



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023663-85.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, nos elevadores do edifício-sede do TRE-PE, com fornecimento de peças.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

3.1 Atualmente, esse serviço é executado pela DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA (Contrato 070/2021), cujo contrato terá sua atual vigência expirada em 10/02/2023.

Consultada sobre o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, o representante da empresa manifestou-se **negativamente** (1987963). Assim, **solicita-se a abertura de processo licitatório**, visando a contratação da prestação do serviço, com o contrato iniciando-se a partir de 11/fevereiro/2023.

3.2 O objeto da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do edifício-sede do TRE-PE, com fornecimento de peças.

- Os elevadores possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

- A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na sede do TRE/PE.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações/2023 com o valor previsto de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Considerando-se que a previsão de início do contrato se dará em 11/fevereiro/2023, temos o valor proporcional para 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias igual a R\$ 28.266,66 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação: A ser definido pela SOF.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afim	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, posto tratar-se de contratação de serviço continuado.

6.2 Formalização da Contratação

Contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

A unidade demandante – Seman – é a mesma contratante.

8. CATSER

Código BR nº 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo rigorosamente à periodicidade do **plano de manutenção preventiva**.

Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, conforme abaixo:

- Iniciar o atendimento **até 03 (três) horas** a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação do(s) elevador(s) junto a contratada;
- Iniciar o atendimento em **até 45 (quarenta e cinco) minutos** a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos de elevador parado, **com passageiros presos** na cabina ou acidentes.

Os prazos para atendimento aos chamados são contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

A remoção e reinstalação de aparelhos, em caso de necessidade para a realização de serviços corretivos, deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2023, e poderá ser prorrogado mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, limitando-se a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços serão executados no edifício-sede do TRE/PE - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Os serviços serão agrupados em um lote único, visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, tanto na obtenção de orçamento, bem como na gestão contratual.

Lidar com o acompanhamento de um único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação, além de ser mais atrativo para as empresas o ganho de escala quando da execução de vários serviços em um único lote.

13. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14. Análise de Riscos

Risco	Risco:		
	Probabilidade:	Id	Dano
	Baixa	1	
	Média	2	
	Alta	3	Falhas nos equipamentos, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança dos usuários e riscos de acidentes.
	Id	Ação de Mitigação e Contingência	
	1	Efetuar manutenções preventivas e corretivas com empresa especializada.	CEA/SEMAN
	2		
	3		
			Impacto
		Responsável	

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação, todos lotados nesta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, estão relacionados a seguir:

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
 - > Matrícula: 620
 - > Telefone: 3194.9347
 - > E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
- Integrante técnico: A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha (dados abaixo).
- Integrante administrativo: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

- > Matrícula: 766
- > Telefone: 3194.9313
- > E-mail: eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

- Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
 - > CPF: 373.158.384-49
- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
 - > 861.765.874-68

17. Informações Complementares (se houver)

NÃO SE APLICA.

18. Anexos

- RES - Contrato 70-2021 - Prorrogação - 2º Termo Aditivo - NEGATIVA (1987963).

Recife, 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 20/09/2022, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 20/09/2022, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987321** e o código CRC **080B42F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023663-85.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em **02 (dois) elevadores, inclusive seus sistemas de alimentação elétrica**, instalados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

LOTE ÚNICO						
ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	CAPACIDADE	MARCA	MODELO	Nº DE PARADAS
01	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Graças - Recife/PE	Passageiros/carga	20 (vinte) passageiros ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos)	Atlas Schindler	S6500 TIMES SQUARE	7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1º ao 5º)

Especificações detalhadas vide ANEXO I - Especificações técnicas dos elevadores Atlas-Schindler (MODELO S6500 TIMES SQUARE)

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - Cada elevador é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver Contrato n.º 87/2021 de manutenção de elevadores da Sede do TRE-PE, no SEI 0019249-78.2021.6.17.8000.

2. Modalidade de Contratação Adotada

2.1 – Pregão eletrônico

A União regulamentou o pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será **obrigatória** a modalidade pregão, sendo **preferencial a utilização da sua forma eletrônica**.

3. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos serviços em um único item visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

A realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente dois contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para agosto/2022, pelo IPC-A (percentual acumulado de 140,681140 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 49.816,18 por contratação, caso houvesse a divisão em dois contratos (um para a manutenção preventiva e outro para a manutenção corretiva). Ou seja, poderíamos ter um custo interno de contratação de até R\$ 99.632,36.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à **Licitante** cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, sugere-se a exclusividade para MEs e EPPs, tendo em vista que o preço de referência estimado da contratação, no período de 12 meses, está dentro do limite determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, de R\$ 80.000,00 e que três empresas localizadas regionalmente foram consideradas na formação do preço de referência.

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **12 meses**, a partir de 11/fevereiro/2023, em razão da vigência do contrato 87/2021 até 10/fevereiro/2023, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

7. Descrição dos serviços

7.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1 - O objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

7.1.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar um **plano de manutenção preventiva** com seu respectivo cronograma de execução, no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

7.1.2.1 - O referido **plano de manutenção preventiva** deverá ser entregue ANTES da execução da manutenção preventiva do primeiro mês de vigência do contrato e deverá apresentar, no mínimo, as intervenções e inspeções constantes do plano de manutenção do fabricante dos elevadores (ANEXO II).

7.1.2.2 - O **plano de manutenção preventiva** apresentado poderá ser ampliado, a qualquer tempo, sem ônus ao TRE/PE, com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes, visando à segurança e à perfeita manutenção dos elevadores objeto desta contratação.

7.1.3 - Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

7.1.4 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do Tribunal.

7.1.4.1 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 1 (um) elevador e aqueles que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo dos 2 (dois) elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por meio de NOTIFICAÇÃO OFICIAL por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **excetuando-se situações emergenciais**.

7.1.5 - Deverá ser apresentado **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Preventivas**, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido durante a realização da mesma, registrados de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

7.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

7.2.1 - A manutenção corretiva destina-se a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

7.2.2 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, feriados e chamados emergenciais independente do horário, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

7.2.2.1 - A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

7.2.3 - A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos elevadores, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

7.2.4 - A manutenção corretiva necessária, nos 02 (dois) elevadores do prédio sede do TRE-PE, deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE, ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

7.2.5 - Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no ANS - Acordo de Nível de Serviço - Indicador nº 02:

- seja apresentada **justificativa técnica** pela CONTRATADA;
- a **justificativa técnica** seja aceita;

7.2.5.1 - Aceita a **justificativa técnica**, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);

7.2.5.2 - Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

7.2.6 - Todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste contrato ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

7.2.6.1 - Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo *antirust*, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.6.2 - As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitem pintura com material especial para combate da corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

7.2.6.3 - Todos os componentes dos elevadores deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores, a respectiva casa de máquinas e a recepção do TRE-PE, estando estes serviços incluídos no valor contratual;

7.2.7 - Deverá ser apresentado **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas**, detalhando os serviços de manutenção corretiva realizados, registradas de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

7.2.7.1 - No **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas**, as visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os elevadores estão instaladas no prédio Sede do TRE/PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1160. Graças. Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:

a) manutenção preventiva, no horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, obedecendo-se o previsto no item 7.1.4;

b) manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

Caso haja conveniência para a CONTRATADA, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do CONTRATANTE.

O horário normal de expediente da sede do CONTRATANTE é das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira.

No período de Eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do CONTRATANTE é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo rigorosamente à periodicidade do **plano de manutenção preventiva** apresentado pela CONTRATADA.

Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido nos indicadores nº 1 e nº 2 do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

Os prazos para atendimento aos chamados são contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

A remoção e reinstalação de aparelhos, em caso de necessidade para a realização de serviços corretivos, deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Materiais e Equipamentos

7.3. Das Peças e Componentes

7.3.1 - As peças/componentes a serem substituídos serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante. A utilização de peças/componentes não originais, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

7.3.2 - Todos os materiais destinados à substituição daqueles instalados nos elevadores deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído.

7.3.3 - Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos e, quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência.

7.3.4 - Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, em razão de vandalismo, infestação por pragas domésticas (formigas, cupins, abelhas, ratos, etc), ação da natureza, falhas decorrentes de problemas em sistemas prediais (vazamentos hidrossanitários, curto-circuitos, etc), a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE enviar laudo técnico emitido pelo responsável técnico detalhando as causas do problema e consequências da não substituição do item indicado e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição das peças ou componentes danificados.

7.3.4.1 - O laudo técnico será avaliado pela equipe técnica da CEA, podendo também ser auxiliada por consultores externos. O gestor do contrato poderá pedir cotações no mercado, paralelamente à contratada, como forma de buscar melhor custo/benefício para o TRE-PE. Caso seja encontrado valor menor do que as cotações apresentadas pela contratada, esse será o valor adotado para reembolso.

7.3.4.1.1 - Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição de(as) peça(s) ou componente(s), a Gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado, visando o reembolso integral dos mesmos.

7.3.4.1.2 - O gestor do contrato poderá pedir cotações no mercado, paralelamente à contratada, como forma de buscar melhor custo/benefício para o TRE-PE. Caso seja encontrado valor menor do que as cotações apresentadas pela contratada, esse será o valor adotado para reembolso.

7.3.4.1.3 - Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição de(as) peça(s) ou componente(s), a gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado.

7.3.4.2 - O valor da peça ou componente a ser considerado para cálculo do reembolso pelo CONTRATANTE será o menor preço cotado.

7.3.4.2.1 - O reembolso abrange EXCLUSIVAMENTE as peças ou componentes. Ou seja, exclui-se os serviços para aplicação/instalação dos(as) mesmos(as).

7.3.4.3 - Para recebimento do reembolso, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo, excetuando-se BDI).

7.3.4.4 - A gestão contratual poderá exigir a apresentação da peça ou componente substituído e o eventual descarte da(o) mesma(o) só poderá ser efetivado após consulta **formal por escrito**.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1 Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção de elevador, em no mínimo seis meses.	01 (um) elevador de, pelo menos, 07 (sete) paradas, com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) passageiros ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos).

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) graduado(s) em Engenharia Mecânica possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção de elevador.	Sem capacidade mínima.

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem acima;

- caso o detentor da Certidão do Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

- se o detentor da Certidão do Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- se o detentor da Certidão do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

- se o detentor da Certidão do Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o presente subitem será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem xxx por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(is), no mínimo, com o exigido no subitem xxx, desde que aprovada pela Administração;

8.2. caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de elevadores, principalmente devido as condições e os diversos equipamentos utilizados em cada equipamento, e ainda devido a complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

Equipamento eletro-mecânico, exige-se que o responsável técnico tenha comprovada experiência na manutenção de elevadores, conforme previsto na Resolução CONFEA n.º 218, de 29/06/1973, em seu artigo 12, inciso I.

A possibilidade de somatório de atestados referentes à qualificação técnica está prejudicada na presente exigência, uma vez que foi requisitada a apresentação de quantitativo de um único equipamento, com apenas 7 (sete) paradas, não podendo ser dividido.

Os equipamentos em questão estão instalados em prédio comercial com fluxo elevado de passageiros em períodos específico e que possui em seu último pavimento (6º andar) todo seu parque técnico (dois geradores, subestação abrigada, central de ar condicionado com dois chillers e duas torres alpinas, estabilizadores, nobreaks e casa de máquinas do elevador), que exige o transporte eventual de peças e materiais pesados para suas manutenções.

O quantitativo de 01 (um) elevador de, pelo menos, 07 (sete) paradas, com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) passageiros ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos) e o prazo de 06 (seis) meses, representam menos de 50% da capacidade dos dois equipamentos e do tempo de contrato que o objeto será mantido.

Esse quantitativo é devido guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado, bem como o tempo de conhecimento e experiência das licitantes em contratos contínuos. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.1.1 - Para agendamento de vistorias, contatar a Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário **das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira**, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9313.

9.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua falha na realização da vistoria tratada no **subitem 9.1**.

9.1.3 - A licitante, quando da realização da vistoria, deverá, para tanto, entregar o Termo de Vistoria próprio.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Constituem ainda obrigações do Contratante:

10.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

10.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional e desde que devidamente identificados e uniformizados;

10.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2.4 - Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.6 - Dirimir dúvidas quanto à aplicação de peças ou componentes, apresentados pela CONTRATADA, quando necessárias nas manutenções corretivas;

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços;

Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões nos prazos de manutenção periódica, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

Acatar com todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais, peças e/ou equipamentos não originais, em caso de obsolescência ou descontinuação dos itens originais, devidamente comprovado;

Comunicar, formalmente, aos gestores deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;

Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

Comunicar e justificar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, concertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, imediatamente após o diagnóstico do fato;

Reportar-se ao gestor do CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução;

Refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentem irregularidades a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

Acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do CONTRATANTE no local;

Afastar, se exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva:

- Paralisar o elevador objeto da manutenção;
- Afixar placa/cavalete indicativo informando que o elevador está em manutenção com os dizeres "NÃO ENTRE - EM MANUTENÇÃO";
- Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

Comunicar previamente à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATANTE do local de instalação;

Apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

Caso haja substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

A CONTRATADA obriga-se a elaborar e apresentar, **junto à nota fiscal** dos serviços prestados, os seguintes relatórios:

- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato e, dessa vistoria, ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- As condições de segurança dos elevadores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida útil, expectativa de substituição da peça;
- Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

Encontrada situação que seja necessária a substituição de peça/componente não detectada durante a vistoria prévia prevista no item **9. Visita Técnica/Vistoria**, a Contratada **poderá** pleitear reembolso pela aplicação da(o) mesma(o), na forma do **item 7.3 acima**.

- relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva, detalhando os serviços realizados.

- relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar falha), detalhando os serviços realizados, quando houver intervenção.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Em relação aos canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATADA a:

- disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, ordens de serviço e chamados, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.

- para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que, por dolo ou culpa, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, causarem dano a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;

Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Deslocar para as Unidades do CONTRATANTE, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPIs);

Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;

Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___) estabelecido nas condições descritas deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS”.

Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;

Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 - da ABNT) e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores e as datas de suas realizações;

A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);

Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer nos elevadores, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário da ocorrência;

Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n° 8.666/1993;

12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à CONTRATADA, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela CONTRATADA no período.

O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria CONTRATADA, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, e, quando necessário especificação, ferramentas e instrumental utilizados, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do **Acordo do Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___)**.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ___)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

No pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá glosa de valores, quando a CONTRATADA não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___)**, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ___)** e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da CONTRATADA.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A CONTRATADA se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida no Item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \otimes I = \frac{6}{100} \otimes I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Indicador N° 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> Iniciar o atendimento até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado comunicando o funcionário deficiente ou paralisação do(s) elevador(s) junto a contratada; Iniciar o atendimento em até 45 (quarenta e cinco) minutos a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos de elevador parado, com passageiros presos na cabina ou acidentados.

Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro de abertura de chamados pelo <i>call center</i> ; e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da chegada técnico ao local onde se encontram instalados os elevadores.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixas de ajuste no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 1% (um por cento) do valor do pagamento mensal. • A cada 30 (trinta) minutos que extrapolem as 3 (três) horas iniciais, descontar mais 0,5 (zero vírgula cinco por cento). <p>No caso de mais de um elevador encontrar-se parado o prazo máximo de atendimento será reduzido para 2 (duas) horas úteis, contada a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA.</p>

Indicador Nº 02 – Disponibilidade de funcionamento dos elevadores

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade (funcionamento normal) mensal de cada elevador, no horário das 08 às 18 horas, nos dias que houver expediente no tribunal.
Meta a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas de cada elevador deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento, considerando-se o horário das 08 às 18 horas.
Critério de medição	Disponibilidade dos elevadores durante o mês.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará na abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação do(s) elevador(s) junto a contratada; O término da contagem de tempo se dará na comunicação do pleno funcionamento do(s) elevador(s) pelo técnico da contratada.
Periodicidade	Apuração mensal. Cálculo do índice de disponibilidade do(s) elevador(s) (D): $D (\%) = 100 - \left[\frac{(\sum h - \sum h^{disp}) \times 10}{d} \right]$
Mecanismo de Cálculo	onde: <ul style="list-style-type: none"> • $\sum h$ = total de horas em dias de expediente = dias x 10 horas (considerando-se o horário das 08 às 18 horas); • $\sum h^{disp}$ = total de horas de disponibilidade efetiva; • d = dias de expediente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Faixas de ajuste no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • $D \geq 95\% \Rightarrow 100\%$ do valor mensal dos serviços prestados; • $90\% \leq D < 95\% \Rightarrow 95\%$ do valor mensal dos serviços prestados; • $D < 90\% \Rightarrow 90\%$ do valor mensal dos serviços prestados. <p>O cálculo será feito e valorado por equipamento.</p> <p>Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas.</p>
Observações	Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

- seja apresentada **justificativa técnica** pela CONTRATADA;
- a **justificativa técnica** seja aceita;
- será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);
- caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

O prazo de atendimento será contado dentro do horário de funcionamento normal do Tribunal, ou seja, em dias úteis entre 8 h e 18 h, interrompendo-se a contagem às 18 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte). No período eleitoral os dias de plantão, definidos pela alta administração do Tribunal, serão considerados como dias úteis.

Não será contabilizado o somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada elevador em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.).

O tempo em paradas programadas para manutenções preventivas não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à CONTRATADA até a sua solução.

Foram estabelecidos indicadores específicos que não se confundem com a execução contratual e permitem aferir a qualidade do serviço prestado, no que tange a agilidade no atendimento aos chamados.

Resalte-se que o **Prazo de Atendimento dos Chamados** e a **Disponibilidade de funcionamento dos elevadores**, dentro dos parâmetros estipulados, faz o Contratado ter um controle maior no acompanhamento dos prazos, pois sofre glosa imediata na medição do final do mês, diferentemente da aplicação de penalidade num processo administrativo, que, em razão da tramitação do devido processo legal, leva muito mais tempo e leva à percepção de impunidade.

O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais.

Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

A partir da segunda medição, ou seja, depois de concluída a fase de avaliação dos elevadores, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, a disponibilidade dos elevadores será admitida como indicador de desempenho.

Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades dos elevadores e sanções.

14. Penalidades

A CONTRATADA praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Pelo cometimento das infrações discriminadas acima, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

A CONTRATADA também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens **d e f da Cláusula anterior**, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da **proporcionalidade**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. Dos serviços/materiais

15.1.1. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responsabilizar-se pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

1. As peças ou componentes empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
2. Para as peças ou componentes que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

15.2. Do contrato

15.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2.1.1. Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do recibo de caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.2.1.2. Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato.

15.2.1.3. No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.2.1.4. Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.5. Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

15.2.1.6. A garantia instituída poderá ser utilizada pelo Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.2.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.8. Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

15.2.1.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.

15.2.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado.

15.2.1.10.1. Caso o pagamento de que trata o Parágrafo 16.2.1.10 não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

15.2.1.10.2. Observado o disposto no Parágrafo 16.2.1.10, a garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2.1.11. Deverá constar na garantia de que trata as alíneas “b” e “c” desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo máximo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 36.603,84 (trinta e seis mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor de referência = 217,88 (valor adequado/parada/mês/equipamento) x 7 (andares) x 2 (equipamento) x 12 (meses) = R\$ 36.603,84

Informo que:

1 - O preço referente aos serviços regulares foram obtidos de pesquisa no Painel de Preços de contratações similares. As informações e o cálculo médio do valor do serviço estão demonstrados no ANEXO IV (Aba COMP_PREÇOS).

Em relação aos critérios que foram utilizados para incluir/excluir os valores encontrados da formação do preço médio do certame, esclareço que foram utilizados os critérios constantes da Portaria n° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, de acordo com a determinação do COGEST, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020.

2 - Os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio estão no ANEXO IV (Aba FONTE_PESQUISA).

3 - Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 11/02/2023):

- Fevereiro/2023 (18 dias) = **R\$ 1.960,92**
- Março a Dezembro/2023 - 10 meses x R\$ 3.050,32 = **R\$ 30.503,20**
- Janeiro e fevereiro/2024 (até dia 10) = **R\$ 4.139,72**

17. Modalidade de Empenho

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código BR n° 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

19. Critérios de Sustentabilidade

1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n° 12.187/2009; (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei n° 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n° 10.024/2019; bem como no Acórdão n° 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n° 201/2015 do CNJ e na Resolução n° 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n° 8.213/1991 e n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n° 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 2021) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE.

2- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

3- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.

e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

4- Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução n° 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução n° 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução n° 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n° 804, de 2019 da ANP.

5- As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestores administrativo do Contrato:

- Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
- CPF: 373.158.384-49
- Telefone/ramal: 9313
- E-mail: eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
- CPF: 861.765.874-68
- Telefone/ramal: 9347
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

----- XXX -----

OUTROS ANEXOS

ANEXO I - Especificações técnicas dos elevadores Atlas-Schindler (MODELO S6500 TIMES SQUARE);

ANEXO II - Plano de manutenção do fabricante;

ANEXO III - Pesquisa de valores painel de preços;

ANEXO IV - Planilha Comparativa de Preços.

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 29 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Chefe de Seção**, em 30/10/2022, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, **Analista Judiciário(a)**, em 30/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2039884 e o código CRC 4E1370F5.

ANEXO II

Especificações técnicas dos elevadores

Modelo S6500 TIMES SQUARE – Atlas Schindler

Características básicas dos 02 (dois) elevadores de passageiros, denominados E1 (elevador social) e E2 (elevador social/serviço), que compreendem o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, adequados à acessibilidade, conforme norma NM313/2007 vigente (com casa de máquinas):

- a) CAPACIDADE: 20 (vinte) pessoas ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos);
- b) UTILIZAÇÃO: Transporte de passageiros;
- c) CASA DE MÁQUINAS: em cima da caixa de corrida;
- d) SISTEMA DE TRACIONAMENTO: máquina de tração sem engrenagem;
- e) QUADRO DE COMANDO: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF);
- f) ALIMENTAÇÃO: força: 220 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 50/60 Hz;
- g) PERCURSO TOTAL APROXIMADO: 21,15 metros;
- h) VELOCIDADE NOMINAL: de 1,60 m/s ou 96m/min;
- i) PAVIMENTOS: -1, 0, 1º ao 5º;
- j) NÚMERO DE PARADAS: Total de 7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1º ao 5º);
- k) NÚMERO DE ENTRADAS: Total de 7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1º ao 5º);
- l) Dimensões básicas, aproximadas, da CAIXA DE CORRIDA:
 - 1) Medidas: 2.320mm x 2.530mm (L x P)
 - 2) Profundidade do Poço: 2.070mm;
 - 3) Última altura mínima padrão: 3.800mm;
 - 4) Última altura: 4.080mm
- m) CABINA (de acordo com a legislação vigente, com as seguintes dimensões aproximadas):
 - 1) Medidas: 2050mm x 1.650mm x 2.400mm (L x P x A interna);
 - 2) Vão livre entrada da cabina: 1.000 mm x 2.000mm;
 - 3) Porta de Cabina: de correr, duas folhas, abertura central; acionamento automático; dimensões aproximadas de 1.000 mm x 2.000mm (altura); frente e painéis da porta em aço inox escovado.
 - 4) Piso: em granito, aplicado sobre isolamento de borracha e rebaixo (variação de 20mm a 30 mm), conforme norma NM207/1999;
 - 5) Teto: conforme linha comercial do fabricante;
 - 6) Rodapé: conforme linha comercial do fabricante nos painéis lateral e posterior;
 - 7) Canto da Cabina: conforme linha comercial do fabricante em aço inox escovado;
 - 8) Iluminação: led, no teto da cabina;
 - 9) Espelho: inestilhaçável tipo cristal com 6 mm não bisotado, localizado na metade superior do painel posterior da cabina (do corrimão até o subteto);
 - 10) Corrimão em atendimento a NM-313 em aço inoxidável na cor contrastante, posicionado no painel posterior e nos painéis laterais da cabina, tubular, seção circular;
 - 11) Ventilador: situado no teto;
 - 12) Luz de emergência, mantendo a cabina parcialmente iluminada nos momentos de falta de energia;
 - 13) Central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria viva-voz;

- 14) Digital Voice: para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina e abertura/fechamento de portas, conforme norma vigente para pessoas com necessidades especiais;
- 15) Dispositivo de alarme: sistema de sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção;
- 16) Sistema de bombeiro: sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio;
- 17) Comando ascensorista: comando automático ou comandado por ascensorista;
- 18) Detector de sobrecarga na cabina sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada;
- 19) Sistema de proteção/cancelamento contra chamadas falsas: eliminando chamadas indevidamente registradas na cabina, evitando que o elevador se desloque sem necessidade;
- 20) Sinalização: indicador de posição digital , inclusive com setas indicadoras do sentido de movimento do elevador;
- 21) Botões: painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, conforme linha comercial do fabricante, com botões indicadores de andar do tipo microcurso, conforme linha comercial do fabricante e Norma NM 313/2007 para acessibilidade, que se iluminam com o registro da chamada; marcação dos pavimentos com insertos em Braille à esquerda ou na parte ativa do botão, contrastando com o painel de aço inoxidável; botões de alarme; dispositivo de alarme com alimentação automática; botões de abrir/botão de fechar portas; indicação da capacidade de passageiros (Kg/passageiros); sintetizador de voz; intercomunicador viva-voz interligando cabina e portaria; indicador de sobrecarga;
- 22) Barreira eletrônica de segurança;
- 23) Além dos outros itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNTNBR 9.050 e NBR 13.994.

n) PAVIMENTOS:

- 1) Sinalização: -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5 - Indicador de posição digital, instalado na parede, acima da porta de andar;
- 2) Porta de pavimento: automáticas, de correr, dois painéis, abertura central; dimensões aproximadas de 1,00 m (abertura livre) x 2,00m (altura livre), abertura e fechamento acoplado à porta da cabina; acabamento em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado;
- 3) Botão de Pavimento: confeccionada em placa de aço inox escovado, com botão de chamadas, marcação dos pavimentos com insertos em Braille à esquerda ou parte ativa do botão, contrastando com o painel de aço inoxidável. As botoeiras de pavimento serão instaladas na alvenaria.

o) FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 1) Iluminação: 220 V com variação de mais ou menos 10%;
- 2) Motriz: 220 V com variação de mais ou menos 10%.
- 3) Frequência: 50Hz/60Hz.

p) MÁQUINA DE TRACÇÃO:

- 1) Tipo: Acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis VVVF para controle da velocidade.

q) CONTROLE: automático coletivo seletivo na subida e descida;

r) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- 1) Sistema de controle para operação com força de emergência (na falta de energia elétrica normal);
- 2) Dispositivo de identificação da quantidade de peso na cabina do elevador;
- 3) Ultrapassagem automática com carro lotado;
- 4) Elevador instalado em modo duplex;
- 5) Sistema de proteção do controle contra raios;
- 6) Serviço de subsolo iluminado;
- 7) Ajuste automático de tempos de porta;
- 8) Proteção contra carro demorado com forçador;
- 9) Proteção contra deslizamentos de cabos;
- 10) Preferência direcional;
- 11) Tempo de proteção de porta;
- 12) Tempo extra de porta (ajustável);
- 13) Contato regulador de tensão;

- 14) Sistema de despacho de chamada de andar;
- 15) Caixa de inspeção no topo do carro;
- 16) Proteção contra inversão /falta de fase;
- 17) Contato elétrico do limitador de velocidade;
- 18) Chave de emergência no fundo do poço;
- 19) Detector de corrente no freio.

s) MARCA, MODELO e FABRICANTE: Os equipamentos são da marca Atlas Schindler, modelo S6500 TIMES SQUARE fabricado por Elevadores Atlas Schindler S.A.

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspecionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

Janeiro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspecionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

 **Inspecionar:** Alinhamento / Faceamento - Livre Movimentação - Folha de Porta

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

[Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor](#)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

[Freio da Máquina de Tração](#)

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

[Botoeira de Manobra](#)

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

[Sobre a Cabina](#)

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

[Operador de Porta](#)

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspeccionar:** Acoplamento Contato de Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

 **Inspeccionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico - Corrediça

[Porta de Pavimento](#)

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Inspecionar:** Desgaste - Limites

 **Inspecionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso

Pára-Choque

 **Conferir:** Nível de Óleo

 **Inspecionar:** Vazamento

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

Fevereiro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspecionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspecionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspecionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Fixação da Placa Eletrônica

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Inspeção:** Desgaste - Limites

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Inspeccionar:** Posição do Peso da Fita Seletora

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço

 **Testar:** Chave Proteção Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos

 **Conferir:** Deslize / Distância do Contrapeso ao Pára-Choque

 **Conferir:** Distância - Polia Esticadora do Cabo do Limitador - OBS.: centro da Polia ao Piso

 **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador

 **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora



Limpeza: Ímãs - Sensor de Informação do Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras



Conferir: Fixação Ímãs - Sensor de Informação do Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Testar: Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:



Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar



Inspeccionar



Limpar



Lubrificar

003252 V1



Atlas Schindler

Março

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Testar: Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada



Testar: Interfone / Intercomunicador - Alarme



Inspeccionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Lubrificar: com Óleo ou Graxa - Articulações - Mancal



Inspeccionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral



Painel

Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Limitador de Velocidade



Limpar: Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia



Inspeccionar: Lacs



Testar: Contato Elétrico



Inspeccionar: As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Limpar: Máquina (motor / redutor)



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento



Conferir: Livre Movimentação - Escova



Conferir: Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias



Inspeccionar: Faiscamento - Desgaste no Coletor



Inspeccionar: Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia



Conferir: Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, freios de Pequeno Porte

Aparelho Seletor



Limpeza: ASCA - CLF - CF20 - ASEL



Conferir: Acoplamento - IG - IGBV

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Destravamento / Travamento (Chave Especial)

Poço

 **Testar:** Chave Proteção Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos

 **Testar:** Chave de Proteção na Casa de Polias

 **Limpeza:** geral - Casa de Polias

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

003253 V1



Atlas Schindler

Abril

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento

 **Testar:** Botão de Chamada

 **Inspeccionar:** Sinalização - Indicador de Posição - Setas

 **Inspeccionar:** Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

-  **Acessar:** Interface Homem/Máquina
-  **Testar:** Limites - Atuação (superiores / inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Conferir:** Fiação - Reaperto parte potência - Tracionar demais fiações - Fixação dos conectores

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

 **Testar:** Sistema de Emergência (Safe / dinac)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Reapertar:** Fiação - Potência - tampar e fixar corretamente a tampa

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia da Cabina

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo da Cabina

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias da Cabina e Contrapeso

Operador de Porta

 **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Limpar:** As Barras de Porta / Suspensão de Porta

 **Testar:** Destruir - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspecionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

003254 V1



Atlas Schindler

Maio

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspecionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

[Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor](#)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Limpar:** Canal da Polia - Tração - Desvio

[Freio da Máquina de Tração](#)

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

[Botoeira de Manobra](#)

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

[Sobre a Cabina](#)

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia do Contrapeso

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Correção a Rolo do Contrapeso

 **Testar:** Luz de Emergência

[Operador de Porta](#)

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com Óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspeccionar:** Acoplamento de Contato da Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

 **Inspeccionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico - Correção

[Porta de Pavimento](#)

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador

 **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora

 **Inspecionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

Junho

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspecionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspecionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspecionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Fixação da Placa Eletrônica



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento



Inspeccionar: Faiscamento - Desgaste no Coletor

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)



Inspeccionar: Posição do Peso da Fita Seletora



Testar: Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Testar: Destruvar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço



Testar: Chave de Proteção de Acesso ao Poço



Testar: Porta de Acesso ao Poço (onde existir)



Limpeza: geral - Poço - Todos os Equipamentos



Conferir: Deslize / Distância Contrapeso ao Pára-Choque



Conferir: Distância - Polia Esticadora - Cabo Limitador - OBS.: centro da Polia ao Piso



Atlas Schindler

Julho

Manutenção Preventiva

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspeccionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Inspeccionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral

Painel



Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

Limitador de Velocidade

 **Limpar:** Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia

 **Inspeccionar:** As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Limpar:** Máquina (motor / redutor)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Conferir:** Livre Movimentação - Escova

 **Conferir:** Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias

 **Inspeccionar:** Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia

 **Conferir:** Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Operador de Porta

 **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Pára-Choque

Conferir: Nível de Óleo



Inspeccionar: Vazamento

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:



Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar



Inspeccionar



Limpar



Lubrificar

Agosto

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspeccionar: Sinalização / Indicadores de Posição / Setas



Inspeccionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento



Testar: Botão de Chamada



Inspeccionar: Sinalização - Indicador de Posição - Setas



Inspeccionar: Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento



Testar: Fechador / Ditador (todos os andares)



Inspeccionar: Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel



Acessar: Interface Homem/Máquina



Testar: Limites - Atuação (superiores / inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Inspeção: Desgaste - Limites



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Limpar: As Barras de Porta / suspensão de Porta



Testar: Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Conferir: Destravamento / Travamento (Chave Especial)

Poço



Testar: Chave de Proteção de Acesso ao Poço



Testar: Porta de Acesso ao Poço (onde existir)



Limpeza: geral - Poço - Todos os Equipamentos



Inspeccionar: Desgaste - Limites

 **Inspeccionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico - Corrediça

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspeccionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - de todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

Setembro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folha

 **Inspeccionar:** Alinhamento / Faceamento - Livre Movimentação - Folha de Porta

Casa de Máquinas

 **Lubrificar:** com Óleo ou Graxa - Articulações - Mancal

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

[Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor](#)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Inspecionar:** Faiscamento - Desgaste no Coletor

[Freio da Máquina de Tração](#)

 **Inspecionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

[Aparelho Seletor](#)

 **Limpeza:** ASCA - CLF - CF20 - ASEL

 **Conferir:** Acoplamento - IG - IGBV

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

[Botoeira de Manobra](#)

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

[Sobre a Cabina](#)

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Ímãs - Sensor de Informação Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

 **Conferir:** Fixação Ímãs - Sensor de Informação Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

[Operador de Porta](#)

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com Óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspecionar:** Acoplamento Contato de Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

 **Conferir:** Deslize / Distância Contrapeso ao Pára-Choque

 **Conferir:** Distância - Polia Esticadora - Cabo Limitador -
OBS.: centro da Polia ao Piso

 **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador

 **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora

 **Inspeccionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso

 **Testar:** Chave de Proteção na Casa de Polias

 **Limpeza:** geral - Casa de Polias

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

Outubro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Fixação da Placa Eletrônica

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Testar:** Sistema de Emergência (Safe / dinac)

Limitador de Velocidade

 **Testar:** Contato Elétrico

 **Inspeccionar:** As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Reapertar:** Fiação - Potência - tampar e fixar corretamente a tampa

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia da Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo da cabina

 **Testar:** Luz de Emergência

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias da Cabina e Contrapeso

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço

 **Testar:** Chave de Proteção de Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos



Atlas Schindler

Novembro

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspecionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Inspecionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral

Painel



Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

-  **Testar:** Circuito fuga à massa
-  **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas
-  **Inspeção:** Relés de Segurança
-  **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)
- Limitador de Velocidade**
-  **Limpar:** Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor**
-  **Limpar:** Máquina (motor / redutor)
-  **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento
-  **Limpar:** Canal da Polia - Tração - Desvio
-  **Conferir:** Livre Movimentação - Escova
-  **Conferir:** Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias
-  **Inspeccionar:** Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia
-  **Conferir:** Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento
- Freio da Máquina de Tração**
-  **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos
-  **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

-  **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente
-  **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

-  **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina
- Sobre a Cabina**
-  **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia do Contrapeso

 **Inspeccionar:** Posição do Peso da Fita Seletora

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo do Contrapeso

Operador de Porta

 **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Atlas Schindler

Dezembro

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento

 **Testar:** Botão de Chamada

 **Inspeccionar:** Sinalização - Indicador de Posição - Setas

 **Inspeccionar:** Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Inspeccionar:** Faiscamento - Desgaste no Coletor

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Limpar:** As Barras de Porta / suspensão de Porta

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Destravamento / Travamento (Chave Especial)

Poço

 **Testar:** Chave de Proteção de Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 58.286,39 R\$ 27.515,79 R\$ 3.486

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra	Período da Compra
3557	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

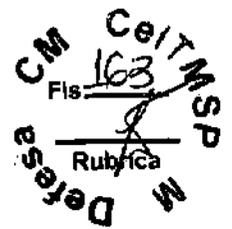
Identificação da Compra: 00001/2022**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com cobertura de peças.**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** R\$ 43.200**Valor Unitário do Item:** R\$ 14300**Código do CATMAT:** 3557**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 31/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**CNPJ/CPF:** 17327390000101**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP**Órgão:** COMANDO DA MARINHA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



PREGÃO ELETRÔNICO

Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo Administrativo n.º 63232.001707/2021-62

Serviços Continuados sem mão de obra exclusiva

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP**, por meio da **Divisão de Licitações**, situada à **Av. Prof. Lineu Prestes nº 2468, Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira”, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço do item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/01/2022 (NOVE HORAS)

Horário: 09:00 (NOVE HORAS)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com cobertura de peças**, com execução mediante o regime de empreitada global pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB), no CTMSP- Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, situado à avenida Professor Lineu Prestes, 2468 – CEP: 05508-000, Cidade Universitária – Butantã/São Paulo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do **Formulário de Referência**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 6012;

Ação Orçamentária: 123H;

Plano Orçamentário: 0005 – EM 119;

Ação Interna: M119AC0;

Elemento de Despesas: 44903917.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

CM Ceit/MS/SP
Fis 164
Rubrica
nos

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

CM Ce/TMS SP
Fis 165
Rubrica
entre as

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor total do item;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

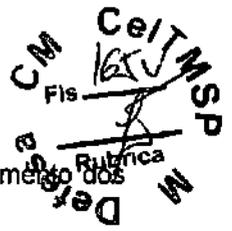
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.**

CM CelTMS SP
Fis 166
Rubrica
M

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais.).*
- 7.8.1 Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, especialmente aqueles que desrespeitem a regra inserida no item anterior, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, a proposta será desclassificada.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

CM Cel/TMSP
Fls 167
Rubrica

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta a ser preenchida pelo licitante.
- 8.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

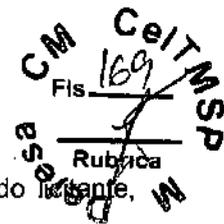
9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição, no **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA**, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **03 (três) anos** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.1. O **atestado de vistoria** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não

CM CelTMS SP
Fis 169V
Rubrica
D

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem despesas técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.3.2. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço com requisito para celebração do Contrato.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

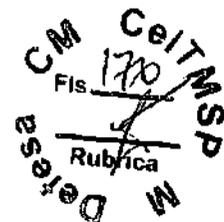
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas/dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Ce/TMSP
Fis 170V
Rubrica

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O valor do Contrato ou instrumento equivalente observará somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais casas decimais porventura ofertadas.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

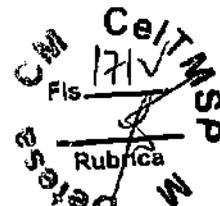
15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CM Cel/TMSP
Fls 172
Rubrica

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CM Cel/TMSp
Fls 172v
Rubrica
M
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **ctmsp.pregao@marinha.mil.br**, pelo **(0XX11) 3817-7590** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Prof. Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seção de Pregão.**

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CM Cel/M SP
Fis 173
Rubrica
M

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço . Av. Prof. Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

22.12.1.2 Apêndice B - Mapa de Risco;

22.12.1.3 Apêndice C - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo 13 de Janeiro de 2022

Fernando Antonio de A.B. Lima

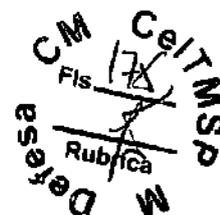
Ordenador de Despesas

Diretor

Fernando Antonio de A. BRITTO Lima
Capitão de Mar e Guerra (1M)
Ordenador de Despesa
CPF: 696.244.374-91



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 63232.001700/2021-62)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com cobertura de peças, com execução mediante o regime de empreitada global pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB), no CTMSP-Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, situado à avenida Professor Lineu Prestes, 2468 – CEP: 05508-000, Cidade Universitária -Butantã/São Paulo conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QNT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores da marca Villarta com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas. Nº de paradas: 5 Localização: Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB).	3557	01	R\$ 43.200,00

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de manutenção de elevadores possui caráter técnico e especializado sendo realizado por profissionais ou empresas devidamente cadastradas na prefeitura. O município de São Paulo institui esta obrigação por meio da Lei 10.348 de 04 de setembro de 1987, "Art. 6º A instalação e conservação de aparelho de transporte são privativas de empresas ou profissionais devidamente registrados perante a Prefeitura.". "Art. 7º Além das demais exigências a serem estabelecidas em regulamento, o registro de empresas instaladoras ou conservadoras dependerá da indicação e do registro junto à Prefeitura, de engenheiro responsável técnico, regularmente capacitado, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe."

2.2. O parágrafo 1º do Artigo V do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, diz que as atividades de manutenção de equipamentos serão, preferencialmente, objeto de execução indireta. A contratação tem amparo legal na Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, ABNT NBR 10982:1990, que normatiza os elevadores elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como a NBR 5666:1977, que normatiza os elevadores elétricos, além do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, art. 27, §§ 1º, 2º e 3º, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Considerando a legislação municipal, a inexistência de Servidores no cargo de técnico em manutenção de elevadores nos quadros de pessoal da OM do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB) e a obrigatoriedade do serviço de manutenção dos elevadores instalados no prédio citado, na cidade de São Paulo/SP, está justificada a necessidade da contratação para manter a segurança das pessoas que utilizam o elevador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os equipamentos que serão objetos de manutenção estão instalados no Centro de Desenvolvimento de Submarinos – CDSUB, onde serão realizados os serviços contratados, conforme a descritos abaixo:

3.1.2. Realizar serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico ao endereço da instalação, a pedido da Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, quantas vezes fazer-se necessárias.

3.1.3. Na manutenção corretiva, deverá ser preenchido relatório de atendimento, com dados gerais como, marca, modelo, n.º de série / patrimônio, endereço da instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário, sendo disponibilizada uma via para a contratante que será arquivado no Departamento de Manutenção do CDSUB.

3.1.4. Na manutenção preventiva ou corretiva executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a

substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, sem exceção. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte substituída sua propriedade, apenas após fiscalização e a confirmação do Departamento de Manutenção do CDSUB.

3.2. O atendimento deverá ser realizado conforme descrito

3.2.1. Manutenção preventiva: Deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, acompanhado pelo Departamento de Manutenção do CDSUB.

3.2.2. Manutenção corretiva: Deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para normalização do funcionamento do equipamento ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a Contratada deverá substituir a parte defeituosa do equipamento, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 horas iniciais.

3.2.3. Atendimento de plantão: Deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 17h às 8h e aos sábados, domingos e feriados, em período integral, para os casos emergenciais, como a retirada de pessoas presas nas cabinas ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento do equipamento, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

3.3. TESTES E REGULAGENS DIVERSAS

3.3.1. Eventuais testes ou regulagens necessários e que necessitem paralisar os dois equipamentos, deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Departamento de Manutenção do CDSUB e sem ônus adicional ao Contratante.

3.4. NORMAS TÉCNICAS

3.4.1. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

3.4.1.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.4.1.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

3.4.1.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

3.4.1.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.4.1.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

3.4.1.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

3.5. Lista de Normas ABNT que devem ser aplicadas e seguidas conforme definições acima sendo uma mera sugestão podendo ser agregado outra que a contratada achar necessária com a respectiva justificativa:

3.5.1. **ABNT NBR 16042:2012** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

3.5.2. **ABNT NBR NM 313:2007** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

3.5.3. **ABNT NBR NM 267:2002** – Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

3.5.4. **NBR NM 207:1999** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação; e

3.5.5. **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamento;

3.5.6. **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e instalação.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e ao Centro de Desenvolvimento de Submarinos, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CEIT/MSP
177
Fis
Rubrica
M
Desa CM

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão;

5.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses; e

5.1.4 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de no mínimo uma vez por mês ou quantos chamados se fizer necessário no mês. Não haverá a necessidade de hospedagem.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são obrigações da contratada afim de contribuir com o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

6.1.2. Deverão ser atendidos os requisitos ambientais contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 janeiro de 2010 a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

6.1.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos produzidos nas prestações do serviço estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

6.1.4. Providenciar o recolhimento e o descarte das lâmpadas originárias da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.

6.1.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



6.1.5.1. Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturados com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.1.5.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebe-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3817-7684/7934, Departamento de Manutenção do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB) ou por e-mail – joao.fernandes@marinha.mil.br.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimentos das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Rotina Mensal.

8.1.1.1. Painel de Operações: Verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e se as setas de direção se acendem e não estão quebradas; verificar se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado; verificar se o acrílico da botoeira capacitiva não está quebrado, se o inox não está mal posicionado; verificar funcionamento das teclas Abre Porta, Fecha porta e Alarme;

8.1.1.2. Interfone: Verificar perfeito funcionamento na cabina e na portaria;

8.1.1.3. Iluminação, subteto e ventilador: Verificar funcionamento das lâmpadas e ventilador; efetuar a limpeza do subteto;

8.1.1.4. Painéis de acabamento, frisos e piso: Executar verificação completa, ajustar e fixar; verificação das placas indicativas;

8.1.1.5. Portas, correções e régua de segurança: Verificar funcionamento e fixação da porta da cabina; verificar alinhamento com a porta aberta e fechada, ajustando, se necessário; verificar quebras, riscos e falta de parafusos; verificar folgas nas correções das portas; verificar funcionamento da régua de segurança, ruídos, limpeza e fixação;

8.1.1.6. Botoeiras e Indicadores: Verificar indicadores quebrados, funcionamento das setas, lâmpadas e botões de chamada;

8.1.1.7. Portas e soleiras: Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, puxadores, etc. Limpar a parte interior da soleira da cabina;

8.1.1.8. Aceleração, desaceleração e nivelamento: Verificar nivelamento do elevador em subida e descida. Suavizar a aceleração e desaceleração do equipamento;

8.1.1.9. Fechos eletromecânicos: Verificar e ajustar aterramento;

8.1.1.10. Fechos hidráulicos: Verificar existência de vazamentos, regulagem;

8.1.1.11. Proteções e Conexões: Reapertar fiações em geral, verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, verificar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação; Verificar, condições dos fusíveis e seus engates na chave de força, verificar funcionamento mecânico da chave disjuntora; verificar aperto dos fusíveis;

8.1.1.12. Quadro de Comando: Reapertar fiações em geral, verificar desgaste dos contatos das chaves contadoras, fixação dos reles, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Efetuar limpeza de poeira;

8.1.1.13. Bateria e Fonte de Luz de Emergência: Testar funcionamento e verificar nível de água da bateria;

8.1.1.14. Proteções e Conexões: Reapertar fiações em geral, verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, verificar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação; Verificar, condições dos fusíveis e seus engates na chave de força, verificar funcionamento mecânico da chave disjuntora; verificar aperto dos fusíveis;

8.1.1.15. Quadro de Comando: Reapertar fiações em geral, verificar desgaste dos contatos das chaves contadoras, fixação dos reles, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Efetuar limpeza de poeira;

8.1.1.16. Bateria e Fonte de Luz de Emergência: Testar funcionamento e verificar nível de água da bateria;

8.1.1.17. Máquina e Cabos de Tração: Verificar mensalmente o nível de óleo da máquina e vazamentos em vedações; verificar trimestralmente o nível de óleo do coletor e esvaziar a caixa. Trocar coletor, se necessário. Verificar ruídos e desgastes nos rolamentos e nas buchas e coroas/sem fim. Verificar existência de limalha de ferro e desgaste na polia, verificar arames rompidos nos cabos;

8.1.1.18. Unidade Hidráulica: Verificar vazamentos, conexões (elétricas e mecânicas), nível de óleo e funcionamento de válvulas de emergência;

8.1.1.19. Motor de Indução: Verificar nível de óleo dos mancais do motor, acrescentando mais óleo, se necessário. Verificar desgastes das borrachas e ruídos no acoplamento do motor. Lubrificar graxeira;

8.1.1.20. Freio e contato: Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas; limpar os furos das articulações e lubrificar; ajustar o freio eletromecânico; verificar regulagem do contato;

8.1.1.21. Regulador de Velocidade: Verificar desgaste da polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos; limpar e lubrificar;

8.1.1.22. Porta e contato de emergência: Verificar funcionamento do contato de segurança;

8.1.1.23. Corrediça, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução: Verificar estado das corrediças, desgaste dos nylons e folgas - limpar e lubrificar as graxearias; verificar tensionamento dos cabos, fixação das castanhas, culpilhas e metal mongol, verificar ruídos entre os chumbadores. Verificar funcionamento das chaves de indução;

8.1.1.24. Operador de Portas: Verificar desgastes e tensão da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Ajustar todos os componentes;

8.1.1.25. Polia de desvio: Verificar fixação, limpeza, lubrificação e desgaste dos canais, eixos e rolamentos;

8.1.1.26. Limites superiores: Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa e acionamento manual;

8.1.1.27. Guias e suportes: Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. Limpar e lubrificar as corrediças de nylon e corrediças de rolo;

8.1.1.28. Cabos de manobra e fiações: Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, verificar se não há linhas rompidas, oxidações em bornes e obstrução;

8.1.1.29. Portas de pavimento: Verificar fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar o conjunto de fechamento; Verificar irregularidades na porta ao movimentar o elevador em modo de manutenção;

8.1.1.30. Contrapeso: Verificar fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos. Limpar toda a estrutura;

8.1.1.31. Limites inferiores: Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento;

8.1.1.32. Corrediça inferior: Verificar estado das corrediças e desgaste dos nylons e folgas entre as guias. Limpar e lubrificar as graxeias;

8.1.1.33. Cabos/corrente compensação: Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar. Verificar a fixação dos cabos / corrente de compensação e cabo de manobra. Limpar cornija;

8.1.1.34. Para-choque: Verificar a capa, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico;

8.1.1.35. Polia, cabos e corrente de compensação: Verificar desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar. Verificar desgaste dos cabos e corrente de compensação, equalização e alongamento. Verificar fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar as guias da polia de compensação;

8.1.1.36. Polia tensora: Verificar fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico (quando houver). Verificar alinhamento da polia e tensão do cabo. Limpar e lubrificar o eixo;

8.1.1.37. Deslize do contrapeso: Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500mm);

8.1.1.38. Fundo do poço: Realizar limpeza do local e seus componentes;

8.1.1.39. Elétrica: Verificar deficiência na alimentação elétrica e falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina;

8.1.1.40. Rotina Semestrais:

8.1.1.41. Verificar estado de conservação dos roletes de borracha da cabina quanto ao seu desgaste, devido ao atrito entre eles e as almas das guias da cabina;

8.1.1.42. Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

8.1.1.43. Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;

8.1.1.44. Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia, e

8.1.1.45. Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações das bases.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em abril de 2022 na forma que segue:

8.2.1. Realizar manutenções preventivas mensalmente;

8.2.2. Realizar manutenções corretivas quando for solicitados, a fim de reestabelecer o funcionamento dos elevadores;

8.2.3. Manter os elevadores em perfeito estado de funcionamento;

8.2.4. Paradas programadas para execução de manutenção preventiva, desde que mantido o outro elevador em perfeito funcionamento; e

8.2.5. Paradas realizadas por razões especiais, desde que previamente informado para a equipe de Fiscalização.

Fls. 179
Rubrica
C.M. Cel. T.M.S.P.
M

8.2.7. Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência.

8.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.10. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, no caso de parada de algum equipamento por qualquer motivo, o mesmo deverá ser colocado em funcionamento num prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA da parada do elevador;

8.2.11. Não sendo possível o funcionamento do elevador no prazo estabelecido acima, deve a empresa contratada comunicar por escrito, de imediato, ao fiscal do contrato as razões da impossibilidade do atendimento neste prazo e justificar o serviço a ser executado, informando o prazo máximo para elucidação do problema apresentado, o qual será analisado pelo fiscal dos serviços para decisão final.

8.2.15. Nos demais casos o prazo máximo de atendimento será de 2 (duas) horas, até a chegada do técnico às instalações do contratante.

8.2.16. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motor, torno, solda e recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

8.2.17. Todo e qualquer material a ser utilizado no contrato, deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO, quando existir.

8.2.18. O relatório mensal de manutenção, devidamente assinado pelo técnico responsável, devendo ser entregue, em 02 (duas) vias, ao Gestor do Contrato, juntamente com os serviços executados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade promovendo sua substituição quando necessário para manter o bom funcionamento dos elevadores.

9.1.1. Toda manutenção corretiva com substituição de quaisquer peças, componentes e acessórios deverá ser comunicada à Fiscalização para acompanhamento dos serviços. A(s) peça(s) deverá (ão) ser substituída(s) por outra(s) nova(s), com garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com cobertura de peças, com execução mediante o regime de empreitada global pelo período de 12 (doze) meses;

10.1.3. Manutenção preventiva mensal a fim de detectar possíveis avarias, evitando riscos aos seus usuários;

10.1.4. Manutenção corretiva quando fazer-se necessário e for solicitado pelo Departamento de manutenção do CDSub, para reestabelecimento do funcionamento do equipamento conforme serviço contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas

CM CelTMS SP
Fis 180V
Rubrica
M
Detassa

no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CM CelTMS SP
Fis 181 ✓
Rubrica

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 . DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 . ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

CM CelTMS SP
Fis. 182
Rubrica
M
Delega

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Emitir relatório autorizando a emissão da NF (nota fiscal);

15.13.2. Fazer o ateste da NF e demais documentos para liberação do pagamento; e

15.13.3. Encaminhar os documentos ao setor pertinente.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice II a este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado será contabilizada através de relatório mensal de manutenção contendo os itens verificados do objeto, realizado pela contratada e entregue ao fiscal do contrato.

16.2.2. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa conforme itens do relatório de manutenção executado mensalmente pela contratada.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 . DO PAGAMENTO

CM Cel/TMS/SP
Fis 184V
M Defesa
Rubrica

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

19. REAJUSTE



19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e). cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Centro de Desenvolvimento de Submarinos, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Centro de Desenvolvimento de Submarinos CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CM CelTMS SP
 Fis 187
 Rubrica
 M
 Defesa Obs

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se

firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

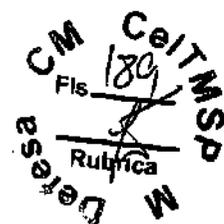
22.4.1. Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por ano.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por ano.



24.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Ação: 6012
Ação Orçamentária: 123H
Plano Orçamentário: 0005 – EM 119
Ação Interna: M119AC0
Elemento de Despesa: 44903917

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO FERNANDES DE SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Chefe do Departamento de Manutenção e Controle Patrimonial

MOISÉS DE LIMA SOARES
Capitão de Fragata (T)
Superintendente Administrativo

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 7º, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

APROVO em 13 de janeiro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas
Diretor

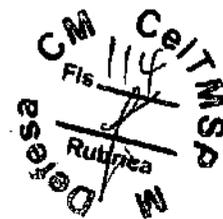
Apêndices:

- A – Estudo Técnico Preliminar; e
- B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Fernando Antonio de A. BRITTO Lima
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa
CPF: 696.244.374-91



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores, a ser utilizada pela tripulação e colaboradores do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB), Organização Militar (OM) subordinada ao Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico no regime de Menor Valor Global, onde, o modo de disputa será aberto para que as empresas possam participar de forma que haja uniformidade entre as mesmas. A contratação resultará na celebração de contrato, conforme valor e obrigações de garantia do serviço contratado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, para executar serviços contínuos de assistência técnica e manutenção dos elevadores em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Centro de Desenvolvimento de Submarinos.

A contratação pretendida faz-se necessária para garantir o funcionamento dos elevadores instalados neste centro de modo a não oferecer riscos aos seus utilizadores.

A presente licitação baseia-se no inciso II do artigo 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

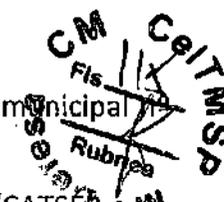
A licitação elaborada anteriormente contendo itens similares aos elencados neste processo resultou em sucesso e, portanto, será referência para esta nova contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT/CATSER do SIASG. A empresa deve estar em conformidade com o art.7º da lei

municipal nº 10.348/1987 do município de São Paulo, ou comitente com o decreto municipal nº 52.340/2011.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT/CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Este processo reuniu as necessidades do CDSUB em manter o bom funcionamento de 02 (dois) elevadores e com isso facilitar a mobilidade do seu pessoal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO/SERVIÇO A CONTRATAR

Foi efetuado o levantamento de mercado e avaliado que existem prestadores habilitados para o serviço pretendido, conforme propostas recebidas.

8. PREVISÃO DE ADEÇÃO À ATA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Não será aceita adesão devido a especificidade do produto e local no qual será realizada a prestação do serviço.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Em conformidade com o Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, os itens deste processo serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços está em conformidade com a Instrução Normativa SGM/MPDG nº 73, de 05 de agosto de 2020 e de acordo com os preços de mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos e dos custos com o projeto, tendo sido feita uma análise crítica a fim de evitar disparidades entre os preços coletados.

11. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo contado da data limite para a apresentação das propostas e o último dia da data de validade da Ata do contrato, outrossim poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao fim do processo de licitação, espera-se obter a contratação dos serviços necessários conforme mencionados no Termo de Referência, incluindo as peças de reposição para atender a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução poderá ser mensalmente em razão do serviço representar manutenção periódica no prazo de 1 (um) ano.

14. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

Devido ao reconhecimento das opções do mercado, o critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Global, por se tratar de um serviço de manutenção a ser realizado mensalmente.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A presente contratação trará resultados positivos pela continuação do serviço de manutenção dos elevadores, evitando gastos desnecessários para realizar os devidos reparos em decorrência de sua utilização e por cumprimento de obrigação legal.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objetivo final desta atual necessidade.

18. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

O NUP 63230.002386/2015-95 refere-se ao processo licitatório anteriormente elaborado e referência a este atual.

19. JUSTIFICATIVA PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA PARECER AO GAM OU CIU/SP

Conforme características e aplicações dos objetos, o presente processo diz respeito a Investimento não afeto ao Programa Nuclear da Marinha (PNM) devendo ser analisado pela CIU/SP.

20. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT OU CATSER

Os números referentes a CATSER, é item de serviço de nº 3557 e sua ND 33.90.39.17, compõem a tabela referencial do Termo de Referência.

21. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO "CONFIDENCIAL OU SIGILOSO"

Os bens elencados neste processo são comuns de mercado e o mesmo, caracteriza-se como um processo licitatório (aberto ao público e amplamente divulgado). Portanto, não haverá classificação do documento.

22. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OU NÃO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, garantindo a isonomia e competitividade da licitação.

23. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU NÃO

Não será permitida a participação de cooperativas.

24. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação licitatória.

25. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

Tratando-se o objeto desta licitação de um serviço de engenharia destinada a garantir a fruição de utilidade de um bem já existente, que consiste no conserto, conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado, a licitada obriga-se a ter o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF). Conforme estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e anexos I e II da Instrução Normativa IBAMA Nº 31 de 3 de DEZEMBRO de 2009, sob os códigos a seguir: 50.04 e 17-18.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Houve a consulta ao guia de licitações sustentáveis do AGU e todas as recomendações foram atendidas através do Termo de Referência.

27. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

Não haverá obrigatoriedade exclusivamente de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabendo à contratada manter regularizadas, até o final dessa contratação, todas as certidões exigidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

28. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de 30 dias corridos e Vigência de 365 dias corridos.

29. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

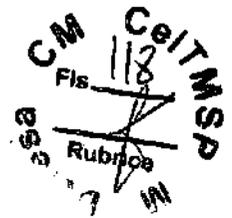
Os serviços serão executados no endereço listado abaixo, conforme solicitação do requisitante:

- Centro de Desenvolvimento de Submarinos instalado no complexo do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - Av. Professor Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05508-000.

30. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Programa: 6012;



- Ação: 123H;
- Ação Interna: M119AC0Z1G9
- Elemento de despesas: 44903917.

31. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO TOTVS/DATASUL

As Solicitações de Compras constarão em planilha "Resumo Detalhado" gerada a partir do próprio sistema Totvs/Datasul.

32. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

MEMBRO LÍDER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: João Fernandes de Souza
Posto: Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Função: Chefe do Departamento de Manutenção e Controle Patrimonial
Crachá: 1200-SMA-000
E-mail: joao.fernandes@marinha.mil.br
Ramal: 7934
Ciência do Líder da Equipe de Planejamento: _____
Data: 30/09/2021

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Luiz Ricardo Soares Posto: SO-AD Função: Mestre Crachá: 1210-SMA-100 E-mail: luiz-ricardo.soares@marinha.mil.br Ramal: 7934 Ciência do Membro da Equipe: _____ Data: 30/09/2021	Nome: _____ Posto: _____ Função: _____ Crachá: _____ E-mail: _____ Ramal: _____ Ciência do Membro da Equipe: _____ Data: ____/____/____
--	--

MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Arão da Silva Bezerra
Posto: Empregado Amazul
Função: Auxiliar da seção de Sistemas Elétricos
Crachá: 1214-SAZ-101
E-mail: arao.bezerra@marinha.mil.br
Ramal: 7945
Ciência do Membro Suplente: _____
Data: 30/09/2021

Anexos:
I - DFD
Aprovado em 08/09/2021

Superintendente



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINOS

MAPA DE RISCOS

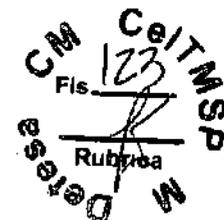
- (X) Fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Fase de Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média
Impacto:	() Baixa	(X) Média
Id	Dano	
1.	Impossibilidade da realização da licitação por falta de subsídios que permitam o cumprimento dos requisitos legais para lançamento do edital.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de planejamento de contratação consultando soluções e processos similares.	Equipe de Planejamento
2.	Estrita observância às recomendações do CTMSP.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise das documentações do contrato a fim de mitigar possíveis falhas.	Equipe de Planejamento
2.	Eliminação das causas que possam obstruir o processo.	Equipe de Planejamento
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média
Impacto:	() Baixa	(x) Média
Id	Dano	
1.	Não atender às necessidades da instituição.	
2.	Atraso na prestação dos serviços contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comunicar a licitada a estrita observância nos cumprimentos das normas da Organização Militar.	Gestor do Contrato
2.	Solicitar a licitada a execução do serviço no tempo determinado.	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aceitar serviço fora do especificado.	Fiscais do Contrato
	Gerenciar e fiscalizar as manutenções durante o contrato.	Fiscais do Contrato

RISCO 03		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Falta de interesse dos licitantes em participar do certame.	
2.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consulta de representantes de várias prestadoras do serviço.	Equipe de Planejamento
2.	Divulgação do Edital em mídia especializada.	Departamento de Pregão
3.	Divulgação de Publicação do Edital para as empresas consultadas.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação de emergência	Equipe de Planejamento
2.	Reformulação da demanda para publicação posterior do Edital.	Equipe de Planejamento
RISCO 04		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Obstrução ou anulação do processo por licitante que alegue irregularidades no certame.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Estreita observância às orientações da Assessoria Jurídica do CTMSP e da AGU.	Equipe de Planejamento
2.	Esclarecimento de quaisquer questionamentos dos licitantes.	Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção das falhas processuais para publicação posterior.	Equipe de Planejamento
RISCO 05		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Escolha de licitante inelegível.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitação de documentação que comprove idoneidade, e cumprimento de todas as obrigações legais do licitante.	Departamento de Pregão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Seleção do licitante na colocação seguinte.	Departamento de Pregão

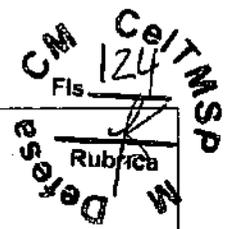
JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 Primeiro-Tenente (RM2-EN)

**Anexo II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da Qualidade dos Serviços)**



INDICADOR: Manutenção Corretiva	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	DESCRIÇÃO
Finalidade	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações dos equipamentos, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para seguro e perfeito funcionamento.
Meta a cumprir	O atendimento às chamadas para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do registro da chamada
Instrumento de medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico.
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Quando acionada via e-mail.
Mecanismo de cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

TABELA 1 – Pontuação / Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo máximo de 02 horas para manutenção corretiva, contadas a partir do registro da chamada (item 3.6.2 do TR).	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Inobservância injustificada do tempo máximo de 02 horas para manutenção corretiva de urgência, contadas a partir do registro da chamada.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão	0,1



	individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
Deixar de apresentar os relatórios solicitados.	Condicional a verificação pelo fiscal do contrato e comunicado a contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

TABELA 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da

pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

INDICADOR: Manutenção Preventiva	
Nº + Título do Indicado que será utilizado	
Item	DESCRIÇÃO
Finalidade	Ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	Rotinas mensais que compreenderão na limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de funcionamento, pequenos reparos e substituição de peças.
Instrumento de medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

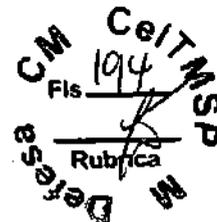
TABELA 1 – Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de realizar as rotinas de execução de manutenções previstas no (item 3.6 do TR).	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,5

CM Cel/MSP
 Fis 126
 Rubrica
 Defesa

Deixar de apresentar os relatórios solicitados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, Colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

TABELA 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



MARINHA DO BRASIL

Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo - CelTMSP, com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2468, Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com cobertura de peças, com execução mediante o regime de empreitada global pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDSUB), no CTMSP-Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, situado à avenida Professor Lineu

CM Cel. J. M. S. P.
 Fis. 19/4
 Rubrica
 19/4

Prestes, 2468 – CEP: 05508-000, Cidade Universitária – Butantã/São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

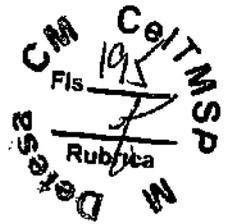
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Programa: 6012;

Ação Orçamentária: 123H;

Plano Orçamentário: 0005 – EM 119;

Ação Interna: M119AC0;

Elemento de Despesas: 44903917.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

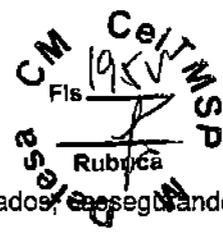
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

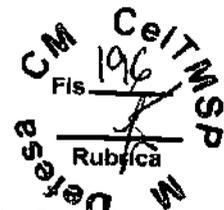
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 41.380,45 R\$ 17.100,00 R\$ 170

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra	Período da Compra
3557	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca MONTELE, modelo H3, contemplando mão-de-obra especializada e o fornecimento de peças, acessórios e/ou materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na Rua João de Deus, nº. 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-250, conforme especificações e condições do TR.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.900

Valor Unitário do Item: R\$ 5400

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 29080486000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM



Pregão Eletrônico nº 004/2022		Data de Abertura: 03/02/2021 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA MARCA MONTELE, MODELO H3, CONTEMPLANDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INSTALADO NO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN.			
Valor Global Estimado			
R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

*Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3329-5800 – Divisão de Gestão de Pessoas. Observar a regra para realização da vistoria no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XII) *

Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes;- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de capacidade técnica;- Certidão de Acervo Técnico – CREA;- Registro ou Inscrição no CREA;- Declarações;- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.
---	---

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 31/01/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Decreto 7.174/13?	Valor Estimado (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA MARCA MONTELE, MODELO H3, CONTEMPLANDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INSTALADO NO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN.	Sim	Não	Não	Não	7.200,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)

(Processo Administrativo nº 519/2021)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2021

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca MONTELE, modelo H3, contemplando mão-de-obra especializada e o fornecimento de peças, acessórios e/ou materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na Rua João de Deus, nº. 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-250, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.200,00** (sete mil, duzentos reais), conforme modelo de orçamento anexo.

3.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço e/ou aquisição que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de preços.

3.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

4.2.12. Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

4.2.12.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

4.2.12.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

4.2.12.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços/aquisição do objeto e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Preços - Anexo I do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for

considerado inexequível.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários, valor total e valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

11.3.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para esta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do estimado para a contratação.

11.3.4.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

12.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do **Sicaf** (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital e Anexo.

12.1.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

12.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos - Órgão emissor TCU;

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

12.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) - Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.6. As certidões dos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

12.1.7. **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

12.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.9. Para fins de habilitação, caso a certidão ainda não esteja contemplada no SICAF, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

12.1.10. Além da documentação anteriormente listada no item **12.1**, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório

12.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

12.2.1. A execução de serviço compatível, de forma satisfatória, em 1 (um) equipamento elevador, em edificações não residenciais, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

12.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante. Cada atestado apresentado deve corresponder a um período mínimo de 01 ano de prestação de serviço, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

12.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

12.2.5. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), em que faça menção à própria licitante como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

12.2.6. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o (s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

12.2.7. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante,

especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.3. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

12.3.1. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

12.3.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador - BA, sede ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

12.3.3. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Federal de Enfermagem e empregados da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Autarquia e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

12.3.4. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Contratante, para análise de conformidade.

12.3.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12.4. Para a comprovação da qualificação técnica da Contratada serão exigidos:

12.5. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

12.5.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Estudo, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

12.5.2. São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador em edificações não residenciais, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

12.5.3. Cada atestado apresentado corresponda a um período mínimo de 01 ano de prestação de serviço. exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.5.4. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da

Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

12.5.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

12.5.6. O profissional indicado pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 19.6.2 e respectivos subitens.

12.5.7. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

12.5.8. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/BA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), emitida em nome do Responsável Técnico.

12.6. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

12.6.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Estudo, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

12.6.1.1 No caso de a Licitante não ser registrada ou inscrita no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

12.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet podem ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão

ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

12.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII. DA VISTORIA

13.1. As regras da vistoria estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 15.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 519/2021** franqueada aos interessados.
- 15.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

16.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor preço global** à licitante vencedora.

16.5. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

19.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

19.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.4. O Fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19.5. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

22.1.1. não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

22.1.5. deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

22.1.7. não manter a proposta;

22.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.9. cometer fraude fiscal;

22.1.10. comporta-se de modo inidôneo.



22.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

22.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

XXV. DO FORO

25.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, de _____ de 2022.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Museu Nacional de Enfermagem do Cofen

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca MONTELE, modelo H3, contemplando mão-de-obra especializada e o fornecimento de peças, acessórios e/ou materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na Rua João de Deus, nº. 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-250.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário para que seja garantida a continuidade do funcionamento do elevador do Museu Nacional de Enfermagem com vistas à preservação dos bens e da segurança dos usuários. A edificação ocupada pelo Museu é vertical (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos) e conta com elevador. A permanente utilização do elevador gera desgaste nas peças e componentes do sistema, originando falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

2.2. A manutenção do referido elevador, visa garantir o uso, conforto e segurança dos visitantes, funcionários, terceirizados, fornecedores e público em geral. Assim, o serviço de manutenção do elevador garante a circulação vertical dos usuários de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a eficácia do funcionamento e conservação do equipamento.

2.3. A contratação em tela é motivada pelo encerramento da vigência do atual contrato que findará em janeiro de 2022, sem possibilidade de prorrogação. Além disso, há disposição legal, Decreto nº 9.507/18, que autoriza a contratação dos serviços pretendidos.

2.4. Assim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em elevador com as seguintes especificações:

3.1.1. Elevador marca MONTELE, modelo H3 linha EL2000, capacidade para 225 kg ou 3 pessoas, cabine de aço inox e torre metálica, velocidade de até 21m/min, percurso de 3 paradas (até 12 metros) e previsão na ABNT NBR 12892/09.

3.2. Os serviços de manutenção devem incluir o fornecimento da mão de obra técnica especializada e operacional, fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais, equipamentos e ferramentas, observadas as rotinas e procedimentos aqui

exemplificadose segundo as normas aplicáveis (previstas pelo fabricante e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia).

3.3. Para identificar e padronizar a prestação dos serviços, em síntese, a boa técnica estabelece as seguintes definições:

Terminologia: conjunto de definições e conceitos técnicos, elaborados com o objetivo de estabelecer uma linguagem comum entre as partes contratantes, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento mantido.

Padronização: conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características do equipamento ou sistemas.

Métodos: conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programas para a execução dos serviços nos equipamentos e sistemas.

Especificações: conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Sistema: elevador ou conjunto de elevadores, equipamentos, periféricos, acessórios, elementos ou materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

Defeito: ocorrência que não impede o funcionamento do elevador ou elevadores ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade pela ocorrência de falha.

Falha: anormalidade com a interrupção da capacidade de desempenhar sua função, ainda que precariamente.

Manutenção: conjunto de atividades exercidas objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável do elevador ou elevadores, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem na ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais.

Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante, podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e Conjunto de cabos, adaptações de componentes, entre outras.

Manutenção corretiva: conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento após a ocorrência de defeitos ou falhas.

Plano de manutenção: elaborado para cada elevador, equipamento ou para cada sistema, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção.

Diário de ocorrências: documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços, podendo (por racionalidade administrativa) ser

substituído por formas alternativas de registro, tal como formulários e relatórios de ocorrência.

Serviço proposto: documento elaborado pela Contratada visando subsidiar o Contratante na decisão sobre a execução de serviços de manutenção corretiva, normalmente envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos específicos não previstos para os serviços de manutenção rotineiros.

Serviços de rotina: serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou de operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada, sendo acionados automaticamente em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada, e objetivando a adoção de iniciativas que se fizerem necessárias para impedir a ocorrência de falhas ou defeitos no equipamento, através da manutenção preventiva.

Serviços eventuais: pequenos serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicada ao equipamento, no todo ou em partes, de relativa simplicidade, não elencados como rotineiros, envolvendo apenas os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis ou anteriormente previstos para sua execução, com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada, sendo acionados pela Fiscalização do Contratante ou através da Contratada quando verificada essa necessidade.

Serviços especiais: serviços complementares, não rotineiros ou eventuais, não previsíveis em espécie, vulto, custo ou número de ocorrências, decorrentes de manutenção corretiva no equipamento, no todo ou em partes, caracterizado por seu maior porte ou complexidade tecnológica, normalmente envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos específicos, não previstos para os serviços rotineiros ou eventuais, com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada.

Equipamentos, instrumentos e ferramentais: utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros, voltímetros, multímetro analógico, mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica, eletromecânica e eletrônica, contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

Equipamentos individuais de segurança: os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada aos seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Material de consumo e de utilização técnica. Material de consumo: todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, como, por exemplo, lâmpadas, reatores, starts, fitas isolantes, fitas de teflon, graxas, lubrificantes, pastas e solventes para limpeza, lixas, estopas, trapos para limpeza, soldas, veda-juntas, tinta de proteção, pastas, sisal, querosene. Material de utilização técnica: peças, componentes ou subconjuntos, acessórios, utilizados nos elevadores em razão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados.

Equipe: mão de obra constituída de técnicos de nível superior e operários especializados da Contratada, com cada, segundo sua especialidade, conhecimento ou habilidades profissionais, concorre para a satisfatória execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de elevadores.

3.4. São obrigações técnico-operacionais da Contratada:

3.4.1. Efetuar, pelo menos, uma visita mensal para a prestação dos serviços no elevador, equipamentos, sistemas e instalações que o integram, casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, etc.

3.4.2. Efetuar visitas e intervenções tantas quantas forem necessárias para as manutenções preventivas e corretivas do equipamento, sem ônus adicional para a Contratante.

3.4.3. Fornecer sem ônus para o Contratante, peças, acessórios, componentes, materiais para serem empregados na prestação dos serviços, os quais deverão receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados, ressalvados os casos de ônus do Contratante decorrentes de negligência, mau uso, uso indevido ou abusivo, vandalismo, agentes externos tais como umidade, poeira, gases, salinidade, ferrugem, variação de tensão elétrica, manuseio indevido por terceiros e outros atos ou omissões da Contratante, praticados por seus agentes ou autoridades públicas, na utilização do elevador.

3.4.3.1. Ressalvadas as obrigações precedentes, são de ônus do Cofen o pagamento pelo fornecimento de equipamentos, peças, acessórios, componentes e serviços quando relativos a:

3.4.3.1.1. Atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do elevador, quando for o caso.

3.4.3.1.2. Modernização ou aperfeiçoamento do elevador em face de determinações dos órgãos oficiais de fiscalização, pelo Contratante ou decorrentes do desenvolvimento de novas tecnologias que tenham tornado obsoletas partes do equipamento existente.

3.4.3.1.3. Acabamentos e revestimentos em geral, parte da cabine, painéis, vidros, espelhos, difusores de luz, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, s hidráulicos, marcos e soleiras, compensadores de voltagem, fotocélulas, barras de reversão, componentes dos sistemas de intercomunicação, alto falantes, equipamentos contendo mensagens gravadas, ventiladores e exaustores.

3.4.3.1.4. Execução de testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação deregência, normas aplicáveis ou as recomendações do fabricante.

3.4.3.1.5. Substituição ou adaptações eventuais de peças sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou objeto de restrições que afetem o fluxo normal dessas importações em função de deliberação das autoridades governamentais competentes.

3.4.4. Inspeccionar, periodicamente, através do responsável técnico (engenheiro mecânico) ou supervisor técnico a prestação dos serviços ou como recomendado pela boa técnica e, sempre que necessário, elaborando “registro de inspeção” e repassando-o ao Contratante.

3.4.5. Proceder às inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos e todos os procedimentos e rotinas a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.4.6. Mobilizar número suficiente de pessoal, de ferramentais e equipamentos e aparelhos auxiliares de modo a proporcionar a prestação dos serviços nos níveis exigidos, na periodicidade e qualidade especificadas, na quantidade compatível com o volume de serviços a serem executados.

3.4.7. Atender com rapidez e prontidão aos chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento do elevador, mantendo-se serviço de atendimento de chamadas emergenciais, não sendo o prazo para atendimento em tais situações superiores a 30 minutos e para as chamadas eventuais, prazo máximo de 2 horas, contados a partir do contato feito pela Administração.

3.4.8. Proceder às manutenções corretivas substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos e as recomendações do fabricante, os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

3.4.9. Utilizar ou empregar apenas peças genuínas do fabricante nas manutenções preventivas e corretivas.

3.4.10. Efetuar testes de segurança anuais ou na periodicidade mínima prevista na legislação, no “Código de Posturas da Prefeitura Municipal de Salvador”, Código de obras do município de Salvador e nas normas do fabricante.

3.4.11. Arcar com todo o ônus pelo emprego de materiais auxiliares, lubrificantes especiais, substituição de peças e componentes originais, tais como (rol exemplificativo): coroa sem fim, rolamentos de escora, mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento, lubrificantes; rolamentos do motor (estator, bobinas de campo, interpolo, conectores, calços de isolamento, lubrificantes), do gerador (bobinas de campo), interpolo, conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamentos, lubrificantes, coletor e escovas, limitador de velocidade, dos painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, cabos de tração, cabos do regulador, cabos de compensação e de manobra, roldanas, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, cabos elétricos, pick-up, cavaletes, polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, das bombas hidráulicas, correias, correntes e cordoalhas, freios, lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleos, bobinas, molas, calços, anéis de regulagem, controles, seletores, chaves eletromecânicas, painéis temporizados, circuitos impressos, resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, contatos, painéis de segurança; ficando sob sua responsabilidade a retirada da sucata dos materiais substituídos.

3.4.12. Nos casos ou intervenções preventivas e corretivas que possam interferir no bom funcionamento do museu, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, sem ônus para o Contratante, bem assim, quando conveniente ou oportuno, serão realizados nos sábados, domingos e feriados, conforme previamente acordado.

3.4.13. Manter serviço de emergência na forma de plantão, disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, inclusive feriados, para atendimento de chamadas para normalização

inadiável do funcionamento e fechamento do elevador, assim como para liberar pessoas “retidas” na cabina do elevador. A Contratada deverá fornecer um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas.

3.4.14. Manter estoque de peças genuínas para a utilização nos casos de emergência, sendo que, nesses casos, a regularização poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente ao evento, entretanto, sendo feita a intervenção reparadora durante o horário normal de funcionamento do expediente da Contratada.

3.4.15. Até dez dias corridos após a celebração do contrato, a Contratada apresentará à Contratante um “Plano de Manutenção” a partir dos procedimentos e rotinas contidas no Termo de Referência.

3.4.16. Executar na periodicidade recomendada pelo fabricante ou como manda a boa técnica da Engenharia, sempre que necessário ou conforme rotina programada, as manutenções preventivas e corretivas, tais como: inspeção geral, limpeza geral, verificações, reaperto, lubrificação, consertos e reparos, conforme cada caso, a seguir exemplificado:

- Elevadores: correções das guias, roldanas, borrachas de fechamento das portas, cursores, cabos de aço, cabos condutores, dispositivos de segurança, sapatas, portas, peças, botoeiras, lâmpadas, motores, starts, ventiladores.
- Freios: tambor, sapatas, discos, tambores de freio.
- Casa de máquinas: motor/redutor, tambores de freio, lonas de freio, articulações, redutores, polias de tração, limitadores de velocidade, cabos de aço, guias, conexões elétricas, conexões mecânicas, mancais, fita seletora, motores, isolamentos, aterramentos.
- Quadros de entrada de energia: verificações, limpeza, correções de vibrações e ruídos, cabos, aterramentos e conexões, portas, travas e fechaduras, barramentos, fusíveis, disjuntores, chaves, conexões, verificação emissão anormal de calor, verificação de existência de trincas, fissuras e manchas nos isoladores, reaperto geral nas conexões e fixações, isolamento dos barramentos.
- Armários de equipamentos: verificações do estado geral de limpeza, conservação, verificações das fixações, cabos de aterramento e conexões, disjuntores, chaves seccionadoras, regulagem de relés térmicos e magnéticos, contatores e relés, fusíveis, testes de resistência de isolamento.
- Motores de CA: rolamento, rotor, bobina do estator de campo magnético, carcaça externa, correia, polia do motor, terminal, escovas, coletores.
- Geradores: suporte de escova, escova, coletor, terminal, bobina excitatriz do campo magnético, induzido, armadura de alimentação, rolamento, tirante de porta escova. Máquinas de tração: suporte de escovas, escovas, coletor, rolamento, freio, braço mecânico, terminais da máquina de tração, bobina do campo magnético, induzido, armadura de alimentação, polia, tirante de porta escova.
- Excitadores: suporte de escova, escovas, coletor, terminais, bobina de campo induzido, polia, rolamento, tirante de porta escova.
- Reguladores: suporte de escova, escova, coletor, rolamento, bobina de campo magnético, induzido, tirante de porta escova.

- Poço dos elevadores: limite de desaceleração, limite de parada, limite de segurança, guia de cabine, guia de contra peso, polia do regulador, polia de compensação, polia de desvio da máquina de tração, polia de desvio do contra peso, cabo de comando, cabo de aço de tração/compensação, cabo de aço da polia do regulador de velocidade, limite fim de curso das polias de compensação e regulador de velocidade.
- Canaletas, berços e eletrodutos: verificações do estado geral de limpeza, pintura e conservação, fixações, estado dos cabos de aterramento e conexões.
- Cabines, freios e portas de pavimento: barra de reversão eletrônica e mecânica, ventilador, dispositivo de abrir porta, bota de chamada, botão de operação de subida e descida, sinalização de andar, sinalização de chamada, rampa magnética, terminal, coxim de cabine, coxim de contra peso, iluminação, guia de nylon, guarnição de borracha, correia, braço mecânico, rampa mecânica, limite de carga nominal, limite de indicador de excesso de carga, motor da porta da cabine, interfone, alto falante, campainha, estrutura da cabine e do contra peso, baterias, roldana, trinco, trava, cabo de aço, contra peso, cordão de nylon, garfo de encaixe da rampa porta cabine, motor de porta de pavimento de elevador de carga, verificações de sujeira na parte superior da cabine, nos trilhos da soleira, verificar fuso de freio de emergência, desgastes anormais nos coxins, verificação da fixação dos cabos de aço à cabine, ajustes nos cabos de aço quanto ao alongamento, verificar estado de conservação dos cabos de aço do sistema de abertura das portas, fixação das presilhas dos cabos de aço do sistema de portas, suporte da rampa da porta; verificações: dos ajustes da porta de correr, do estado de conservação do tambor do freio de emergência, da fixação, funcionamento e ajuste do conjunto esticador do cabo de aço da garra de reversão, da ausência de cabos de aço partidos da barra de reversão, dos desgastes anormais nos sulcos das roldanas, verificar as castanhas tenaz do freio de emergência, do estado de conservação das borrachas das portas, molas de barra de reversão, placas de acrílico do teto, paredes e pisos das cabinas, do estado de conservação do indicador de posição da cabine e pavimentos, de toda extensão dos cabos de tração, de cabos correntes de compensação fita dos comes, da infiltrações nas paredes de concreto, do alinhamento das cabines com o piso dos andares, do estado geral dos motores do ventilador e exaustor e de fechamento das portas; executar limpeza geral nos anéis coletores e dos ensaios de resistência de isolamento.
- Poço, contrapesos e guias: verificar a existência e limpar as sujeiras no interior do poço, verificar estado de conservação da mola de amortecimento, verificar a fixação de guias laterais no concreto, verificar a fixação das travessas intermediárias, verificar o estado da corrente do contrapeso, verificar o estado de conservação da pintura das guias e providenciar retoques se necessários, verificar o funcionamento e ajustes da polia esticadora do limitador, verificar a existência de desgastes anormais nas guias, verificara fixação dos cabos de aço no contrapeso, verificar o estado de conservação dos coxins, efetuar lubrificações dos mancais da polia de compensação e polia esticadora do limitador, verificar o deslocamento das guias, verificar o estado geral dos pesos e contrapesos, e, em todas as situações anteriores, adotando as medidas cabíveis ajustando, reparando ou consertando conforme o caso.
- Sinalizações externas: botão de chamada externa, lâmpada de congo, campainha.

- Quadros de comando: chave, rele, resistência de grelha, resistência tubular, temporizador eletrônico, transformador, chave memória eletrônica, cabo elétrico, lâmpadas de sinalização, estrutura, terminal.
- Quadros de despacho: chave, rele, temporizador eletrônico, transformador, terminal, cabo de comando, lâmpada de sinalização, estrutura.
- Quadros seletores: chave, rele, temporizador eletrônico, transformador, terminal, cabo de comando, lâmpada de sinalização, estrutura.
- Inspeção final: verificar, após conclusão das inspeções e ensaios, a ausência de materiais e ferramentas nas áreas do equipamento ou sistema mantido, colocando-o em condições normais de operação.

3.4.17. Orientar quando do deslocamento de cargas nos elevadores, de modo a evitar danos motivados pelo excesso de peso.

3.4.18. Caso exista, fornecer e preencher o “livro de ocorrências” ou documento equivalente da Secretaria Municipal de Atividades Urbanas da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como relatórios periódicos das atividades de manutenção preventiva e corretiva através de fichas de reparos e manutenções, nas quais constem: a) o elevador mantido; b) a relação de peças trocadas ou reparadas; c) tipo de visita, data e horários; d) nome do responsável; e) a descrição dos serviços realizados e a programação dos serviços; f) os estudos e levantamentos efetuados e; g) outras informações.

3.4.19. Apresentar as ocorrências e sugestões de qualquer natureza que possam aprimorar a prestação dos serviços e as faltas ou as irregularidades encontradas fazendo as anotações e observações que julgar necessárias e delas dando ciência à Contratante.

3.4.20. Usar placas indicativas para as situações de perigo, de alta tensão ou outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

3.4.21. Credenciar um representante junto ao Contratante com o conhecimento e a capacidade técnica profissional necessária, com autonomia para resolver qualquer assunto relacionado com a prestação dos serviços e possa, ainda, acompanhar o bom andamento dos trabalhos, zelar pela disciplina dos seus empregados e prepostos e com autoridade para afastar qualquer deles, quando considerado inconveniente a permanência, a critério do Contratante.

3.4.22. Contratar os seguros a que estiver obrigada pela legislação, em qualquer tempo, sem ônus para o Contratante.

3.4.23. Registrar, por sua conta e responsabilidade o contrato decorrente da prestação de serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.

3.4.24. Manter no quadro de funcionários, no mínimo, um engenheiro de segurança, devidamente cadastrado pelo órgão regulamentador, técnicos com treinamento da norma NR10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outras normas que venham a ser expedidas para a espécie.

3.5. Caberá a Contratada dentre outras obrigações, realizar exame de revisão no equipamento e em todos os seus componentes, executar manutenção preventiva com frequência mensal, no mínimo. Além disso, deve seguir as recomendações do fabricante, podendo o Contratante, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços previstos, notificando a Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover as alterações necessárias;

- 3.6.** Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas e originais, no prazo de até 48 horas, a contar da visita do técnico da Contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas;
- 3.7.** Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção do equipamento que se fizer necessário;
- 3.8.** Deverá manter plantão de emergência destinado exclusivamente para casos de acidentes ou pessoas retidas no interior da cabina;
- 3.9.** O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita será de 30 (trinta) minutos, principalmente para os casos de acidentes ou pessoas retidas na cabina;
- 3.10.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo.
- 3.11.** A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações técnicas e rotinas constantes deste termo;
 - aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às Normas Técnicas específicas, se houver, principalmente as referentes à segurança;
 - às normas da ABNT e do INMETRO;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - à Resolução nº 425/98 do CONFEA.
- 3.12.** A execução dos serviços de manutenção deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 3.15.** A Contratada deverá deter instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Termo.
- 3.16.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Salvador, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 3.17.** A critério do contratante e de acordo com as especificidades de cada intervenção, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o museu.
- 3.18.** Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22h e 05h, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia desta Autarquia.
- 3.19.** A Contratada assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para esta Autarquia pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.
- 3.20.** A equipe técnica deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

3.21. Caberá à Contratada o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

3.22. Os representantes do Contratante, responsáveis pela fiscalização, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

3.23. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.

3.24. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

3.24.1. O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá ser o mesmo apresentado para a Qualificação Técnico-Profissional (item 19.6.1).

3.24.2. Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

3.24.3. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.24.4. O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.

3.24.5. A Contratada deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.25. A Contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

3.26. A critério da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

3.27. Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a Fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

3.28. Em cada visita realizada pela Contratada, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um relatório de visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações devem incluir, no mínimo, o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída; relação das peças substituídas, se for o caso. Esse relatório deverá ser assinado por pessoa indicada pelo Cofen por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da Contratada. No momento da visita, uma cópia do relatório será repassada à Fiscalização para ser anexada ao livro de ocorrências.

3.29. O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados.

3.30. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, obedecendo os locais e horários fixados neste Termo. Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.

3.31. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, ou quando requerida pela Fiscalização.

3.32. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos seguintes limites:

- a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por e-mail, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;
- b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Museu, ou seja, em dias úteis entre 8h e 17h, interrompendo-se a contagem às 17h de um dia e reiniciando-se às 8h do dia útil seguinte;
- c) Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Museu, ou seja, em dias úteis entre 8h e 17h, interrompendo-se a contagem às 17h de um dia e reiniciando-se às 8h do dia útil seguinte.
- d) A critério da Fiscalização, o prazo definido na letra “c” poderá ser estendido até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de justificativa – encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do chamado - acompanhada de relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico pelos serviços.
- e) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que o elevador

permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no Termo de Referência.

3.33. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização lista atualizada dos profissionais que atenderão ao Órgão em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem situação de urgência.

4. MANUTENÇÕES, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

4.1. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas;

4.1.1. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do elevador.

4.2. Se julgar necessário, o Fiscal do contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços;

4.3. A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos custos mensais;

4.4. Reposição ou substituição de peças e componentes originais: deverá obedecer às normas do fabricante do equipamento. Serão executadas conforme determinações de manuais dos fabricantes e demais informações disponibilizadas pela Unidade responsável pelo equipamento.

4.5. Manutenção preventiva: conjunto de atividades que objetiva detectar deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas. Serão executadas conforme determinações de manuais dos fabricantes, normas técnicas específicas e demais informações disponibilizadas pela Unidade responsável pelo equipamento. Será realizada com periodicidade mensal. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

4.5.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.

4.5.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

4.6. Manutenção corretiva: conjunto de ações necessárias para recuperar um equipamento ou sistema momentaneamente deficiente ou inoperante, retornando o funcionamento às condições normais. Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da Contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.6.1. Será realizada sempre que houver chamado aberto pelo fiscal do contrato, designado por este Cofen, ou quando se fizer necessário;

5. VISTORIA

5.1. As licitantes poderão vistoriar o local, a instalação e a condição técnica do elevador, conforme declaração, Anexo II deste Termo, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Serviços Gerais, pelo telefone (61) 3329-0000.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

5.2.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Salvador/BA ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 48 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

6.1.13. Manter o elevador em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta;

6.1.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante, procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;

6.1.15. Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos elevadores;

6.1.16. Apresentar, após cada visita realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;

6.1.17. Fornecer placas indicativas de “Elevador Parado / Em Manutenção” que deverão ficar em poder do Contratante;

6.1.18. Atender de forma imediata e emergencial às solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, independente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus adicionais;

6.1.19. Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como: contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas, encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente da sua necessidade;

6.1.20. Deverão ser entregues ao Contratante todas as peças ou insumos substituídos,. Casos as peças substituídas não sejam de interesse do Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

6.1.21. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

8.3. A assistência da fiscalização do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

8.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. O Fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da	3	Por ocorrência



	CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes		
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação decorrente deste termo será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor preço global, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Termo, com apenas um item, e por se tratar de um serviço comum, amplamente executado nos órgãos e com várias empresas especializadas no ramo. Não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada.

12.1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o serviço de manutenção do elevador possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades fins do museu. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

15. REAJUSTE

15.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

15.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

15.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021 e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

16.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

17.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

17.2.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

17.3. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação

com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

17.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo Contratante, se for o caso.

17.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

17.6. A Contratada deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17.7. A Contratada deve estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

17.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

18.1.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.1.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

18.1.3. Conter os preços unitários e o preço total dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

18.1.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

18.1.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

19.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

19.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências:

19.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

19.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

19.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

19.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

19.1.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)

19.1.8. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

19.1.9. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

19.1.10. Para fins de habilitação, caso a certidão ainda não esteja contemplada no SICAF, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

19.1.11. Além da documentação anteriormente listada no item **19.1**, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório

19.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

19.2.1. A execução de serviço compatível, de forma satisfatória, em 1 (um) equipamento elevador, em edificações não residenciais, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

19.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante. Cada atestado apresentado deve corresponder a um período mínimo de 01 ano de prestação de serviço, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

VIII. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

IX. Razão Social e CNPJ da Contratada;

X. Número e vigência do contrato, se for o caso;

XI. Objeto e local do fornecimento;

XII. Local e Data de Emissão;

XIII. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

XIV. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

19.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

19.2.5. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), em que faça menção à própria licitante como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

19.2.6. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o (s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

19.2.7. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

19.3. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

19.3.1. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

19.3.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador - BA, sede ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

19.3.3. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Federal de Enfermagem e empregados da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Autarquia e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

19.3.4. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Contratante, para análise de conformidade.

19.3.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

19.5. Para a comprovação da qualificação técnica da Contratada serão exigidos:

19.6. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

19.6.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194,

de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Estudo, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

19.6.2. São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador em edificações não residenciais, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

19.6.3. Cada atestado apresentado corresponda a um período mínimo de 01 ano de prestação de serviço. exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.6.4. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

19.6.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

19.6.6. O profissional indicado pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 19.6.2 e respectivos subitens.

19.6.7. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

19.6.8. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/BA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), emitida em nome do Responsável Técnico.

19.7. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

19.7.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de

serviços de características semelhantes aos deste Estudo, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

19.7.1.1. No caso de a Licitante não ser registrada ou inscrita no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

20.2. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

20.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

20.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

20.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

20.6. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20.7. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços
- Anexo II – Declaração de Vistoria

Elaborado por Detec/Cofen.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher o item da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Serviço	Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (Anual)
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevador, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, reposição de peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, <i>sem ônus</i> adicional para o Contratante. O elevador está instalado No Museu Nacional de Enfermagem, na cidade de Salvador/BA.	Elevador marca MONTELE, modelo H3 linha EL2000, capacidade para 225 kg ou 3 pessoas, cabine de aço inox e torre metálica, velocidade de até 21m/min, percurso de 3 paradas (até 12 metros) e previsão na ABNT NBR 12892/09.	1	600,00	7.200,00
Valor Total Anual (Valor Mensal X 12 Meses) =====>				R\$	7.200,00

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: A licitante que apresentar proposta manifestamente inexequível, conforme item 11.3.4 do Edital, deve enviar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

Observação 3: A licitante deverá apresentar proposta, conforme o Modelo de Planilha de Preços (Anexo I do Termo de Referência) e todas as documentações exigidas neste Edital.

Observação 4: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF

FONE DE CONTATO NA EMPRESA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS do Cofen, declara que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu Representante Legal o Sr....., procedeu vistoria do local onde está instalado o elevador, analisou as condições e especificações do equipamento que será executado os serviços de manutenção preventiva e corretiva na dependência do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador - BA, e que tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2022.

Divisão de Serviços Gerais

Empresa: _____

C.N.P.J(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Declaramos que o Representante Legal da Empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca MONTELE, modelo H3, instalado na dependência do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador – BA, e visitou as áreas onde serão executados os serviços, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-lo integralmente.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal da Empresa

Nome e carimbo do acompanhante pela vistoria



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, inscrita no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 519/2021 (Pregão Eletrônico nº 004/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca MONTELE, modelo H3, contemplando mão-de-obra especializada e o fornecimento de peças, acessórios e/ou materiais,

equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, instalado no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na Rua João de Deus, nº. 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-250, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada pelos agentes que elaboraram os estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

Item	Serviço	Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário (mensal)
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevador, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, reposição de peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, <i>sem ônus</i> adicional para o Contratante. O elevador está instalado No Museu Nacional de Enfermagem, na cidade de Salvador/BA.	Elevador marca MONTELE, modelo H3 linha EL2000, capacidade para 225 kg ou 3 pessoas, cabine de aço inox e torre metálica, velocidade de até 21m/min, percurso de 3 paradas (até 12 metros) e previsão na ABNT NBR 12892/09.	1	
Valor Total Anual (Valor Mensal X 12 Meses) =====>				

3.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Salvador/BA ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 48 horas;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

7.1.13. Manter o elevador em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta;

7.1.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante, procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.15. Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos elevadores;

7.1.16. Apresentar, após cada visita realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;

7.1.17. Fornecer placas indicativas de “Elevador Parado / Em Manutenção” que deverão ficar em poder do Contratante;

7.1.18. Atender de forma imediata e emergencial às solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, independente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus adicionais;

7.1.19. Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como: contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas, encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente da sua necessidade;

7.1.20. Deverão ser entregues ao Contratante todas as peças ou insumos substituídos. Casos as peças substituídas não sejam de interesse do Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

7.1.21. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

8.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

8.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

8.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

8.2.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

8.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

8.3. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

8.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo Contratante, se for o caso.

8.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8.6. A Contratada deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

8.7. A Contratada deve estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

8.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

9.3. O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. O Fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 10.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5.** Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência



E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 519/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

12.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

12.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

12.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.

14.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço dos itens, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme consta na IN 01/2019, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	$\frac{(I - I_o) \times P}{I_o}$
------------	----------------------------------

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 41.380,45 R\$ 17.100,00 R\$ 170

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra	Período da Compra
3557	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00020/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 7 (sete) elevadores, instalados no prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ), englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, fabricação, seguros, taxas e fretes.**Quantidade Ofertada:** 12**Valor Proposto Unitário:** R\$ 17.200**Valor Unitário do Item:** R\$ 3486**Código do CATMAT:** 3557**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 28/01/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ONE ELEVADORES RJ LTDA**CNPJ/CPF:** 31664549000104**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Edital nº 20/2021-CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.020676/2020-35

**EDITAL - SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

Torna-se público que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, por meio da CPL/SR/PF/RJ, sediada na Av. Rodrigues Alves, 01, Saúde, Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/01/2022**

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 7 (sete) elevadores, instalados no prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ), englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, fabricação, seguros, taxas e fretes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, conforme documento (21552952).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.13. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.14. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor mensal/unitário e anual/total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.**

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

- 7.11. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.12. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.13. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em

lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. **Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar**

n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 %** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Conforme Item 21.3. do Termo de Referência;**

9.11.2. **O licitante poderá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram**

prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com

a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo

prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sellog.srrj@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigues Alves, 01 - Saúde, Centro/RJ, CEP 20081-250, Comissão Permanente de Licitações - SELOG, 3º andar.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigues Alves, 01 - Saúde, Centro/RJ, CEP 20081-250, Comissão Permanente de Licitações - SELOG, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**,
Superintendente Regional, em 27/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
21550417 e o código CRC **6061B7F1**.

Referência: Processo nº 08455.020676/2020-35

SEI nº 21550417



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - AEDI/SR/PF/RJ

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1808862/2021-AEDI/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.020676/2020-35

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 7 (sete) elevadores, instalados no prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ), englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, fabricação, seguros, taxas e fretes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, **sem dedicação exclusiva de mão de obra.**
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses ou até que uma nova licitação seja realizada, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.5. Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos:
 - 1.5.1. ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E ROTINAS DE MANUTENÇÃO (SEI 19049670);
 - 1.5.2. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (SEI 19050987);
- 1.6. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, EPI's, ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de reposição, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme especificações estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência.
- 1.7. Os serviços serão faturados e pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente prestado no período de referência, aplicando-se o redutor do faturamento mensal, não cabendo qualquer pagamento pela Contratante por insumos ou serviços estimados em ordens de serviço, mas não efetivados na sua execução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, de 2019 e dos arts. 15 e 17 da Instrução Normativa nº 5/2017-SESGE/MPDG, de 25 de maio de 2017, e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do item único, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.
- 5.2. Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:
 - 5.2.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória "pregão eletrônico" para o objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;
 - 5.2.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;
 - 5.2.3. Dimensionar corretamente a quantidade de mão de obra e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
 - 5.2.4. Célere instrução do processo de modo a evitar que a solução apresente descontinuidade na prestação dos serviços.
- 5.3. A empresa deverá atender aos critérios de qualificação econômica, às exigências jurídicas e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado neste Termo de Referência e seus anexos e no edital.
- 5.4. **A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos no item 21.3 deste Termo de Referência e no edital.**
- 5.5. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a

prestação do serviço.

5.6. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste Termo de Referência nos tópicos 11 e 12 respectivamente.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2203-4686.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva e corretiva serão executados no equipamento do SR/PF/RJ, cujo endereço é Av. Rodrigues Alves, 1, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250.

7.1.1. O horário de funcionamento é das 08:00 h às 18:00 h, com a existência de plantão operando de forma ininterrupta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do contrato.

7.3. A descrição e as especificações técnicas do Elevador serão detalhadas na tabela a seguir.

ÍTEM DE LICITAÇÃO	NÚMERO DO ELEVADOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
	1, 2 e 3	Elevadores Social <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros • Número de paradas: 04 • Número de portas de cabine: 01 • Porta de abertura central e folha dupla simultânea • Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm • Percurso aproximado: 17,40 m • Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida • Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz • Iluminação: 110 V • Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: • Dimensões internas aproximadas: • Largura da cabina: 1.460 mm • Profundidade da cabina: 1.640 mm • Altura última parada: 4.400 mm • Profundidade do poço: 1.600 mm 	3	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses		
	5	Elevador Social <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros • Número de paradas: 03 • Número de portas de cabine: 01 • Porta de abertura central e folha dupla simultânea • Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm • Percurso aproximado: 16 m • Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida • Controle de Acesso: : Sistema com capacidade mínima para 200 (duzentas) senhas possuindo hardware 	1	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses		

1	<ul style="list-style-type: none"> e software para auditoria • Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz • Iluminação: 110 V • Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: • Dimensões internas aproximadas: • Largura da cabina: 1.850 mm • Profundidade da cabina: 1.750 mm • Altura última parada: 4.400 mm • Profundidade do poço: 1.600 mm 				R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00
4 e 7	<p>Elevador de Serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros • Número de paradas: 04 • Número de portas de cabine: 01 • Porta de abertura central e folha dupla simultânea • Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm • Percurso aproximado: 17,40 m • Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida • Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz • Iluminação: 110 V • Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: • Dimensões internas aproximadas: • Largura da cabina: 2.100 mm • Profundidade da cabina: 1.700 mm • Altura última parada: 4.400 mm • Profundidade do poço: 1.600 mm 	2	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses		
6	<p>Elevador Cargueiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1500 Kg ou 20 passageiros • Número de paradas: 05 • Número de portas de cabine: 01 • Porta de abertura central e quatro folhas simultâneas • Velocidade: 0,33 m/s ou 20 mpm • Percurso aproximado: 17,40 m • Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida • Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz • Iluminação: 110 V • Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: • Dimensões internas aproximadas: • Largura da cabina: 2.720 mm • Profundidade da cabina: 2.870 mm • Altura última parada: 9.000 mm • Profundidade do poço: 2.000 mm 	1	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses		

7.4. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 5 dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- 7.4.1. o objeto do contrato;
- 7.4.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
- 7.4.3. as providências previstas para a inserção da contratada na organização;

- 7.4.4. o modelo de execução do objeto;
- 7.4.5. as padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;
- 7.4.6. os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões periódicas, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;
- 7.4.7. o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;
- 7.4.8. as formas de recebimento provisório e definitivo;
- 7.4.9. as sanções e glosas aplicáveis; e
- 7.4.10. os procedimentos de faturamento e pagamento.
- 7.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com:
- 7.5.1. A especificação dos serviços constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5.2. Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.5.3. Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais.
- 7.6. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, não se limitando, às seguintes normas:
- 7.6.1. As disposições legais da União, do Governo do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, em especial as seguintes:
- 7.6.1.1. Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro que dispõe sobre a Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte;
- 7.6.1.2. Lei nº 12.305/2010 de 2 de agosto de 2010 do Governo Federal que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7.6.2. As normas da ABNT, em especial as seguintes:
- 7.6.2.1. ABNT NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos;
- 7.6.2.2. ABNT NBR ISO 1210 – Segurança de máquinas – Princípios gerais de projeto – Avaliação e redução de riscos;
- 7.6.2.3. ABNT NBR ISO 3108 - Cabos de aço - Método de ensaio - Determinação da carga de ruptura medida;
- 7.6.2.4. ABNT NBR ISO 4309 – Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados, manutenção, instalação, inspeção e descarte;
- 7.6.2.5. ABNT NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
- 7.6.3. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 7.6.3.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI - Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.6.3.2. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego – e seus complementos;
- 7.6.3.3. NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.6.3.4. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.6.3.5. NR-23: Proteção Contra Incêndios - Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.6.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 7.6.5. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 7.6.6. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.
- 7.7. A CONTRATADA indicará, durante todo o período de vigência do contrato, um **Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 7.7.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.7.2. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.7.3. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal ou Gestor do Contrato, solicitando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 7.8. Os serviços contínuos, que serão realizados pela manutenção preventiva e corretiva, serão realizados de acordo com o **ANEXO I**.
- 7.9. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e custos de mobilização/desmobilização de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.10. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 7.10.1. Os profissionais indicados para efeito de substituição deverão atender estritamente às exigências deste Termo de Referência e seus anexos quanto à formação, experiência e capacidade técnica.
- 7.11. A CONTRATADA informará à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.12. Toda e qualquer intervenção no equipamento, deverá ser acompanhada pelo Fiscal Técnico ou pessoa designada por ele.

7.13. Os serviços finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados, por mês, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

7.14. Eventuais necessidades de operação dos equipamentos e sistemas, bem como eventuais necessidades de manutenções emergenciais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA após acionamento da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, nas dependências da CONTRATANTE, Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: registros de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico, registros de todas as peças substituídas, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anomalias, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal.

7.16. Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço (OS). As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências da CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser encaminhadas à fiscalização do Contrato via meio especificado pelo fiscal técnico do contrato.

7.16.1. O modelo de Ordem de Serviço a ser adotado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para a aprovação ou sugestões de melhorias.

7.17. Na eventualidade de necessidade de troca de peças e materiais, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à emissão prévia da respectiva OS e à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

7.18. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

7.19. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.20. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir do início do contrato, com base nas rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, o cronograma de manutenção e as datas das visitas a serem realizadas pelo(s) prestador(es) de serviço do contrato.

7.20.1. Caso seja necessário algum ajuste no cronograma, a Polícia Federal comunicará à CONTRATADA as modificações, que deverão ser realizados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.21. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da Polícia Federal.

7.21.1. Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, no equipamento, referente ao objeto do presente Termo de Referência, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabos, entre outras.

7.22. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a sua ocorrência ser imediatamente comunicada à Polícia Federal.

7.22.1. Entende-se por **manutenção corretiva** todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, objeto do presente Termo, por meio da correção dos problemas técnicos e defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência.

7.23. Caso alguma peça se encontra em período de garantia, somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação/instalação.

7.23.1. Ficando constatado que o problema do equipamento/instalação decorre de defeito de fabricação/instalação, a Polícia Federal se responsabilizará pelas providências necessárias.

7.23.2. Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, a CONTRATADA deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante.

7.24. Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos e componentes que necessitem ser reparados fora das dependências do SR/PF/RJ, cujo reparo seja de responsabilidade da CONTRATADA.

7.25. Qualquer colaborador deverá, obrigatoriamente, utilizar, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às suas atividades, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os EPIs necessários à execução dos trabalhos.

7.25.1. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.25.2. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização.

7.26. A CONTRATADA coletará junto a cada colaborador e entregará ao órgão um Termo de Responsabilidade e Sigilo, visando manter sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados e dedicar especial atenção guarda de documentação sensível.

7.27. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.28. Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento de elevadores inoperantes, atendimentos a situações que comprometam a segurança dos usuários, com destaque ao resgate de passageiro(s) preso(s)no(s) elevador(es).

7.28.1. Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone ou software, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

7.28.2. O contato telefônico deverá estar disponível por número local e/ou 0800.

7.28.3. O Prazo máximo para o resgate de passageiros presos nos elevadores é de 30 (trinta) minutos, contados à partir da abertura do chamado na central de atendimento da Contratada.

7.28.4. A média de paralização por elevador deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) paralizações por mês.

7.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional para prestar serviço de forma integral em dias de eventos, conforme previamente solicitado pela fiscalização técnica, em acordo com a Contratada, não ultrapassando 6 (seis) requisições de disponibilização por ano.

7.30. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas e barreiras, ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Quando da visita dos técnicos para a execução de serviços decorrentes do presente contrato, deverão ser afixadas em frente as portas dos andares, placas de advertência com a inscrição: "Elevador sob Assistência Técnica".

7.31. A Contratada deverá apresentar à PF, sempre que houver renovação ou qualquer alteração, os comprovantes de regularidade com validades vigentes perante os órgãos de segurança e fiscalização.

7.32. A Contratada é responsável perante o GEM, por qualquer irregularidade ou infração que se verifique nos elevadores, relativamente ao perfeito estado de funcionamento e segurança, pelos danos produzidos a terceiros causados pelo funcionamento imperfeito ou por acidentes que resultem da instalação ou conservação inadequadas ou de ausência de condições de segurança dos elevadores sob sua responsabilidade, civilmente pelos orçamentos apresentados ao Contratante de forma incorreta ou indicando a necessidade de se executar serviços desnecessários e por não comunicar ao GEM toda e qualquer irregularidade constatada.

7.33. A Contratada deverá providenciar e custear todos os procedimentos destinados à aprovação dos serviços junto ao órgão regulador, a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

7.34. A Contratada deverá fornecer aos proprietários, antes do início dos serviços, instruções escritas sobre o uso do Aparelho de Transporte, previamente aprovadas pelo Órgão Municipal Competente, sobre o comportamento a ser adotado nos casos de interrupções do funcionamento ou defeito e sobre as precauções de segurança, conforme art. 54 da Lei 2743, de 07 de Janeiro de 1999, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

7.35. Caberá a Contratada providenciar e cumprir as exigências normativas e legais (Municipais, Estaduais e Federais) relativas à operação e manutenção de elevadores, em vigor, ou que venham a entrar em vigor, durante a execução dos serviços;

7.36. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção anual, os testes obrigatórios e as rotinas de manutenção e emitir o relatório de inspeção anual (RIA), conforme exigência da Lei Municipal N.º 2743 de 07 de janeiro de 1999.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser medidos e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão avaliados de acordo com o **ANEXO I**, as normas pertinentes e as boas práticas de execução.

8.1.2. Os serviços técnicos serão medidos e pagos, mensalmente, somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal técnico do contrato.

8.1.3. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização Técnica do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.

8.1.4. Na eventual necessidade de aplicação/utilização de peças e materiais de reposição, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA incluirá, na Ordem de Serviço, todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.4.2.1. A justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

8.1.4.2. As peças novas a serem instaladas devem ser previamente apresentadas ao fiscal do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, nome comercial do produto, o número de lotes e a cópia das Notas Fiscais de sua compra.

8.1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas mensais de serviços prestados no mês.

8.1.4.4. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.

8.1.5. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

8.1.6. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

8.1.6.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.6.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previstos nos subitens supracitados.

8.1.7. A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores constantes no **ANEXO II**, sujeitando-se o redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, conforme a periodicidade acordada com o Fiscal Técnico, mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, confêrido e assinado pelo(s) responsável(ais) técnico(s), sobre os serviços prestados.

8.2.1. O relatório técnico de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

8.2.2. O relatório técnico conterá, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

8.2.2.2. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

- 8.2.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;
- 8.2.2.4. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;
- 8.2.2.5. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente;
- 8.2.2.5.1. Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço da pesquisa de mercado e valor total da Ordem de Serviço.
- 8.2.2.5.2. Deverá ser incluso o número da Nota Fiscal do produto com a especificação do fornecedor.
- 8.2.2.6. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço emergencial, separado por Ordem de Serviço;
- 8.2.2.7. Registros de consumo de energia elétrica do equipamento;
- 8.2.2.8. Cópia das fichas históricas dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- 8.2.2.9. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s).
- 8.3. O relatório técnico referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento do equipamento e descrevendo as condições em que se encontra o equipamento a ser repassado à sucessora findo o Contrato.
- 8.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório técnico, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre o equipamento, incluindo necessidades de novas instalações.
- 8.4.1. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados e assinados pelo(s) responsável(is) e ou corresponsável(is) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.
- 8.5. O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **ANEXO II**, será apresentado em relatório específico para a conferência da fiscalização técnica e da gestão do contrato.
- 8.5.1. O objetivo IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal, mantendo em operação constante dos equipamentos vinculados ao contrato.
- 8.5.2. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no **ANEXO II**, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista;
- 8.5.3. O IMR será exigido somente a partir da terceira medição do primeiro ano de contrato;
- 8.6. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.7. O recebimento provisório dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, IMR, notas fiscais, documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente Termo de Referência.
- 8.7.1. A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais de consumo, peças de reposição, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos e insumos necessários à perfeita operação, conservação e limpeza do equipamento, conforme recomendado nos manuais dos fabricantes.
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação.
- 9.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.
- 9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, com exceção de peças danificadas por mau uso, vandalismo, danificados por infiltração de água, variação de voltagem superior a 10% do valor nominal. Também não estão inclusos componentes que visem a modernização ou atualização dos elevadores conforme nova norma técnica que venha a ser criada.
- 9.2.2. É vedado o emprego de peças e materiais reconicionados ou reaproveitadas, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e materiais novos e genuínos do fabricante, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e as características técnicas já existentes, sob pena de infração contratual sujeita à multa.
- 9.2.3. Na impossibilidade de fornecimento de peça genuína do fabricante do equipamento e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.
- 9.3. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA incluirá, na Ordem de Serviço, todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.3.1. A justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal técnico do Contrato.
- 9.3.2. As peças novas a serem instaladas devem ser previamente apresentadas ao fiscal do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, nome comercial do produto, o número de lotes e a cópia das Notas Fiscais de sua compra.
- 9.4. Após autorização de substituição de material e solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da autorização da FISCALIZAÇÃO para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente,

encaminhar justificativa ao fiscal técnico por meio eletrônico, informando o prazo necessário.

- 9.4.1. A justificativa passará pela aprovação ou não da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. Caso ocorra o aceite, a CONTRATADA apresentará novo prazo, para fornecimento ou instalação.
- 9.5. Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à CONTRATANTE no ato da licitação.
- 9.6. O fiscal técnico do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA sobre o cronograma de substituição de peças, para acompanhar o serviço, visando certificar-se da originalidade e da genuinidade das peças e/ou materiais.
- 9.7. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.
- 9.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.
- 9.9. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover o retorno da operacionalização de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.
- 9.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.
- 9.11. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A descrição do Elevador, assim como as rotinas de manutenções a serem contratadas, está detalhada no ANEXO I, do presente Termo de Referência.
- 10.2. Deverão estar inclusos no dimensionamento da proposta assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:
- 10.2.1. Elaboração de relatórios mensais, anuais e específicos e de Plano de Manutenção anual e complementações mensais, ou em outra periodicidade pertinente;
- 10.2.2. Acompanhamento e suporte à Fiscalização;
- 10.2.3. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de eficiência energética;
- 10.2.4. Estudos e pareceres sobre a condição operacional do equipamento instalado.
- 10.3. A Contratada fornecerá os meios de comunicação necessários a serem mantidos com o(s) Engenheiro(s), bem como com o(s) técnico(s) de plantão a fim de permitir o recebimento de recados em qualquer horário ou ainda em casos de urgência, o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) da Contratada, bem como o(s) técnico(s) de plantão deverão estar disponíveis, sempre que necessário ou solicitado pela PF com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, exceto em situações emergenciais.
- 10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico, conforme descrito neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento.
- 10.5. Para abertura de chamados nos horários não comerciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.
- 10.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, uniformes, materiais, ferramentas, EPIs, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- 10.6.1. Manter os materiais, os equipamentos e as ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.
- 10.6.2. Garantir que os equipamentos, ferramentas e EPIs sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.
- 10.7. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aquisição, colocação e/ou disponibilização no local.
- 10.7.1. Os materiais e as peças serão originais do fabricante do equipamento ou do seu sucessor legal, mediante ressarcimento por parte da CONTRATADA, na forma disciplinada neste instrumento.
- 10.8. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças, materiais ou equipamentos que forem substituídos, o qual deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.
- 10.9. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada e/ou eventual, por equipe composta por funcionários de experiência comprovada, conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta, no caso de intervenções corretivas ou adicionais.
- 10.10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:
- que esteja previamente registrado na ANP;
 - de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
 - que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
 - classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

- e. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

10.11. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.25. A Contratada é responsável perante o GEM, por qualquer irregularidade ou infração que se verifique nos elevadores, relativamente ao perfeito estado de funcionamento e segurança, pelos danos produzidos a terceiros causados pelo funcionamento imperfeito ou por acidentes que resultem da instalação ou conservação inadequadas ou de ausência de condições de segurança dos elevadores sob sua responsabilidade, civilmente pelos orçamentos apresentados ao Contratante de forma incorreta ou indicando a necessidade de se executar serviços desnecessários e por não comunicar ao GEM toda e qualquer irregularidade constatada.

12.26. Caberá a Contratada providenciar e cumprir as exigências normativas e legais (Municipais, Estaduais e Federais) relativas à operação e manutenção de elevadores, em vigor, ou que venham a entrar em vigor, durante a execução dos serviços.

12.27. A Contratada deverá providenciar e custear todos os procedimentos destinados à aprovação dos serviços junto ao órgão regulador, a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

12.28. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção anual, os testes obrigatórios e as rotinas de manutenção e emitir o relatório de inspeção anual (RIA), conforme exigência da Lei Municipal N.º 2743 de 07 de janeiro de 1999.

12.29. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

12.30. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

12.31. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12.32. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.33. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12.34. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

12.35. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

12.36. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrado no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações do elevador.

12.37. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.38. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, perante a SR/PF/RJ, pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

12.39. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.41. ManIFESTAR expressamente, com antecedência mínima de **6 meses** do término do prazo contratual, quanto ao interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato.

12.42. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.43. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

12.45. Manter, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, SERVIÇO DE PLANTÃO permanente (acesso por telefone, celular ou email), durante 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para eventual atendimento nos casos de problema, defeito e/ou pane no equipamento objeto do Contrato.

12.46. Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços com excelência.

12.47. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento.

12.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao

serviço de engenharia

12.49. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação do serviço contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

12.50. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

12.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.3. Serviços especializados excepcionais, como reparos em motores, geradores, bombas, polias, cabos e estrutura de cabina poderão ser inseridos na cadeia de fornecedores de serviços da CONTRATADA.

13.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituído para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

16.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar;
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11. Será considerada extinta a garantia:

19.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2. no prazo de **90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. A Licitante deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente (CREA/RJ), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

21.3.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, a manutenção preventiva e corretiva por período não inferior a 12 (doze) meses, no território nacional, de elevadores de passageiros com no mínimo 2 pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo I.

21.3.2.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, não será aceito o somatório de atestados.

21.3.3. Comprovação de credenciamento junto ao órgão competente do Município do Rio de Janeiro - a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) - fornecendo o documento de concessão de registro neste órgão para instalar e conservar de aparelhos de transporte vertical e possuir estrutura técnica apropriada.

21.3.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, para atuar como Responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/RJ.

21.3.4.1. Os profissionais, engenheiros mecânicos, indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

21.3.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através

de certidão(ões) de acervo técnico e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

21.3.6. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, engenheiro mecânico, Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, dos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

21.3.7. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/RJ, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

21.3.8. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

21.3.9. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano.

21.3.10. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99, as normas citadas quanto a necessidade da contratação, e as normas de acessibilidade.

21.3.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, documento idôneo para verificação do ramo de atuação da empresa.

21.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor anual de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item único.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo, apresentado no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de 7(sete) elevadores	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender à esta contratação serão programadas em dotação orçamentária da União para o exercício de 2022.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO AEDI/SR/PF/RJ Mat. 13.864	LEANDRO ALVES DA SILVA AEDI/SR/PF/RJ Mat. 9.000.427
--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO, Agente de Polícia Federal**, em 27/12/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES DA SILVA, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 27/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HADRIENNE DA SILVA COELHO, Agente Administrativo(a)**, em 27/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21548857** e o código CRC **48FE354D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - AEDI/SR/PF/RJ

ESTUDO PRELIMINAR Nº 17941843/2021-AEDI/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.020676/2020-35

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atende aos interesses da Administração em face da demanda de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores na Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro (SR/PF/RJ), formalizada através do Documento de Oficialização de Demanda AEDI/SR/PF/RJ (SEI 17912878) e Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação SELOG/SR/PF/RJ (SEI 17941934).

1.2. As seções abaixo realizam análise pontual de diversos aspectos da demanda e da futura contratação, seguindo orientações presentes na Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, de 26 de maio de 2017, em especial aquelas relacionadas à elaboração dos Estudos Preliminares.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O conjunto da SR/PF/RJ possui 7 (sete) elevadores da marca Otis, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva para o correto funcionamento dos equipamentos, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas e materiais, bem como preservar a segurança dos usuários.

2.2. O aspecto preventivo dos serviços, particularmente, fará com que sejam minimizadas as intervenções corretivas nos elevadores. A atividade preventiva aumenta o nível de segurança e conforto para os usuários, sejam eles servidores ou cidadãos, além de resguardar o patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3. É de suma importância frisar que constitui dever de o Administrador Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."

2.4. Além disso, a necessidade de contratação pode ser avaliada sob 3 (três) óticas distintas e correlacionadas: funcional, técnica e normativa.

2.4.1. Aspecto Funcional - Necessidade de adequado funcionamento dos equipamentos instalados na unidade da Polícia Federal, como um meio para que o órgão atinja os seus fins.

2.4.2. Aspecto Técnico – Necessidade para atender a manutenção e conservação da edificação e dos sistemas que apresentam elevada complexidade, requerendo, para a adequada realização do serviço de manutenção de transportes verticais de passageiros, o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia.

2.4.2.1. Considerando o fluxo de pessoas que utilizam os elevadores, é essencial a elaboração e execução de um plano de manutenção preventiva compatível com as instalações para reduzir o tempo de manutenção e de paradas não programadas, sem reduzir a segurança das pessoas.

2.4.3. Aspecto Normativo – Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras, como as da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas-, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, e demais leis, instruções normativas e decretos técnicos e administrativos

pertinentes.

2.5. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços, visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de atendimentos emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

2.6. É indispensável notar que há um arcabouço de normatização alusiva à manutenção de elevadores, e que tais normas deverão ser seguidas e adotadas no âmbito da contratação pretendida pelo presente processo. A seguir, apresentam-se as normas, procedimentos, recomendações, disposições e tudo quanto mais seja pertinente à contratação pretendida, as quais estarão também nomeadas no Termo de Referência, porém de forma respectiva a tópicos específicos.

- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização;
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;
- ABNT NBR ISO 1210 – Segurança de máquinas – Princípios gerais de projeto – Avaliação e redução de riscos;
- ABNT NBR ISO 3108 - Cabos de aço - Método de ensaio - Determinação da carga de ruptura medida;
- ABNT NBR ISO 4309 – Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados, manutenção, instalação, inspeção e descarte;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI - Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego – e seus complementos;
- NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do Trabalho e Emprego;

- Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 2.743, de 07/01/1999 Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
- Resoluções CONAMA.

2.7. Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada em serviços e manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de elevadores, a fim de sanar eventuais problemas, prevenir perdas e garantir a continuidade de serviços, contribuindo com as atividades institucionais.

3. DA REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. A contratação pretendida se alinha às diretrizes estratégicas da PF, contidas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria n.º 1735/2010-DG/PDF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso: pessoal motivado, apoio logístico efetivo e credibilidade mantida.

3.2. Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário/cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

3.3. Dentro do objetivo Institucional ainda temos:

9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais.

Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

3.4. Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

4.2. Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte:

4.2.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;

4.2.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna, quanto da fase externa da licitação;

4.2.3. Dimensionar corretamente as quantidades e o valor estimado da contratação afim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.2.4. Célere instrução do processo de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

4.3. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preditivas e preventivas segundo plano de manutenção definido pela CONTRATADA, fornecendo os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como as ferramentas necessárias na realização dos trabalhos;

4.3.2. Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPI e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo Fabricante.

4.3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando o horário normal de expediente da SR/PF/RJ, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 18h00, por meio de visitas técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas.

4.3.4. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato, exceto quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo

CONTRATANTE para o reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

4.3.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços mensais.

4.3.6. Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional exigidos na contratação.

4.3.7. Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento de elevadores inoperantes, atendimentos a situações que comprometam a segurança dos usuários, com destaque ao resgate de passageiro(s) preso(s)no(s) elevador(es).

4.3.7.1. Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

4.3.7.2. O contato telefônico deverá estar disponível por número local, 0800 ou ligação a cobrar.

4.4. Natureza do Serviço

4.4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades da SR/PF/RJ, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da SR/PF/RJ, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.4.2. Diante do exposto, e sem prejuízo à continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante à:

4.5.1.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.1.2. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

4.5.1.3. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.5.3. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, perante a SR/PF/RJ, pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

4.5.4. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrado no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações do elevador.

- 4.5.5. Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.6. Necessidade de transição contratual
- 4.6.1. Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.
- 4.7. Qualificações técnicas
- 4.7.1. Atender os termos definidos no art. 30 da Lei no. 8.666/93, devendo dispor de:
- 4.7.1.1. mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha realizado manutenção dois ou mais elevadores de passageiros com a capacidade mínima especificada no termo de referência;
- 4.7.1.2. certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia devidamente registrado no CREA, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para instalação de um elevador de passageiros. O(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) ou na CAT deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s), o que será comprovado pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vigente;
- 4.7.1.3. comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, para atuar como Responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional e de um documento que comprove o vínculo empregatício com a Licitante;
- 4.7.1.4. comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) de acervo técnico e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente;
- 4.7.1.5. declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano;
- 4.7.1.6. declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99, as normas citadas quanto a necessidade da contratação, e as normas de acessibilidade.
- 4.8. Habilitação jurídica
- 4.8.1. estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei no. 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor;
- 4.9. Qualificação econômico-financeira
- 4.9.1. estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei no. 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira; e
- 4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 4.10.1. estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei no. 8.666/93, devendo atestar sua:
- 4.10.1.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 4.10.1.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
- 4.10.1.3. mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional; e

4.10.1.4. credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.11. As exigências especificam minimamente as necessidades de serviços e projetam um patamar aceitável à uma boa execução.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. O método a ser utilizado para quantificar a contratação será o contrato nº 2/2017-SR/PF/RJ, referente à contratação de manutenção elevadores atualmente vigente, e demais contratos públicos de outras unidades da PF e de outros entes públicos.

5.2. Assim, a unidade de medida adotada na pretensa contratação será o valor mensal, para materiais e serviços, de cada elevador multiplicado pelo número de elevadores, resultado em uma unidade de medida mensal.

5.3. Atualmente, existem 7 (sete) elevadores elétricos instalados na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro/RJ.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para o atendimento da demanda especificada, foram levantadas as seguintes alternativas:

6.1.1. Alternativa 1: Não realizar a Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da SR/PF/RJ.

6.1.1.1. Pontos positivos

- redução de gastos com despesas correntes.

6.1.1.2. Pontos negativos

- oneração e impacto nos demais Contratos de Manutenção;
- ineficiência na operação dos sistemas;
- maior probabilidade de falha humana;
- incapacidade técnica de servidores na manutenção dos elevadores;
- redução de prazos de garantia de serviços prestados;
- impossibilidade de se manter os elevadores da SR/PF/RJ em funcionamento;
- falta de monitoramento de falhas no sistema;
- ausência de manutenção preventiva;
- legislação municipal exige manutenção mensal dos elevadores;
- redução da vida útil do sistema.

6.1.2. Alternativa 2: Contratar a manutenção somente sob demanda.

6.1.2.1. Descrição: contratação dos serviços sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço para execução de manutenção exclusivamente corretiva.

6.1.2.2. Pontos positivos

- redução de gastos com despesas correntes;
- poder exigir garantias contratuais.

6.1.2.3. Pontos negativos

- ineficiência na operação dos sistemas;
- maior probabilidade de falha humana;
- necessidade de alocação de servidores para desempenhar acompanhamento pormenorizado das demandas e seus respectivos atendimentos;
- a falta de manutenção preventiva inevitavelmente incorrerá em manutenções corretivas mais frequentes e provavelmente mais caras;
- elevado gasto de tempo e mão de obra de servidores;

- redução da vida útil dos equipamentos;
- redução de prazos de garantia de serviços prestados;
- legislação municipal exige manutenção mensal dos elevadores;
- incapacidade técnica por parte dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das demandas e dimensionamento das soluções;
- alta probabilidade de atrasos e pendências na execução das demandas.

6.1.3. Alternativa 3: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores.

6.1.3.1. Descrição: manutenção da solução atualmente em vigor, com os serviços contratados contemplando o fornecimento de mão-de-obra especializada, peças, componentes, equipamentos e materiais novos, necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores instalados na SR/PF/RJ.

6.1.3.2. Pontos positivos

- continuidade dos serviços;
- tratamento preventivo dos possíveis problemas;
- redução de gastos com troca de peças por ausência de devida manutenção preventiva;
- aumento da vida útil do equipamento;
- maior facilidade de planejamento de gasto com base no plano de manutenção preventiva;
- acompanhamento de profissionais qualificados e atualizados para prestação de serviço;
- atendimento às normas de segurança para o funcionamento do sistema;
- possibilidade de atendimento emergencial, caso haja necessidade;
- prestadora de serviço concede prazos maiores de garantia pelos serviços prestados;
- redução de acidentes;
- mais segurança e confiabilidade nos serviços prestados para a equipe de fiscalização;
- poder exigir garantias contratuais;
- resultados melhores e mais confiabilidade.

6.1.3.3. Pontos negativos

- aumento do gasto com mão de obra.

6.2. Para analisar as alternativas acima, foram analisadas diversas contratações de manutenção predial de outras unidades da PF e de diversos órgãos, na busca pela solução que mais atenderá as demandas da SR/PF/RJ, sendo ponderado diversas questões como características da área meio do órgão, carência de servidores para prestarem gestão e fiscalização dos contratos, principalmente habilitados para exercer a função, gestão de custos com contratações públicas, celeridade em atendimento as demandas de manutenção, melhor solução para atendimento da urgência da contratação. O modelo escolhido é comumente utilizado pela administração pública e abaixo, listamos alguns dos vários modelos analisados:

- PREGÃO ELETRÔNICO CGAD/DLOG/PF Nº 23/2021;
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SELOG/DPF/FIG/PR Nº 4/2020;
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SR/PF/GO Nº 3/2020;
- PREGÃO ELETRÔNICO COLÉGIO PEDRO II Nº 5/2020;
- PREGÃO ELETRÔNICO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Nº 67/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO HOSPITAL DA LAGOA Nº 433/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA DE MACAÉ Nº 23/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO Nº 36/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO MUSEU HISTÓRICO DO FORTE DE COPACABANA Nº 6/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO HOSPITAL GERAL DO RJ Nº 13/2021;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO COLÉGIO PEDRO II Nº 10/2021;

- PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO Nº 74/2021;
- PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Nº 49/2021;
- Diversos como os não listados no Anexo SEI 19048230.

6.3. Da consulta ou audiência pública

6.3.1. A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

6.4. Classificação dos serviços

6.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4.2. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4.4. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, de 2019, e dos art. 15 e 17 da Instrução Normativa nº 5/2017-SESGE/MPDG, de 25 de maio de 2017.

6.4.4.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.4.4.2. Os serviços de manutenção de elevadores são um conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Além disso, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por ato convocatório da administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Portanto, esses serviços são classificados como serviços comuns de engenharia.

6.4.4.3. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

6.5. Seleção do fornecedor

6.5.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns de engenharia, por isso, deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do item único, em virtude das características técnicas dos sistemas abrangidos, cujo controle, programação, operação, dentre outras funções, se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço em questão.

6.6. Regime de execução dos serviços contratados

6.6.1. A contratação do serviço de manutenção pretendido possui uma imprecisão inerente à própria natureza do objeto a ser contratado, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos de materiais, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

6.6.2. Conforme Acórdão do TCU nº 1.977/2013-Plenário, a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

6.6.3. O regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas

independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

6.6.4. O regime de execução por preço unitário é o mais adequado para contrato de manutenção do elevador, pois envolve a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na previsão orçamentária.

6.7. Garantia

6.7.1. A contratada deverá prestar garantia de peças, componentes e outros materiais substituídos por 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a PF.

6.7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.8. Justificativa da alternativa escolhida

6.8.1. Diante das necessidades elencadas, bem como das possíveis soluções alternativas, manter a solução atualmente vigente, ou seja, a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos 7 (sete) elevadores elétricos instalados na SR/PF/RJ, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada sem dedicação exclusiva, peças, componentes, equipamentos e materiais novos, necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.8.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais, com exceção de peças danificadas por mau uso, vandalismo, danificados por infiltração de água, variação de voltagem superior a 10% do valor nominal. Também não estão inclusos componentes que visem a modernização ou atualização dos elevadores conforme nova norma técnica que venha a ser criada.

6.8.3. A forma de contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço do item único, em virtude das características técnicas das instalações e sistemas abrangidos, cujo controle, programação, operação, dentre outras funções, se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço em questão.

6.8.4. A execução dos serviços rotineiros de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos com o fornecimento total de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, durabilidade e segurança dos elevadores que atendem os transportes vertical dos usuários da SR/PF/RJ.

6.8.5. Ademais, conforme evidenciado na seção acima, as demais alternativas disponíveis não são recomendadas, sendo o modelo de contratação atual a solução adotada por praticamente todos os entes públicos federais, inclusive nas demais unidades da PF, e demais esferas.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Nos termos do subitem 3.6 do Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, devem ser seguidas as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.2. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art 5º da referida norma, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	ANUAL ESTIMADA
	1	<p>Elevadores Sociais - Tipo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros ◦ Número de paradas: 04 ◦ Número de portas de cabine: 01 ◦ Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm ◦ Percurso aproximado: 17,40 m ◦ Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida ◦ Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz ◦ Iluminação: 110 V ◦ Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: ◦ Dimensões internas aproximadas: ◦ Largura da cabina: 1.460 mm ◦ Profundidade da cabina: 1.640 mm ◦ Altura última parada: 4.400 mm ◦ Profundidade do poço: 1.600 mm ◦ Linha ◦ Cabina ◦ Controle 	3	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses
		<p>Elevador Social - Tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Capacidade: 750 			

1	<p><i>Kg ou 10 passageiros</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ <i>Número de paradas: 03</i> ◦ <i>Número de portas de cabine: 01</i> ◦ <i>Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm</i> ◦ <i>Percurso aproximado: 16 m</i> ◦ <i>Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida</i> ◦ <i>Controle de Acesso: : Sistema com capacidade mínima para 200 (duzentas) senhas possuindo hardware e software para auditoria</i> ◦ <i>Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz</i> ◦ <i>Iluminação: 110 V</i> ◦ <i>Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:</i> ◦ <i>Dimensões internas aproximadas:</i> ◦ <i>Largura da cabina: 1.850 mm</i> ◦ <i>Profundidade da cabina: 1.750 mm</i> ◦ <i>Altura última parada: 4.400 mm</i> ◦ <i>Profundidade do poço: 1.600 mm</i> ◦ <i>Linha</i> ◦ <i>Cabina</i> ◦ <i>Controle</i> 	1	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses
---	---	---	---	----------

3	<p>Elevador de Serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros ◦ Número de paradas: 04 ◦ Número de portas de cabine: 01 ◦ Velocidade: 1,00m/s ou 60 mpm ◦ Percurso aproximado: 17,40 m ◦ Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida ◦ Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz ◦ Iluminação: 110 V ◦ Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: ◦ Dimensões internas aproximadas: ◦ Largura da cabina: 2.100 mm ◦ Profundidade da cabina: 1.700 mm ◦ Altura última parada: 4.400 mm ◦ Profundidade do poço: 1.600 mm ◦ Linha ◦ Cabina ◦ Controle 	2	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses
	<p>Elevador Cargueiro</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Capacidade: 1500 Kg ou 20 passageiros ◦ Número de 			

		<i>paradas: 05</i> <ul style="list-style-type: none"> ◦ <i>Número de portas de cabine: 01</i> ◦ <i>Velocidade: 0,33 m/s ou 20 mpm</i> ◦ <i>Percurso aproximado: 17,40 m</i> ◦ <i>Casa de Máquina: parte superior da caixa de corrida</i> ◦ <i>Alimentação: Trifásica 220 V – 60 Hz</i> 			
4		<ul style="list-style-type: none"> ◦ <i>Iluminação: 110 V</i> ◦ <i>Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:</i> ◦ <i>Dimensões internas aproximadas:</i> ◦ <i>Largura da cabina: 2.720 mm</i> ◦ <i>Profundidade da cabina: 2.870 mm</i> ◦ <i>Altura última parada: 9.000 mm</i> ◦ <i>Profundidade do poço: 2.000 mm</i> ◦ <i>Linha</i> ◦ <i>Cabina</i> ◦ <i>Controle</i> 	1	3557 Instalação/Manutenção de Elevadores	12 meses

8.4. Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a contratada deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

8.4.1. Não haverá limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.4.2. Em caso de parada dos equipamento, parada normal ou acidentes, em qualquer dos casos a contratada ficará obrigada a colocar o mesmo em funcionamento no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia da abertura do chamado técnico, incluindo o fornecimento de peças.

8.4.3. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da equipe AEDI/SR/PF/RJ, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada.

- 8.4.4. A Fiscalização Técnica deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos, mediante análise.
- 8.5. Além de chamados corretivos e emergenciais, as manutenções preventivas deverão ser executadas segundo um plano de manutenção definido no Termo de Referência e consistirá, no mínimo, em:
- 8.5.1. Efetuar limpeza, regulagens, ajustes e lubrificação das elevadores, teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis (exceto do quadro de energia elétrica) na casa de máquina, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de receptores, corredeiras, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa de acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e demais serviços que não estejam especificados neste Projeto, mas necessários e fundamentais para o bom e perfeito funcionamento dos elevadores;
- 8.5.2. Verificar e realizar ajustes necessários das seguintes partes: painel de operações e indicador, limites inferiores, iluminação e sub teto, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio, limpar porta e soleira, suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, limpar aparelho de segurança, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, casa de máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores, limpar e lubrificar reguladores de velocidade, limpar fundo do poço, limpar quadro de comando, limpar e lubrificar corredeiras inferiores, limpar e lubrificar polia tensora, limpar teto/estrutura, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;
- 8.5.3. Manter o funcionamento normal dos elevadores, sem que haja interrupção, exceto em casos programados e necessários para manter a segurança durante a realização dos serviços de manutenção; e
- 8.5.4. Emitir Laudo Técnico de Inspeção mensal, que permanecerá em poder da fiscalização, para pronta exibição dos órgãos fiscalizadores.
- 8.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo Fabricante.
- 8.7. Todas substituições de materiais deverão ter aprovação prévia da fiscalização técnica.
- 8.7.1. Caberá a contratada a responsabilidade da guarda e descarte, conforme legislação ambiental, de peças e componentes.
- 8.7.2. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações serão por conta da contratada.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A presente contratação não admite parcelamento formal. A execução do serviço deve ser integralmente feita pela contratada para que o objeto tenha a garantia de eficácia e o controle das atividades realizadas. Não seria viável parcelar os componentes ou etapas relacionadas a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de modo a ter mais de um prestador de serviço atuando em um mesmo objeto. A responsabilidade pelo objeto e sua garantia serão deveres de um único contratado, assim como é a anotação de responsabilidade técnica, junto ao conselho regional profissional.
- 9.2. Para um cumprimento eficaz do objeto do contrato, deve ser feita em um único item, tendo em vista a interdependência entre os serviços de manutenções preventiva e corretiva, bem como o eventual fornecimento de peças e materiais. Ainda, a formação de um único item tem a função de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade, quanto a defeitos por ventura apresentados, a outrem.
- 9.2.1. O parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados,

garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da manutenção dos sistemas, fica impraticável o parcelamento da contratação.

9.2.2. Não será incluído tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois adjudicar por item não trará benefícios para a administração pública e poderá acarretar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9.3. Ressalta-se que a contratação dos serviços sob demanda em grupo separado do fornecimento eventual de peças e materiais não é uma alternativa tecnicamente vantajosa. Uma vez que há a necessidade de se manter o gerenciamento conjunto e a unicidade/padronização de procedimentos e serviços relativos à manutenção dos sistemas que integram as instalações prediais. Além disso, a aquisição de materiais e peças é essencial e imprescindível à execução dos serviços de manutenção dos elevadores.

9.4. Considerando a inter-relação existente entre a execução dos serviços e o fornecimento de materiais entende-se ser a contratação conjunta a mais segura e mais econômica opção, inclusive com possibilidade de ganho de economia de escala.

9.5. Ademais, o fornecimento de materiais é acessório para execução do contrato e não se caracteriza serviço continuado. Dessa forma, caso se optasse pela contratação em separado poderia haver o risco de interrupção do transporte vertical por falta do fornecimento dos materiais.

9.6. Por derradeiro, tendo por base, ainda que de forma análoga, o § 2º do art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, deve-se evitar a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, senão vejamos:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

9.7. Conclui-se então que é tecnicamente recomendável a adjudicação por menor preço por item para a prestação dos serviços técnicos nas condições previstas neste Termo de Referência, buscando evitar perda da eficiência, de economia de escala e de unicidade do objeto.

10. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se manter a adequada conservação e a integridade dos equipamentos, evitar os possíveis transtornos e incidentes por falta de condições técnicas, minimizar as manutenções corretivas dos elevadores, aumentar o nível de segurança e de conforto dos usuários do equipamento, resguardar o transporte vertical de passageiros. Isto contribuirá para que a SR/PF/RJ desenvolva suas atividades administrativas e policiais, visando ao alcance dos seus objetivos institucionais.

10.2. Além disso, ao garantir uma prestação de serviço confiável, que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho dos elevadores e realize um escopo de manutenções de forma planejada, os resultados da futura prestação de serviço aumentarão a eficiência dos equipamentos e reduzirão o risco de interrupção do funcionamento dos equipamentos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. A Instituição não reservará um ambiente exclusivo para a equipe prestadora de serviços, visto que o serviço a ser contratado será sem dedicação exclusiva, não havendo exigência de equipe permanente. Portanto, a PF não precisará realizar adequações do ambiente do órgão.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A SR/PF/RJ possui um contrato, nº 2/2017, de prestação de serviço de manutenção de

elevadores, firmado com a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, vigente até 31/01/2022 e sem viabilidade de prorrogação.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme a demanda exposta no Documento de Formalização da Demanda AEDI/SR/PF/RJ (SEI 17912878) e os estudos desenvolvidos neste documento, a contratação pretendida é viável, possível tecnicamente e necessária para atender ao interesse público.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO
AEDI/SR/PF/RJ
Mat. 13.864

LEANDRO ALVES DA SILVA
AEDI/SR/PF/RJ
Mat. 9.000.427



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO, Agente de Polícia Federal**, em 27/12/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES DA SILVA, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 27/12/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HADRIENNE DA SILVA COELHO, Agente Administrativo(a)**, em 27/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21548814** e o código CRC **D5FB3476**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - AED/SR/PF/RJ

ANEXO I – ROTINAS DE MANUTENÇÃO

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado pelo responsável técnico e submetido à FISCALIZAÇÃO.

ROTINA	PERIODICIDADE
GERAL	
Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	Mensal
Limpar a casa de máquinas	Mensal
Verificar e sanar se há vazamento de óleo	Mensal
Verificar e informar se há vazamento de água na casa de máquinas	Mensal
MOTOR	
Fazer a remoção de poeira e demais resíduos do motor	Mensal
Inspecionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído (estabelecer parâmetros de normalidade e submeter à aprovação da fiscalização).	Mensal
Inspecionar rolamento, rotor bobina do estator de campo magnético, carcaça externa, correia, polia do motor, terminal, escovas, coletores, encoders.	Mensal
Verificar a ventilação forçada.	Mensal
Verificar a lubrificação	Mensal
Verificar o desgaste dos mancais.	Mensal
Verificar a operação do limitador de tempo de funcionamento do motor.	Mensal
Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Semestral
FREIOS	
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das partes, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento de parada.	Mensal
Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Lubrificar conjunto de freios.	Mensal
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo o lubrificante excedente.	Mensal
QUADRO DE ENTRADA DE ENERGIA	
Inspecões, limpeza, correções de vibrações e ruídos, cabos aterramentos e conexões, portas, travas e fechaduras, barramentos, fusíveis, disjuntores, chaves, conexões, verificação emissão anormal de calor, verificação de existência de trincas, fissuras e manchas nos isoladores, reaperto geral nas conexões e estado geral dos motores do ventilador / exaustor e de fechamento das portas, executar limpeza geral nos anéis coletores, executar ensaios de resistência de isolamento.	Mensal
QUADRO DE COMANDO	
Inspecionar se o painel está limpo, seco e livre de pó. Caso necessário, fazer limpeza.	Mensal

Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	Mensal
Inspecionar e ajustar, sempre que necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção, temporizador eletrônico, transformador, terminal, cabo de comando, lâmpada de sinalização, estrutura.	Mensal
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos microprocessados.	Mensal
EIXO SEM FIM	
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	Mensal
CAIXA DE ENGRENAGEM (REDUTOR)	
Verificar o desgastes da engrenagem.	Mensal
Verificar as folgas e os vazamentos.	Mensal
Verificar a lubrificação e o nível de óleo.	Mensal
Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Semestral
CAIXA	
Verificar fixação.	Mensal
Lavar e aplicar novo lubrificante nas alas das guias de cabines e de contrapesos.	Anual
CABINES	
Fazer a remoção de lixo acumulado em toda a extensão da soleira da cabine.	Mensal
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	Mensal
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabine.	Mensal
Fazer a remoção de todo o material depositado nas suspensões.	Mensal
Inspecionar excentricidade da polia da cabine.	Mensal
Lubrificar polia da cabine.	Mensal
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	Mensal
Fazer a remoção geral da poeira das grades de ventilação.	Mensal
Fazer a remoção de lixo e de poeira da tampa do teto.	Mensal
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	Mensal
Liberar o dispositivo e desengate para a aplicação de fina camada de óleo.	Mensal
Lubrificar os conjuntos operadores das portas.	Mensal
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	Mensal
Inspecionar o funcionamento do aparelho de comunicação.	Mensal
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botões de chamada de emergência, sinalizadores, intercomunicadores, lâmpadas e reatores da iluminação normal e de emergência.	Mensal
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	Mensal
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	Mensal
Verificar os avisos e instruções de operação do carro do elevador.	Mensal
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.	Trimestral
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabines, quanto ao estado geral e fixação.	Trimestral
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabine.	Trimestral
Testar o dispositivo de segurança que limita a carga da cabine.	Semestral
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.	Semestral
Verificar a lubrificação, a fixação, os contatos elétricos, o desgaste do freio e segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente.	Mensal
Verificar se as partes móveis estão livre para movimento.	Mensal
Verificar integridade e a fixação dos painéis de acabamento, teto, frisos e piso, inclusive	Trimestral

as placas indicativas.	Trimestral
Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos).	Trimestral
Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio.	Mensal
Verificar a operação do sistema de resgate.	Mensal
PAVIMENTOS	
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	Mensal
Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferros (apoio das carretilhas).	Mensal
Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras nos pavimentos.	Mensal
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos lubrificando os eixos destes componentes.	Mensal
Inspeccionar as portas quanto à atuação e existência das carretilhas e do fechador autônomo.	Mensal
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	Mensal
Verificar o dispositivo de destravamento da porta.	Mensal
Inspeccionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabines, com as portas de cada pavimento.	Mensal
Inspeccionar e ajustar a simultaneidade da abertura das portas das cabines, com as portas de cada pavimento.	Mensal
Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	Mensal
Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	Mensal
Inspeccionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	Mensal
Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos substituindo-os quando necessário.	Trimestral
CONTRAPESOS	
Verificar a lubrificação, a fixação, o desgaste e as condições gerais.	Mensal
Ajustar folga excessiva entre as correias deslizantes.	Mensal
Inspeccionar a excentricidade da polia intermediária.	Mensal
Lubrificar a polia intermediária.	Mensal
Fazer a remoção da poeira da suspensão.	Trimestral
CABOS DE AÇO	
Limpar e lubrificar.	Mensal
Inspeccionar quanto ao desgaste, ao alongamento, à tensão, à oxidação, à redução de diâmetro e à quebra de arames e trancas.	Mensal
Verificar se o movimento e a operação estão livres.	Mensal
Verificar e ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.	Trimestral
POÇO	
Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	Mensal
Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	Mensal
Verificar o botão de emergência no fundo do poço.	Mensal
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E DE DESVIO	
Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	Mensal
Verificar proteções e eixo.	Mensal
Verificar a condição e desgaste das ranhuras.	Mensal
Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais.	Mensal
Verificar eixos, quanto a existência de trincas.	Anual
Verificar a tensão dos cabos e os contatos elétricos.	Mensal
Verificar se o movimento e a operação do dispositivo antipulo estão livres.	Mensal

PARA-CHOQUE

Proceder à limpeza geral do fundo do poço.	Mensal
Inspeccionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	Mensal
Inspeccionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	Mensal
Verificar os contatos elétricos e a operação.	Mensal
Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre.	Mensal
Verificar o lacre de calibração do limitador.	Mensal
Verificar a altura da polia tensora.	Mensal
Inspeccionar o estado de conservação da mola de amortecimento, a fixação de guias laterais no concreto, a fixação de travessas intermediárias, o estado da corrente do contrapeso, o estado de conservação da pintura das guias e providenciar retoques se necessário, o funcionamento e ajustes da polia esticadora do limitador, a existência de desgastes anormais nas guias, a fixação dos cabos de aço no contrapeso, o estado de conservação dos coxins, efetuar lubrificações dos mancais das polias de compensação e polia esticadora do limitador, o deslocamento das guias, o estado geral dos cabos, pesos e contrapesos.	Mensal

HADRIENNE DA SILVA COELHO
SEMAP/DEA/CGPLAM/DLOG
Mat. 19.747

LEANDRO ALVES DA SILVA
AEDI/SR/PF/RJ
Mat. 9.000.427

MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO
AEDI/SR/PF/RJ
Mat. 13.864



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO, Agente de Polícia Federal**, em 07/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES DA SILVA, Fiscal de Contrato**, em 07/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HADRIENNE DA SILVA COELHO, Agente Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19049670** e o código CRC **64019FD9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - AEDI/SR/PF/RJ

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Anexo tem por objetivo estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com as exigências acerca da qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

1.2. O objetivo desse conjunto de indicadores é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal e mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

1.3. A CONTRATADA será avaliada mensalmente, ao final de cada período de faturamento, quando será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação, previstas neste Anexo, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

2. INDICADORES

2.1. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo:

2.1.1. Tempo de execução dos serviços

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
	Resgate de passageiros presos no elevador em prazo maior que 30 minutos e menor que 45 minutos	Abertura do chamado de urgência na central de atendimento da Contratada	2
	Resgate de passageiros presos no elevador em prazo maior que 45 minutos e menor que 60 minutos	Abertura do chamado de urgência na central de atendimento da Contratada	3
	Resgate de passageiros presos no elevador em prazo maior que 60 minutos e menor que 90 minutos	Abertura do chamado de urgência na central de atendimento da Contratada	4

1. Tempo de Execução dos Serviços	Resgate de passageiros presos no elevador em prazo maior que 60 minutos	Abertura do chamado de urgência na central de atendimento da Contratada	5
	Regularização de operação do elevador em prazo maior que 24h e menor que 48h	Abertura do chamado de corretiva	3
	Regularização de operação do elevador em prazo maior que 48h e menor que 60h	Abertura do chamado de corretiva	4
	Regularização de operação do elevador em prazo maior que 60h	Abertura do chamado de corretiva	5
	Atraso de 1 dia no atendimento de um chamado para corretiva, que não cause inoperância do elevador	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4

2.1.2. Plano de Manutenção

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
2. Plano de Manutenção	Descumprir até 02 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	Descumprir mais de 02 atividades e menos de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Descumprir mais de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
3. Qualidade dos Serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	1
	Não emitir ordem de serviço dos atendimentos realizados	Fiscalização presencial	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
	Dano ao(s) equipamento(s) por omissão, imprudência, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	5
	Recursar-se a fornecer peças e materiais pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ Relatório de Serviços	5
	Deixar de indicar preposto	Relatório de Serviços	2
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial / Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com	Relatório de	

	informações incompletas ou incorretas	Relatório de Serviços	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicado no TR	Relatório de Serviços	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial / Relatório de Serviços	1
	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial / Relatório de Serviços	5

2.1.4. Falhas nos equipamentos

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
4. Falhas nos equipamentos	Paralisação ou falha do elevador não programada por até 4 vezes em período de 30 dias por elevador	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ Relatório de Serviços	2
	Paralisação ou falha do elevador não programada por mais de 4 vezes e até 6 vezes em período de 30 dias por elevador	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ Relatório de Serviços	3
	Paralisação ou falha do elevador não programada por mais de 6 vezes em período de 30 dias por elevador	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ Relatório de Serviços	4
	Recorrência de paralisação ou falha com uma mesma causa em um equipamento em período de 30 dias	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ Relatório de Serviços	3

2.1.5. Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	4
	Recusar-se a substituir profissional após solicitação	Fiscalização	3

5. Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	profissional, após solicitação justificada da fiscalização	presencial	4
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4

2.1.6. Conformidade dos serviços

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para Verificação	Grau de Relevância
6. Conformidade de serviços	Não sanar vazamento de óleo	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	4
	Não manter barras de proteções nos devidos locais	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	5
	Não colocar as placas de identificação, conforme determina a Lei Municipal nº 2743/1999 – RJ	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	3
	Não emitir o RIA, conforme determina a Lei Municipal nº 2743/1999 – RJ, em um período superior a 30 dias	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	5
	Não dar atenção a ausência de elementos que podem vir a causar danos a integridade física dos passageiros	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	5
	Não manter a casa de máquinas e a área do poço com as devidas condições operacionais	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	3
	Não observar as condições de operações dos cabos de aço e dos contrapesos	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	5

2.2. Mensuração do Grau de Relevância

Grau de Relevância	Correspondência
1	Redução de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Redução de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Redução de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Redução de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Redução de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

3. APLICAÇÃO DO REDUTOR

3.1. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos neste Anexo, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, que compreende o valor fixo mensal adicionado do valor referente aos materiais sob demanda, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista neste mesmo Anexo.

3.2. Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Polícia Federal, bem como normas técnicas e legislações aplicáveis.

3.3. As reduções poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, das demais sanções previstas no Termo de Referência e no Edital.

3.4. Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será a soma simples dos percentuais de redução dos indicadores, limitado a um valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço.

4. METODOLOGIA DE FATURAMENTO

4.1. A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.

4.2. Pelas características das atividades, a Polícia Federal pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta comercial, descontados os valores previstos acima, bem como quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.

HADRIENNE DA SILVA COELHO SEMAP/DEA/CGPLAM/DLOG Mat. 19.747	LEANDRO ALVES DA SILVA AEDI/SR/PF/RJ Mat. 9.000.427
MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO AEDI/SR/PF/RJ	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO, Agente de Polícia Federal**, em 07/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES DA SILVA, Fiscal de Contrato**, em 07/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HADRIENNE DA SILVA COELHO, Agente Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19050987** e o código CRC **B4B4A65B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08455.020676/2020-35

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão *contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 27/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21550499** e o código CRC **1FF79470**.

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 51.728,60 R\$ 26.003,58 R\$ 3.486

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 13 a 13

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra	Período da Compra
3557	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de serviço de manutenção em elevadores plataforma,convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** R\$ 32.357,28**Valor Unitário do Item:** R\$ 32355**Código do CATMAT:** 3557**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 25/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TK ELEVADORES BRASIL LTDA**CNPJ/CPF:** 90347840001009**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ**Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ/BA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021** **(Processo Administrativo n.º 25383.000200/2021-79)**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto de Pesquisas Gonçalo Moniz, sediado à Rua Waldemar Falcão nº 121, Bairro Candeal, CEP: 40.296-710, Salvador- Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2021

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254444

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10122211520000033

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto: 2115.2000.002.23333 – Manutenção de elevadores

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.8.1 *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.2.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor mensal e anual do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, **na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (**duas**) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando à execução de serviço de manutenção em elevadores hidráulicos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3 Credenciamento junto à Thyssenkrupp para fornecimento de peças da marca.

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.4.1 A vistoria deverá ser previamente acordada com o Serviço de Infraestrutura, através do e-mail seinfra.igm@fiocruz.br e/ou telefones 3176-2235/2498;

9.11.4.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **de 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, prorrogável conforme previsão **no instrumento contratual e no termo de referência.**

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.bahia@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço .sito .à *Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador, Bahia, Cep:40.296-710, Brasil, Serviço de compras.*

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.2 ANEXO I – Proposta Proforma (menor preço total)

22.11.3 ANEXO II – Termo de Referência e ETP;

22.11.4 ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato (ICNE);

22.11.5 ANEXO IV – Planilha de custos e formação de preços;

22.11.6 ANEXO V– Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais.

22.11.7 ANEXO VI – PORTARIA 150/2019 – COGEAD

22.11.8 ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

....., de de 2021

VALDEYER GALVÃO DOS REIS

ORDENADOR DE DESPESAS POR SUBDELEGAÇÃO

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES

DIRETOR DE UNIDADE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA PROFORMA
(PROPOSTA DE MENOR PREÇO TOTAL)

Emitida em: xx/xx/xxxx

Documento:

Data da Licitação: xx/xx/2021

Proponente:

Endereço:

Bairro:

UF:

CNPJ/MF

Banco:

Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega:

Processo: 25383.000200/2021-79

Hora da Licitação: 10:00 horas

Telefone:

Fax:

Cidade:

CEP:

Insc. Estadual:

Conta Bancária:

Item 1

Contratação de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Unidade: SERV - Quantidade: 1.

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Waldemar Falcão, Candeal, Brotas –
CEP: 40.296-710 - PABX: (71)3176-2220
Salvador- BA - Brasil

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA EM ELEVADORES DO IGM/FIOCRUZ-BA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de serviço de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elevador tipo Comercial, marca Thyssen Sur, linha Hidro HS, local Pavilhão Ítalo Scherlock	un.	1
2	Elevador tipo Residencial Deficiente-Físicos, marca Thyssenkrupp, linha Preference, local Pavilhão Lain Carvalho	un.	1
3	Elevador tipo Plataforma elevatória vertical, marca Thyssenkrupp, linha Easy Vertical, local Pavilhão Aluízio Prata	un.	1
4	Elevador tipo Monta-carga, marca Montele, local Pavilhão Zilton Andrade.	un.	2

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

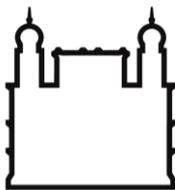
1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

emergencial dos elevadores de modo contínuo, sem o alto custo da disponibilidade de mão de obra com dedicação exclusiva.

- 3.2. Os serviços serão remunerados pelas manutenções preventivas programadas e ainda pelos eventos pontuais e emergenciais, de acordo com a necessidade da administração.
- 3.3. Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de peças, quando elas forem necessárias, sendo realizado o ressarcimento dos valores referentes às peças substituídas conforme limite contratual estabelecido.
 - 3.3.1. Para fins de faturamento das peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos ou nota fiscal de fornecimento a outros clientes ou declaração de que os preços praticados são valores de mercado, ou seja, os mesmos praticados aos demais clientes. Após avaliação e aprovação pela Fiscalização do Contrato, as peças serão pagas pelo valor apresentado pela CONTRATADA, sem adicional de qualquer ordem.
 - 3.3.2. O valor máximo para fornecimento de peças corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual desse serviço para o período de 12 meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Será exigida a qualificação técnica da licitante, comprovada esta através de atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de serviços de manutenção em elevadores hidráulicos;
 - 5.1.2. Trata-se de serviço de natureza continuada;
 - 5.1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela CONTRATANTE.
 - 5.1.4. A duração inicial do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

5.1.5.A execução dos serviços deverá atender às Normas e Práticas Complementares correspondente a elevadores.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A vistoria deverá ser previamente acordada com o Serviço de Infraestrutura, através do e-mail seinfra.igm@fiocruz.br e/ou telefones 3176-2235/2498;

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

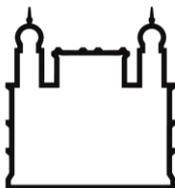
7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

8.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, conforme cronograma, preferencialmente de segunda a sexta, entre o horário das 8h00 às 17h00;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

8.1.3. O serviço será realizado no campus sede do IGM/FIOCRUZ-BA, localizado na Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA, CEP: 40296-710.

8.1.4. Contemplar os equipamentos, cujas características estão indicadas a seguir:

A – Pavilhão Ítalo Sherlock

- Marca: Thyssen Sur
- Linha Hidro HS
- Tipo: Comercial
- Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 840 kg
- Velocidade: 30M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

B – Pavilhão Lain Carvalho

- Marca: Thyssenkrupp
- Linha Preference
- Tipo: Residencial Deficiente-Físicos
- Capacidade: 08 (oito) pessoas ou 600 kg
- Velocidade: 45M/Min
- Paradas: 03 (três)
- Entradas: 03 (três)
- Pavimentos: 0, 1 e 2

C – Pavilhão Aluízio Prata

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Easy Vertical
- Tipo: Plataforma elevatória vertical
- Capacidade: 340 kg
- Velocidade: 4,8M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0 e 1

D – Pavilhão Zilton Andrade

- QUANTIDADE: 02
- Marca: Montele
- Tipo: Monta-carga
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma discriminada neste Termo de Referência.

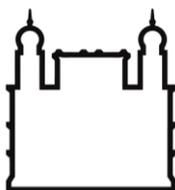
8.3. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES:

8.3.1. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados de acordo com as características de cada tipo de equipamento:

A – PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK/BIBLIOTECA (34049)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (Internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador
	1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.5- Verificação do guarda corpo e espelho.
	1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança.
	1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores
	4.2- Verificação das guias e suportes
	4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores
	5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

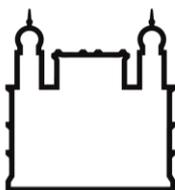
LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras
	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza da unidade hidráulica
	3.3- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente (ABR/AGO/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
	2.2- Verificação e limpeza do pistão hidráulico
	2.3- Verificação da mangueira hidráulica
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachoque e cornija



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

B – PAVILHÃO LAIN CARVALHO (60924)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador
	1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador
	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.5- Verificação do guarda corpo e espelho.
	1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança.
	1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores
	4.2- Verificação das guias e suportes
	4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores
	5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

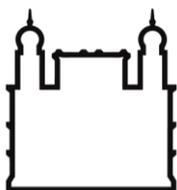
LOCAL	ATIVIDADES
2- Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras
	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente (ABR/AGO/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
2- Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores 3.2- Verificação e limpeza dos aparachocos e cornija
4- Casa de Máquinas	4.1- Ajuste e equalização dos cabos

C – PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA (72667)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.3- Verificação de portas, corrediças.
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos limites superiores
	2.2- Verificação das guias e suportes
	2.3- Verificação do limite de redução de descida
3- Poço	3.1- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1-Quadro de alimentação	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Pavimentos	1.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	1.2- Limpeza das portas e soleiras
	1.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
2-Quadro de alimentação	2.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
3- Caixa Corrida	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico

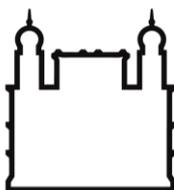
Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
2- Poço	2.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores

D – PAVILHÃO ZILTON ANDRADE (94614 / 94615)

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso (JAN/ABR/JUL/OUT).
	1.2- Verificação das portas. (JAN/ABR/JUL/OUT)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

2- Pavimentos	2.1- Verificar botoeiras e indicadores (FEV/MAI/AGO/NOV) .
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificar proteções e conexões (painel de força) (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	3.2- Verificar e limpar o quadro de comando (JAN/ABR/JUL/OUT) .
	3.3- Verificar máquina e cabos de tração (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	3.4- Verificar motor de indução (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	3.5- Verificar, lubrificar e limpar freios e contato BK ou CPF (FEV/MAI/AGO/NOV) .
4- Cabina (em cima)	4.1- Verificar, lubrificar e limpar correções superiores, suporte do cabo e chaves de indução (JAN/ABR/JUL/OUT) .
5-Caixa corrida	5.1- Verificar limites inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	5.2- Verificar limites superiores (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	5.3- Verificar, lubrificar e limpar guias e suportes (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	5.4- Verificar fiações (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	5.5- Lubrificar e limpar portas de pavimento e fecho eletromecânico (JAN/ABR/JUL/OUT) .
	5.6- Verificar e ajustar portas de pavimento e fecho eletromecânico (MAR/JUN/SET/DEZ) .
Poço	6.1- Verificar, lubrificar e limpar correções inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	6.2- Limpar fundo do poço (MAR/JUN/SET/DEZ) .

8.4. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEVADORES:

8.4.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que o elevador apresentar defeito no seu funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado à CONTRATADA;

8.4.2. Não sendo possível efetuar o conserto dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao IGM/FIOCRUZ-BA, expondo os motivos que não permitem o restabelecimento do elevador e o novo prazo para sua normalização.

8.4.3. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão, para pronto atendimento à CONTRATANTE, fora do horário normal de trabalho, em ocasiões de emergência entendida como casos de acidente ou paralisação do elevador com passageiros presos na cabina. A retirada do passageiro preso, só poderá ser realizada pela assistência técnica ou por integrante do corpo de bombeiros. Nestes casos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá chegar ao local no prazo máximo de 60 minutos.

8.4.4. Estão **incluídos no rol de serviços de manutenção corretiva** substituição ou conserto de: conjuntos cabos e polias de tração e de manobra.

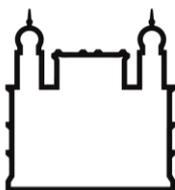
8.4.5. **Não estão incluídos no rol de serviços de manutenção corretiva** substituição ou conserto de: conjunto arcadinha, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes do motor bomba, bloco de válvulas, válvula de esfera, válvula de queda, mangueira hidráulica, pistão hidráulico, trocador de calor, tanque e óleo hidráulico, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalações elétricas da cabina e do poço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. Deverá fornecer durante o período do contrato, os materiais de consumo e de uso geral conforme as necessidades dos serviços de manutenção a serem executados, de forma a evitar paralisações e/ou interrupções ao andamento dos serviços contratados.
- 9.3. Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de peças para reposição, não disponíveis no Almoxarifado do IGM/FIOCRUZ-BA e quando elas forem necessárias, mediante autorização da Gestão e Fiscalização, sendo realizado o ressarcimento dos valores referentes às peças substituídas.
- 9.3.1. Para fins de faturamento das peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos ou nota fiscal de fornecimento a outros clientes ou declaração de que os preços praticados são valores de mercado, ou seja, os mesmos praticados aos demais clientes. Após avaliação e aprovação pela Fiscalização do Contrato, as peças serão pagas pelo valor apresentado pela CONTRATADA, sem adicional de qualquer ordem.
- 9.3.2. O valor máximo para fornecimento de peças corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual desse serviço para o período de 12 meses.
- 9.4. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional ao IGM/FIOCRUZ-BA, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, solventes, lixas, material de limpeza, fitas isolantes, dentre outros materiais correlatos e desse modo, não estão passíveis de faturamento específico.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu término;
- 10.1.3. Manter no atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ-BA profissional habilitado e qualificado à operacionalização dos serviços, com experiência profissional compatível com os serviços objeto deste contrato;
- 10.1.4. Promover treinamento para o seu pessoal, fora do horário normal de trabalho com programa que contemple as áreas técnicas inerentes aos serviços objetos deste contrato, bem como abordagem dos aspectos de Segurança, Higiene do Trabalho e Biossegurança. Quando da ocorrência de treinamento, os Postos de Serviço deverão ser preenchidos por mão de obra de nível equivalente;
- 10.1.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção de caráter rotineiro e individual, E.P.I., de acordo com a Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 10.1.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.1.7. Dispor para atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ-BA, das ferramentas necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 10.1.8. Fornecer durante o período do contrato, os materiais de consumo e de uso geral e os insumos conforme detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

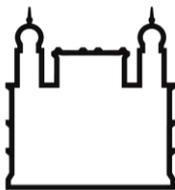
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. Efetuar Relatório mensal dos serviços realizados, que deverá ser entregue à Fiscalização juntamente com a Nota Fiscal relativa aos serviços, contendo inclusive a relação e quantidade de peças por ventura substituídas e devolvidas ao IGM/FIOCRUZ-BA, devidamente atestado pelo IGM/FIOCRUZ-BA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

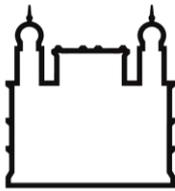
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

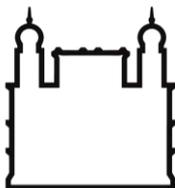
- 15.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. Execução das manutenções preventivas conforme subitens 8.1.1, 8.1.3., 8.1.4. e 8.3.1., deste Termo de Referência.
 - 16.2.2. Execução das manutenções corretivas conforme subitens 8.1.2, 8.1.3., 8.1.4., 8.4.1., 8.4.2., 8.4.4. e 8.4.5. deste Termo de Referência.
 - 16.2.3. Atendimentos emergenciais conforme subitem 8.4.3. deste Termo de Referência.
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

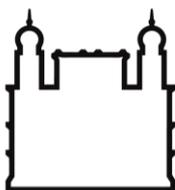
Instituto Gonçalo Moniz

- pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios de aferição e medição para faturamento.
 - 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

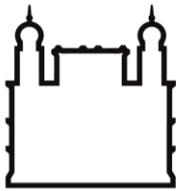
- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do serviço, pois não se trata de contrato contínuo com mão de obra exclusiva.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



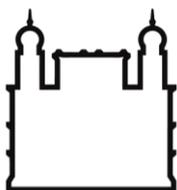
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

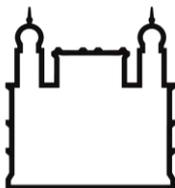
21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

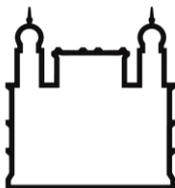
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro da empresa licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados em elevadores hidráulicos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. Credenciamento junto à Thyssenkrupp para fornecimento de peças da marca.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

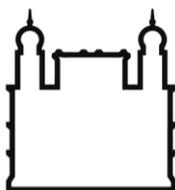
23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: Fundação Oswaldo Cruz
- Gestão/Unidade: 254444
- Setor: Gestão de Infraestrutura e Logística
- Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde
- Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação
- Fonte: 6153000000



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- Programa de Trabalho: 10122211520000033
- Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Projeto: 2115.2000.002.23333 - Manutenção de elevadores

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

EDUARDO FIALHO SILVA
Analista de Gestão em Saúde

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS
Tecnologista em Saúde Pública

RONI DIAS VINHAS
Tecnologista em Saúde Pública

Estudo Técnico Preliminar 56/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000200/2021-79

2. Descrição da necessidade

Face a necessidade de manutenção do sistema de transporte vertical, que garante a segurança dos usuários das edificações faz-se necessária a contratação do seguinte objeto:

- Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas do IGM /FIOCRUZ-BA, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços).

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de cumprir a missão desta Instituição que é de promover a melhoria da qualidade de vida da população através da geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico no estado da Bahia e no Brasil, uma vez que este órgão não dispõem de mecanismos apropriados para atender as necessidades elencadas nesse tipo de serviço.

É imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevadores, a fim de preservar o patrimônio da instituição. Essa contratação se faz necessária para manter os equipamentos em condições de utilização, realizando manutenções preventivas e corretivas, fundamentais para o adequado funcionamento dos mesmos. Cabe salientar que a referida contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção	Lorena Teixeira S. Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte, considerando as especificações dos serviços a serem contratados:

Será exigida a qualificação técnica da licitante, comprovada esta através de atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

A exigência de comprovação é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão, no edital de licitação, da participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do presente documento.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.

A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5. Levantamento de Mercado

Conforme contratação anterior, verificamos ser adequada a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical sem mão-de-obra residente. Além disso, esse tipo de contratação é prática comum em diversos órgãos públicos e prédios comerciais e residenciais do mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação permitirá a intervenção pontual para a correção de falhas, bem como a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de modo contínuo, sem o alto custo da disponibilidade de mão de obra com dedicação exclusiva. Os serviços serão remunerados pelas manutenções preventivas programadas e ainda pelos eventos pontuais e emergenciais, de acordo com a necessidade da administração.

Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a contratada deverá realizar o fornecimento de peças para reposição, quando elas forem necessárias sendo realizado o ressarcimento dos valores referentes às peças substituídas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A manutenção irá atender aos equipamentos, cuja localização e características estão indicadas a seguir:

A – Pavilhão Italo Scherlock (Biblioteca)

- Marca: Thyssen Sur
- Linha Hidro HS
- Tipo: Comercial
- Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 840 kg
- Velocidade: 30M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

B – Pavilhão Lain Carvalho

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Preference
- Tipo: Residencial Deficiente-Físicos
- Capacidade: 08 (oito) pessoas ou 600 kg
- Velocidade: 45M/Min
- Paradas: 03 (três)
- Entradas: 03 (três)
- Pavimentos: 0, 1 e 2

C – Pav. Aluizio Prata

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Easy Vertical

D – Pav. Zilton Andrade

- QUANTIDADE: 02
- Marca: Montele

- Tipo: Plataforma elevatória vertical
 - Capacidade: 340 kg
 - Velocidade: 4,8M/Min
 - Paradas: 02 (duas)
 - Entradas: 02 (duas)
 - Pavimentos: 0 e 1
- Tipo: Monta-carga
 - Paradas: 02 (duas)
 - Entradas: 02 (duas)
 - Pavimentos: 0, 1

OBS.: Os elevadores monta-cargas são utilizados para transporte vertical de material contaminado (monta-carga 01) e material esterilizado (monta-carga 02). Os demais elevadores são utilizados para transporte de cargas e pessoas.

Serviços a serem realizados de acordo com as características dos equipamentos:

A – PAVILHÃO ITALO SHERLOCK/BIBLIOTECA (34049)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (Internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador
	1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador
	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.5- Verificação do guarda corpo e espelho.
	1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança.
	1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores
	4.2- Verificação das guias e suportes
	4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores

	5.2- Limpeza do fundo do poço
--	-------------------------------

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras
	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza da unidade hidráulica
	3.3- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente:

--	--

LOCAL	ATIVIDADES
1-Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
	2.2- Verificação e limpeza do pistão hidráulico
	2.3- Verificação da mangueira hidráulica
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachoque e cornija

B – PAVILHÃO LAIN CARVALHO (60924)**Mensalmente:**

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador
	1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador
	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.5- Verificação do guarda corpo e espelho.
	1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança.

	1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores
	4.2- Verificação das guias e suportes
	4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores
	5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras

	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachoque e cornija
4- Casa de Máquinas	4.1- Ajuste e equalização dos cabos

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.3- Verificação de portas, corrediças.
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos limites superiores
	2.2- Verificação das guias e suportes
	2.3- Verificação do limite de redução de descida
3- Poço	3.1- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Quadro de alimentação	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Pavimentos	1.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	1.2- Limpeza das portas e soleiras
	1.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
2-Quadro de alimentação	2.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
3- Caixa	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico

Corrida	
---------	--

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
2- Poço	2.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corredeiras inferiores

D – PAVILHÃO ZILTON ANDRADE (94614 / 94615)**Trimestralmente:**

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (internos)	1.1- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso (JAN/ABR/JUL/OUT) .
	1.2- Verificação das portas. (JAN/ABR/JUL/OUT)
2- Pavimentos	2.1- Verificar botoeiras e indicadores (FEV/MAI/AGO/NOV) .
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificar proteções e conexões (painel de força) (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	3.2- Verificar e limpar o quadro de comando (JAN/ABR/JUL/OUT) .
	3.3- Verificar máquina e cabos de tração (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	3.4- Verificar motor de indução (FEV/MAI/AGO/NOV) .
	3.5- Verificar, lubrificar e limpar freios e contato BK ou CPF (FEV/MAI/AGO/NOV) .
4- Cabina (em cima)	4.1- Verificar, lubrificar e limpar corredeiras superiores, suporte do cabo e chaves de indução (JAN/ABR/JUL/OUT) .
5- Caixa corrida	5.1- Verificar limites inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ) .
	5.2- Verificar limites superiores (MAR/JUN/SET/DEZ) .

	5.3- Verificar, lubrificar e limpar guias e suportes (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.4- Verificar fiações (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.5- Lubrificar e limpar portas de pavimento e fecho eletromecânico (JAN/ABR/JUL/OUT).
	5.6- Verificar e ajustar portas de pavimento e fecho eletromecânico (MAR/JUN/SET/DEZ).
Poço	6.1- Verificar, lubrificar e limpar corrediças inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ).
	6.2- Limpar fundo do poço (MAR/JUN/SET/DEZ).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O preço estimado obtido para esta contratação é de R\$ **R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**

O valor foi obtido através da atualização da proposta da última contratação realizada pelo IGM pelo índice IPCA do período de Julho/2015 a Outubro/2021.

Valor mensal do serviço R\$ 1.288,79 x 12 meses = R\$ 15.465,48

Limite de 50% para reembolso das peças = R\$ 7.732,74

Valor Total Anual = R\$ 23.198,22

IPCA do período de Julho/2015 a Outubro/2021: 39,63%

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de apenas um item, qual seja: 01 (um) serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores instalados no campus sede do IGM/Fiocruz-BA, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais de consumo, peças de reposição (genuínas), componentes, ferramentas e equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Não sendo plausível, portanto, seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratação correlatas ou interdependentes.

Entretanto registramos que existe contratação vigente na instituição que guarda afinidade com o objeto da contratação pretendida. Este processo de contratação será para dar continuidade ao serviço prestado atualmente pois seu prazo máximo de vigência está chegando ao fim (término da vigência em 20/07/2021).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

- Gestão/Unidade: 254444
- Setor: Gestão de Infraestrutura e Logística
- Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde
- Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação
- Projeto: 2115.2000.002.23333 - Manutenção de elevadores

Natureza do Serviço:

- Serviço contínuo previsto no PA (Plano Anual)
- Fonte: 6153000000
- Programa de Trabalho: 10122211520000033
- Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida visa a garantia de segurança dos usuários na utilização do transporte vertical. Além disso, vislumbra-se o prolongamento da vida útil dos 05 (cinco) elevadores instalados no IGM/FIOCRUZ-BA, os quais possuem alto custo de aquisição, sendo portanto, inequívoca a economicidade da medida.

Como já anteriormente justificado, inexistem, nos quadros desta unidade gestora, profissionais capacitados para as demandas técnicas dos diversos sistemas em funcionamento nesta Instituição, o que enseja a terceirização dos referidos serviços de manutenção.

13. Providências a serem Adotadas

Não possui providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

Vale destacar a importância da contínua capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista as frequentes alterações nas legislações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De vez que a contratação pretendida é o serviço de manutenção de equipamentos mecânicos já instalados na edificação, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstrou ser viável através deste estudo, além de necessária, pois a não realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores pode acarretar em problemas no funcionamento ou acidentes, podendo a Administração ser responsabilizada por danos à integridade e à saúde dos usuários.

16. Responsáveis

EDUARDO FIALHO SILVA

Analista de Gestão em Saúde

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS

Tecnologista em Saúde Pública

RONI DIAS VINHAS

Tecnologista em Saúde Pública

PROCESSO N° 25383.000200/2021-79
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2021 - IGM

ANEXO III

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho 2021NE _____ de ____ / ____ /2021.

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do Contrato: <i>Contratação</i> de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. Regime de Execução: <i>Empreitada por preço global</i> .
4. Processo nº 25383.000200/2021-79 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº 07/2021
5. Contratada: _____ CNPJ: _____
6. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
7. Prazo de vigência: 12 (meses) meses , a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
8. Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 10122211520000033 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 6153000000
9. Preço e condições de pagamento - Item: _____ - Total: R\$ _____
9.1 A FIOCRUZ pagará a contratada, pelos serviços contratados o valor global máximo estimado de _____.
9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.7. Nos termos do Anexo XI, subitem 4.2 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração
9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 9.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao TST, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 9.15.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100) \times 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.16.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
- 9.17. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021
11. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
12. Obrigação da Contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº 07/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.
13. Recebimento do objeto: Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.
14. Fiscalização: Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15. O Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2021, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de __/__/__ e a proposta comercial de __/__/__, integram este instrumento, independente de transcrição.
16. 17. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em __/__/__, anexadas às fls. _____ do processo nº 25383.000200/2021-79.
17. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Data: ____/____/2021.

Ordenador de Despesas
Fundação Oswaldo Cruz
Centro de Pesquisas Gonçalves Moniz

Representante legal da Contratada

ANEXO IV

Modelo de declaração de conhecimento das condições locais

Para os fins previstos no Edital do **Pregão Eletrônico IGM/FIOCRUZ-BA 07/2021**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Salvador, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

A	Data da apresentação da proposta	
B	MUNICÍPIO	Salvador
C	Descrição	Prestação de serviço de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas do CPqGM/FIOCRUZ, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços).
D	Tipo de Serviço:	Continuado
E	Unidade de Medida:	SERVIÇO MENSAL
F	Nº de meses de execução Contratual:	12

NOTA: Só preencher áreas em amarelo de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)			
Manutenção Elevador - Pav. Central			
			VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).		R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).		R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).		R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00%	R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00%	R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00%	R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00%	R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e Somatório do Percentual de Tributos	0.00%	R\$ 0.00
CUSTO MENSAL			R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)			
Manutenção Elevador - NEB			
			VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).		R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).		R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).		R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00%	R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00%	R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00%	R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00%	R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e	0.00%	R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00%	
CUSTO MENSAL			R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)			
Manutenção Elevador - Aluizio Prata			
			VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).		R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).		R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).		R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00%	R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00%	R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00%	R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00%	R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso	0.00%	R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00%	
CUSTO MENSAL			R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)			
Manutenção Elevador - Zilton Andrade			
			VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).		R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).		R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).		R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00%	R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00%	R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00%	R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00%	R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso	0.00%	R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00%	
CUSTO MENSAL			R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO

SERVIÇO (CUSTO ESTIMADO MENSAL)	VALOR
Manutenção Elevador - Pav. Central	R\$ -
Manutenção Elevador - NEB	R\$ -
Manutenção Elevador - Aluizio Prata	R\$ -
Manutenção Elevador - Zilton Andrade	R\$ -
TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ -
TOTAL ESTIMADO 12 MESES	R\$ -



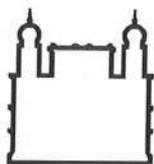
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz

Planilha de Custos e Formação de Preços - CPqGM

3.3 QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO

PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO	R\$ -
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, EXCETO OS DE CONSUMO (50% DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO)	R\$ -
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ -

OBS.: Os materiais de consumo devem ser previstos no custo do serviço.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número

150/2019-Cogead

Folha

01

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela

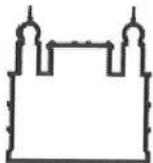
Altera

Distribuição

Geral

Data

16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

- 3.3** Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4** Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5** Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

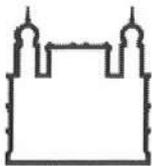
4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
150/2019-Cogead

Folha
03 De
05

Entrada em vigor
16/09/2019

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

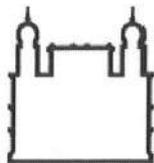
5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

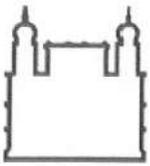
6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fioacruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------

PROCESSO N° 25383.000200/2021-79
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2021- IGM

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES PLATAFORMA, CONVENCIONAL, HIDRÁULICO E MONTA CARGAS DO IGM/FIOCRUZ-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPREENDENDO O EMPREGO DE MATERIAIS CARACTERIZADOS COMO DE CONSUMO (ÓLEOS, GRAXAS, ESTOPAS, DESIMPERRANTES, LIXAS, TINTAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E OUTROS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa _____ enviou representante a este Instituto, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, ___ de _____ de 2021.

.....
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

.....
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....
RG.....

OBSERVAÇÃO:

A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Infraestrutura e Apoio Logístico do CPqGM/FIOCRUZ/BA através do telefone (71) 3176-2235/2498 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.

SECOMP – Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40296-710, Brasil

Tels. (71) 3176-2220/2305/2282 - E-mail: compras.bahia@fiocruz.br

PARA INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES VISITE NOSSO SITE: www.bahia.fiocruz.br

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 51.728,60 R\$ 26.003,58 R\$ 3.486

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Modalidade da Compra	Período da Compra
3557	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 01 elevador de passageiros à unidade da DPU em Teresina/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 21.600

Valor Unitário do Item: R\$ 20400

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 23146506000109

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Órgão Superior: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 08038.020601/2021-56)

Torna-se público que a Defensoria Pública da União, por meio da Coordenação de Licitação (CLIC), sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 158, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU, em 15/07/2019 – Edição 143, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PROCESSO Nº 08038.020601/2021-56

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Data: 18 / 01 / 2022

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília -DF)

Endereço: <http://www.gov.br/compras>

Formalização de consultas e retirada do edital: www.dpu.def.br

E-mail: licitacao@dpu.def.br

UASG 290002

PREGÃO 06/2022

ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DO TERMO DE CONTRATO
17	DO REAJUSTE
18	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20	DO PAGAMENTO
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Declaração de Vistoria

Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Proposta Comercial de Preços

Anexo III do Termo de Referência – Estudo Preliminar da Contratação

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento no Disposto no Art. 27, V, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Anexo VII – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 01 elevador de passageiros à unidade da DPU em Teresina/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo; as que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e Anexos; as que estiverem previamente credenciadas nos Sistemas SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e ELETRÔNICO, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.1.1 A presente contratação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Complementar nº 147/2014, e não ocorra o enquadramento em um ou mais incisos do art. 49, da referida lei, com a devida justificativa apresentada no termo de referência.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema, onde, também, deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Defensoria Pública da União responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas, automaticamente.

4.6. Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

4.6.1. Pessoa Física;

4.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que

participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesse particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa construída para prestar serviços a seus membros;

4.6.3. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Defensoria Pública da União suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.6.6. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

4.6.7. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei 10.520/02).

4.6.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.10. que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.7.3 deste Edital;

4.6.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

3.6.13.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.6.14. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.14.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6.14.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6.15. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.6.16 Empresas punidas com base no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, adotando-se, quanto ao inciso III, a interpretação pela abrangência nacional da punição, haja vista o

entendimento do STJ no MS 19.657/DF, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013, reiteradamente reconhecido pelo TRF da 1ª Região.

4.7. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.7.1. Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;

4.7.2. Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.4. Sendo estrangeiras, funcionem no país.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Não sendo o caso de licitação com participação exclusiva de ME e EPP, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

5.1.2. Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem próximo, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

5.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as alterações constantes na Lei Complementar 147/2014 e na Lei Complementar 155/2016.

5.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item anterior, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

5.3. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP.

5.4. Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem.

5.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as alterações constantes na Lei Complementar 147/2014 e na Lei Complementar 155/2016, caberá recurso a ser interposto de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019.

5.6. A licitante, ME ou EPP, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, como previsto no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas alterações constantes na Lei Complementar 147/2014 e na Lei Complementar 155/2016.

5.6.1. Para efeito de comprovação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3.º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei, bem como às alterações constantes na Lei Complementar 147/2014 e na Lei Complementar 155/2016.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado levando-se em consideração o valor total do item/grupo.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

8.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus

termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuação.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com base na Lei nº 8.666/93, art.40, VI, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. no caso de exercício de atividade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em elevadores: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Prova de atendimento aos requisitos inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.

10.11.2. Comprovação de possuir, no ato de assinatura do contrato, responsável técnico com formação em engenharia mecânica, civil ou elétrica, ou técnico em refrigeração, mecânica ou eletromecânica, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional.

10.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.2.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados

de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.3. Prova de atendimento aos requisitos inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.

10.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável:

10.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta, com base na Lei nº 8.666/93, art. 38, IX:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

17.1. O valor contratado poderá ser reajustado, anualmente, caso seja prorrogado, com a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado, no primeiro reajuste da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (índice oficial do país usado para calcular preços de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos e domicílios), de acordo com a alínea ‘b’ do item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

17.2. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES, os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e matérias serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

17.3. O reajuste a que se refere este item dependerá de prévia solicitação da Contratada, desde que comprovada a variação de preços, por intermédio de planilha de preços.

17.4. Ao receber faturas caberá ao fiscal do contrato conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se foram atendidos os pressupostos deste item, inclusive quanto à precisão dos cálculos.

17.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

17.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quanto coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que será formalizado por Termo Aditivo, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@dpu.def.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou reabertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.dpu.def.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Os Foros para dirimirem possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal em Brasília/DF.

..... , de de 20.....

Deni Silva
Coordenador de Compras



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo 08038.020601/2021-56)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em **01 (um)** elevador de passageiros, instalado na Sede da Unidade da **DPU em Teresina/PI**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no Inc. II, artigo 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Instrução Normativa/MPOG n.º 05, de 25 de maio de 2017, ABNT NBR 10982:1990, que normatiza os elevadores elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como a NBR 5666:1977, que normatiza os elevadores elétricos, além do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, art. 27, §§ 1º, 2º e 3º.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa prestadora do serviço, objeto do presente Termo Referência executará o serviço no endereço:

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU EM TERESINA/PI
Endereço: Rua Rio Grande do Sul,585 – Piçarra / Bairro Piçarra/Ilhotas – Teresina/PI CEP: 64.014-155 Telefones: (86) 3194 8800 E-mail: dpu.pi@dpu.def.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

4.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para 01 (um) elevador de passageiros, instalado na unidade da **DPU em Teresina/PI** com suas especificações técnicas descritas no **Apêndice C**.

4.2. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

4.3. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da unidade da **DPU em Teresina/PI**, assim como a ordem e a forma de execução deles, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da DPU.

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação da unidade da **DPU em Teresina/PI** e também por iniciativa da empresa prestadora de serviços quando identificado sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré-estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa contratada deverá observar as orientações descritas abaixo.

4.5. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.

4.5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de

rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

4.5.3. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço “OS”.

4.5.4. Plano de manutenção para elevador:

4.5.4.1. Horário normal de trabalho:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabine e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado da unidade da **DPU em Teresina/PI**, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos,

componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.

- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme o item 10.4, deste Termo de Referência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

4.5.4.2. Fora do seu horário normal de trabalho:

- Manter, no estabelecimento da contratada, serviço de emergência até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme o item 9.3, deste Termo de Referência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados

a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

- Manter no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.

5.2. A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA de acordo com a resolução CONFEA nº 1073, de 19 de abril de 2016 que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.3. Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa prestadora e seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em elevadores com características compatíveis com o objeto deste Termo Referência. O(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão)

ser engenheiro(s) mecânico(s) ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados, devidamente registrado no CREA.

5.5. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar e manter atualizada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador instalado na sede da unidade da **DPU em Teresina/PI**, durante a vigência do Contrato.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

6.1. A resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) define que a execução de supervisão e condução de equipe de instalação de atividades relacionadas a manutenção e serviços em elevadores são de atribuição de engenheiros mecânicos.

6.2. Jacoby Fernandes em “Contratação Direta sem Licitação”, pag. 224, define serviços de engenharia como “aqueles que a Lei exige que sejam assinados por engenheiro, dentre aqueles declarados, privativos da profissão pela legislação regulamentadora respectiva; além do que, sua execução deve estar voltada para bens imóveis.”

6.3. Como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para funcionamento dos elevadores na unidade da **DPU em Teresina/PI**, são atividades de engenharia mecânica, serão supervisionados por engenheiro e serão executados em bem imóvel, tem-se a caracterização destes serviços como de engenharia.

7. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

7.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde serão executados os serviços, examinando o elevador, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

7.2. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria no(s) elevador(s), cujo agendamento deverá ser feito junto à Área Administrativa, conforme endereço constante no **item 03**, com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) **horas**, após a publicação da licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

7.3. As empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Apêndice A (Declaração de Vistoria opção 01)** deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso as empresas optem por não realiza-la, deverão apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o(s) elevador(s) da unidade da Defensoria Pública da União, conforme **Apêndice A (Declaração de Vistoria opção 02)**.

7.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá manter o(s) elevador(s) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações;

8.2. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis;

8.3. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas;

8.4. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

8.5. Sempre que for solicitada, deverá a contratada acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano que ocorrer no equipamento motivado por excesso de carga;

8.6. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.

8.7. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando à Defensoria Pública da União o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

8.8. A Defensoria Pública da União entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a Defensoria Pública da União e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente do elevador(s), como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca do equipamento existente e instalado na Defensoria Pública da União, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Apêndices.

9.3. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4. Autorizar o acesso às dependências da Defensoria Pública da União, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

9.5. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável pela unidade da **DPU em Teresina/PI**.

9.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Defensoria Pública da União na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Defensoria Pública da União, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

10.3. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Defensoria Pública da União, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

10.3.1. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

10.4. Os empregados da empresa prestadora do serviço deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a Defensoria Pública da União.

10.5. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Defensoria Pública da União ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Defensoria Pública da União reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

10.6. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Defensoria Pública da União, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

10.7. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.8. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Defensoria Pública da União ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

10.9. Programar junto com a fiscalização da Defensoria Pública da União todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo da DPU, com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência.

10.10. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

10.11. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

10.12. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

10.13. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

10.14. Fornece, por ocasião da 1ª contratação, manual de utilização de elevadores.

10.15. A contratada deverá apresentar laudo técnico emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do trabalho, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, afim de comprovar a incidência de insalubridade e periculosidade na prestação dos serviços objeto do contrato, assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional. Caso seja positiva a caracterização da insalubridade e/ou periculosidade, o valor do contrato será revisto no montante do acréscimo na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação, no percentual constante da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Defensoria Pública da União, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

11.2. O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública da União.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de **01 (um) ano**.

12.2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessária à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a DPU.

12.3. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

12.4. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Artigo 73 da Lei n.º 8.666, de 1993 e artigo 40, XIV, “a” da Lei n.º 8.666/93 que prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o disposto no Artigo 64 da Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES, e os seguintes procedimentos:

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

13.1.1.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29 da Lei 8.666/93.

13.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.1.1.3. Da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal do contrato/DPU, consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado, devidamente assinado pelo representante da empresa contratada.

13.1.1.4. Para o efeito do subitem anterior, o cedente da mão-de-obra deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:

13.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

13.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

13.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

13.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato ou assinar ata de registro de preços no prazo estipulado pela Defensoria Pública da União, deixar de entregar documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Ao licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima e pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a DPU poderá, nos termos da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, observando a gravidade das faltas cometidas, aplicar as seguintes sanções:



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a DPU;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta à licitante que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

14.2.2.2. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela DPU, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

14.2.2.3. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública da União;

14.2.2.4. moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Termo de Contrato;

14.2.2.5. moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

14.2.2.6. moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Defensoria Pública da União pelos prejuízos resultantes

e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Em relação a aplicação de penalidades, esta não se limita apenas ao órgão ou entidade que a aplicou, se estendendo ao ente federativo ao qual pertence, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, aquele que:

14.4.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Administração.

14.4.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Administração, o que ensejará o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na DPU em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DPU ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela DPU.

14.8. A sanção estabelecida no subitem 14.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão

14.10. Também fica sujeita às penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/63, a contratada que:

14.10.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. As licitantes deverão apresentar a **proposta** conforme planilha constante no **Apêndice B** do Termo de Referência, de acordo com os equipamentos existentes na Unidade.

15.2. O valor médio mensal estimado dos serviços é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) e o valor médio anual estimado dos serviços é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme média das propostas enviadas a Unidade da **DPU em Teresina/PI**.

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de passageiros para atender a Unidade da DPU em Teresina/PI				
Item	Unidade	Quantidade de Elevador	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

01	Teresina/PI	01	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
----	-------------	----	--------------	---------------

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022.

16.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. DA VIGÊNCIA, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS MATERIAIS

17.1. O Termo de Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

17.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.2. a Administração tenha interesse na realização do serviço;

17.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

17.1.4. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

17.2. A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.3. A Defensoria Pública da União não prorrogará o Termo de Contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para contratação dos serviços de limpeza e conservação, admitindo-se a negociação para redução dos preços e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública, não se limitando apenas ao órgão ou entidade que a aplicou, se estendendo ao ente federativo ao qual pertence, de acordo com o Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

17.4. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com os dispositivos aplicáveis, em especial o Anexo IX - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 5, de 2017.

17.4.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Defensoria Pública da União, a não ser que o instrumento contratual contemple:

17.4.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.4.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.4.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;

17.4.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

17.4.1.5. manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

17.4.1.6. comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

17.5. Será admitido, também, por solicitação da Contratada, o reajuste de preços pelo IPCA/IBGE para os materiais empregados na execução dos serviços, desde que observado o interregno de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato.

17.6. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 5, de 2017, “in verbis”:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no Termo de Contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores da contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação estão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

17.7. Os equipamentos não serão reajustados e deverão ser cotados com depreciação de 5 (cinco) anos, cabendo 1/60 de depreciação a cada mês na planilha de custos e formação de preços.

17.8. Serão reduzidos e/ou eliminados custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato. Caberá à empresa contratada optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A empresa contratada deverá encaminhar a referida garantia à Coordenação de Licitações e Contratos da Defensoria Pública da União, localizada no Setor Bancário Sul – quadra 02, bloco H, lote 14, CEP 70.070-120 - Brasília- DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, bem como a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que para tanto for notificado pelo CONTRATANTE.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 18.4 imediatamente anterior;

18.6. Se for realizada garantia em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Defensoria Pública da União;

18.7. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que:

I - Não existam pendências junto à DPU e/ou outros encargos;

II - Quando da rescisão contratual, se houver, após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

18.8. Para a prestação da garantia contratual é vedada à empresa contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

18.9. Não serão admitidos como garantia os títulos da dívida pública emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 1930, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério da DPU, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica;



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

18.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para apresentação da garantia autoriza a administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada;

18.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

18.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

18.13. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.14. A Defensoria Pública da União não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.14.1. Caso fortuito ou força maior;

18.14.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.14.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração; ou

18.14.4. Prática de atos ilícitos dolosos por seus servidores;

18.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 18.14.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

19. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DPU à continuidade do contrato.

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Opção 01

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, existentes na Unidade da Defensoria Pública da União na cidade de **XXXXXXXXXXXX/UF**, que o(a) Sr(a).....
.....(nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/.....(UF), CREA n.º/.....(UF), Responsável Técnico da Empresa(razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria técnica nas instalações da unidade da Defensoria Pública da União na cidade de **XXXXXXXXXXXX/UF**, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/____, (dia) de (mês) de (ano)

.....
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Opção 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. ____/____, referente à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores existentes na Unidade da Defensoria Pública da União, que se **absteve** de vistoriar as instalações da Unidade da DPU em _____XXXXXXXXXX____, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

(Cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de _____ (ano).

.....
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Processo nº. Razão Social:	CNPJ:
--------------------------------------	-------

Endereço:	Tel:	Fax:
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	QUANT.	Serviço	Preço (Mensal)	Preço Global (Anual)
1	01	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em 1 (um) elevador instalado no prédio onde abriga a sede da DPU/XXXXXX		

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PLANILHA TENDO COMO BASE PLANILHA ACIMA.

Declaramos que:

1 - Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

2 - Prazo de validade das propostas: 60 dias.

**APÊNDICE “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR**

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ/PI	
Marca	Schindler
Modelo	001-Cabina-5.300
Quantidade	01 Elevador
Tipo	Digital
Percurso	9,90 Metros
Paradas	04
Capacidade	11 Pessoas/825 Quilogramas
Velocidade	1,0 M/S
Máquina De Tração	Fmb
Localização Do Motor	Acima Do Poço
Conversor Estático	Inversor De Frequência
Comando	Bionic
Botoeiras	Sensitizo
Cabina	S5.500
Teto	Inox
Piso	Rebaixo/Acabamento/Cliente
Espelho	Sim
Corrimão	Todos
Barras De Proteção Lateral	Sim
Acabamento Da Cabina	Inox
Porta De Pavimento	Abertura Central
Indicadores De Pavimento	Sim Todos Os Andares
Indicador De Cabina	Cop Microcurso
Botoeira De Cabina	Cop
Sistema De Monitoração	Não Tem
Serviço De Ascensorista	Não
Operador De Porta	Vvfv



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

APÊNDICE “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em **01 (um) elevador** de passageiros, instalado na sede da Unidade da **DPU em Teresina/PI**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevador justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários da Unidade da **DPU em Teresina/PI**, cabe ainda atender a NBR 13994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para pessoas com deficiência (PcD).

2.2. O objeto do presente instrumento tem por finalidade atender a Unidade da Defensoria Pública da União que comporta em suas instalações prediais 1 (um) elevador, o qual necessita constantemente de manutenções periódicas, visando garantir a otimização em nível estrutural e funcional do edifício, como influência no desempenho e produtividade das atividades dos estagiários, servidores e Defensores Públicos da União, a fim de continuar e aprimorar a qualidade na execução das atribuições funcionais, por força do disposto nos artigos 4º e 18 da Lei Complementar n.º 80/94.

2.3. Além disso, é essencial a contratação em tela para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, por tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, com fundamento no artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no artigo 1º, caput e § 3º, artigo 3º, incisos II e III e artigo 5º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. As licitantes deverão apresentar a **proposta** conforme planilha constante no **Apêndice B** do Termo de Referência, de acordo com os equipamentos existentes na Unidade.

3.2. O valor médio mensal estimado dos serviços é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) e o valor médio anual estimado dos serviços é de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais), conforme média das propostas enviadas a Unidade da **DPU em Teresina/PI**.

Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de passageiros para atender a Unidade da DPU em Teresina/PI				
Item	Unidade	Quantidade de Elevador	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	Teresina/PI	01	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

3.3. Com a implantação do novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional n. 95), o Orçamento da DPU previsto para ano de 2022 sofrerá contingenciamentos, o que implicará em uma nova metodologia a ser seguida pela Administração na gestão dos contratos continuados.

3.4. Portanto, os valores executados na contratação, especialmente nos serviços de natureza continuada, serão o da execução do contrato no exercício financeiro imediatamente anterior ao do pedido do recurso acrescido da inflação deste período.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A Defensoria Pública da União em **Teresina/PI**, não dispõe de profissional Técnicos específico e operacional para atender de forma eficaz a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU EM TERESINA/PI
Endereço: Rua Rio Grande do Sul,585 – Piçarra / Bairro Piçarra/Ilhotas – Teresina/PI CEP: 64.014-155 Telefones: (86) 3194 8800 E-mail: dpu.pi@dpu.def.br

5.2. Para a contratação do serviço supramencionado, a Defensoria Pública da União, em observância à IN/SLTI nº 05 de 2017, (disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br).

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE, QUALIDADE E MELHOR APLICAÇÃO DOS ESFORÇOS DO ÓRGÃO NA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL

6.1. Visando a economicidade no processo de contratação, a modalidade proposta - *Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global por item*, visa racionalizar o processo de compra e reduzir os custos inerentes para a Administração.

6.2. A Administração busca com a contratação em apreço otimizar o seu trabalho e executar as atividades a ela afim, bem como responder eficaz e eficientemente à demanda e às necessidades do cidadão.

6.3. A qualidade nos serviços e materiais fornecidos pela empresa contratada será conseguida por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e outras exigências legais.

6.4. Acompanhando o crescimento da demanda da sociedade e visando a melhoria do desempenho institucional, a DPU tem alocado seus servidores em atividades que lhes sejam exclusivas, carecendo de mão-de-obra que possa se dedicar ao desempenho de tarefas administrativas acessórias e auxiliares ao alcance dos objetivos organizacionais.

7. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES

7.1. Manutenção Preventiva:

7.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças.

7.1.2. A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas pelo plano de manutenção preventiva deste Termo de Referência e pela prescrição dos fabricantes.

7.1.3. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da contratante, ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para a DPU.

7.2. Manutenção Corretiva:

7.2.1. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, restaurando o perfeito estado de funcionamento, incluído a substituição das peças danificadas por peças originais e de primeiro uso do fabricante do equipamento não sendo aceito peças recondicionadas ou paralelas, salvo se houver justificativa plausível apresentada pela empresa ao fiscal do contrato;

7.2.2. Para fins de manutenção corretiva, a contratada se obriga a manter serviço de pronto atendimento, 24 (vinte quatro) horas, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão de obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento regular dos equipamentos;

7.2.3. A contratada deverá manter um sistema de comunicação eficiente, para um pronto atendimento em situações de emergência;

7.2.4. Cabe ressaltar que os serviços de manutenção preventiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários para um perfeito funcionamento dos elevadores.

8. PLANO DE MANUTENÇÃO PARA ELEVADOR

8.1. Horário normal de trabalho:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado da Unidade da **DPU em Teresina/PI**, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme o item 10.4, do Termo de Referência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do

atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

8.2. FORA DO SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

- Manter, no estabelecimento da contratada, serviço de emergência até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme o item 9.3, do Termo de Referência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Manter no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ/PI	
Marca	Schindler
Modelo	001-Cabina-5.300
Quantidade	01 Elevador
Tipo	Digital
Percurso	9,90 Metros
Paradas	04
Capacidade	11 Pessoas/825 Quilogramas
Velocidade	1,0 M/S
Máquina De Tração	Fmb
Localização Do Motor	Acima Do Poço
Conversor Estático	Inversor De Frequência
Comando	Bionic
Botoeiras	Sensitizo
Cabina	\$5.500
Teto	Inox
Piso	Rebaixo/Acabamento/Cliente
Espelho	Sim
Corrimão	Todos
Barras De Proteção Lateral	Sim
Acabamento Da Cabina	Inox
Porta De Pavimento	Abertura Central
Indicadores De Pavimento	Sim Todos Os Andares
Indicador De Cabina	Cop Microcurso
Botoeira De Cabina	Cop
Sistema De Monitoração	Não Tem
Serviço De Ascensorista	Não
Operador De Porta	Vvfv

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Termo de Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2.** A Administração tenha interesse na realização do serviço;
- 10.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 10.1.4.** A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Brasília, ____ de _____ de 2021



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 08038.020601/2021-56

Contrato n.º XX/XXX, que entre si celebram a Defensoria Pública da União, e a empresa _____, para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 01 elevador de passageiros por ordem de serviços, a serem executados, na unidade da Defensoria Pública da União em Teresina/PI.

A União por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)-Geral Executivo Dr. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 338.907.678-69 e no RG sob o n.º 332482480/SSP-SP, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria n.º 84, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 88 de 14 de fevereiro de 2014, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com Sede _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, representada pelo Senhor



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

_____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ – SSP/____, residente e domiciliado em _____.

Conforme processo número 08038.007400/2021-63 as partes celebram o presente contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto n.º 10.024/2019, ao Decreto n.º 9.507/2018, à IN/MPOG n.º 05/2017, vigente e demais legislações correlatas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2021, bem como às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador com fornecimento de peças, a serem executados na Unidade da Defensoria Pública da União em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único - Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXX e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 08038.020601/2021-56 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por menor preço global por item.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Primeiro - O valor estimado/global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (_____) e valor estimado mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo - Os preços já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de frete, impostos e taxas, todas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - As condições de pagamento estão dispostas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a celebração do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As demais especificações dos serviços requeridos estão discriminadas no item 7 – Anexo III do Termo de Referência, nas condições ali previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação serão decorrentes de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para a Defensoria Pública da União, Exercício XXXX, referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pela Coordenação de Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Segundo - Por força da EC n° 95/2016, as repactuações do contrato administrativo em tela sofrerão o reajuste máximo da inflação acumulada durante o ano, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de XX de XX mês XX de 2022, podendo ter sua duração prorrogada por iguais, sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Defensoria Pública da União na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O valor contratado poderá ser reajustado, anualmente, caso seja prorrogado, com a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado, no primeiro reajuste da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (índice oficial do país usado para calcular preços de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos e domicílios), como é definido na alínea ‘b’ do item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa N° 05 de 26 de maio de 2017.

I - Conforme a Instrução Normativa n° 05/2017 - SEGES, os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e matérias serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo - O reajuste a que se refere este item dependerá de prévia solicitação da Contratada, desde que comprovada a variação de preços, por intermédio de planilha de preços.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Terceiro - Ao receber as faturas caberá ao fiscal do contrato conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se foram atendidos os pressupostos deste item, inclusive quanto à precisão dos cálculos.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Sexto - O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que será formalizado por Termo Aditivo, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - As obrigações da contratada estão dispostas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - As obrigações da contratante estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Parágrafo Único - As sanções administrativas estão dispostas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e no disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES, podendo ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da DPU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a DPU;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

Parágrafo Sexto - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da DPU, com apresentação das devidas justificativa, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

I - Além das disposições previstas neste item, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

II - O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - A satisfação do público usuário.

Parágrafo Terceiro - O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo Quinto - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

III - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

IV - fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

V - pagamento do 13º salário;



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

VI - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

VII - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS, CAGED, FGTS, PIS/PASEP, Contribuição Sindical Patronal, GFIP e CTPS;

VIII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

IX - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Oitavo - Quando da rescisão contratual nas contratações de que trata o Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

I - Até que a contratada comprove o disposto nos artigos 64 e seguintes, da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato. Caberá à empresa contratada optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - A empresa contratada deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a referida garantia à Coordenação de Licitações e Contratos da Defensoria Pública da União, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120,



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Brasília-DF, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente. O prazo para entrega da garantia será contado a partir da assinatura do contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato;

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que:

I - Não existam pendências junto à DPU e/ou outros encargos;

II - Quando da rescisão contratual, se houver, após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Parágrafo Quinto - A garantia qualquer que seja a modalidade somente será admitida se assegurar:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e;

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Parágrafo Sexto - Para a prestação da garantia contratual é vedada à empresa contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como garantia os títulos da dívida pública emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 1930, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério da DPU, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica;

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor do contratante.

Parágrafo Nono - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Décimo - O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro - garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

II - Após o término da vigência do contrato, o prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Terceiro - O contratante não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração, ou;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia terá validade durante a vigência contratual e três meses após o término da vigência contratual (totalizando 15 meses), devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Décimo Sexto - A DPU poderá decidir sobre a idoneidade da instituição que outorgue a garantia, determinando a substituição da mesma.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

Parágrafo Único - A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no diário oficial da união, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE - CIÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DOS INSTRUMENTOS

Parágrafo Único – Ao assinar o instrumento contratual, a contratada declara estar ciente e concorda com TODAS as condições contidas no Termo de Referência, bem como as do Edital e seus anexos, e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao pregão n° XX/2022.

CLÁUSULA VINTE E UM- DO FORO

Parágrafo Primeiro - As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, **vai assinado eletronicamente pelos contraentes.**

Brasília – DF, de de XXXX.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO e CPF/MF

NOME COMPLETO e CPF/MF



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/20XX foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico XX/20XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/20XX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/
REMUNERAÇÃO POR HORAS**

Nº	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

*Fazer referência a metodologia de que trata o **subitem d.4 do item 2.5** deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço	<hr/> Responsável pela avaliação do serviço



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, _____,
portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os
fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº: XX/20XX, DECLARA expressamente que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 dezesesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme a Lei nº 9.854/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Cidade – (UF), de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF -
<http://www.dpu.def.br/>

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N.º XX/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, OPTA pelo tratamento diferenciado, estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do Artigo 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

Representante Legal

EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS – ELEVADORES SEDE

EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇOS	1668,38	3823,61	43,63%	INEXEQUÍVEL
PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	PAINEL PREÇOS	2100,00	3715,71	56,52%	INEXEQUÍVEL
ONE ELEVADORES RJ LTDA	PAINEL PREÇOS	3050,32	3478,13	87,70%	EXEQUÍVEL
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	PAINEL PREÇOS	4194,12	3192,18	131,39%	EXEQUÍVEL
ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	PAINEL PREÇOS	5950,00	2753,21	216,11%	EXEQUÍVEL

No presente estudo serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexecutável.

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO – ELEVADORES SEDE

EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇOS	1668,38	3823,61	-56,37%	ADEQUADO
PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	PAINEL PREÇOS	2100,00	3715,71	-43,48%	ADEQUADO
ONE ELEVADORES RJ LTDA	PAINEL PREÇOS	3050,32	3478,13	-12,30%	ADEQUADO
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	PAINEL PREÇOS	4194,12	3192,18	31,39%	ELEVADO
ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	PAINEL PREÇOS	5950,00	2753,21	116,11%	ELEVADO

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, **sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços**, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

VALOR DE REFERÊNCIA A SER UTILIZADO DE R\$ 217,88 POR PARADA/MÊS ou R\$ 3.050,32/MÊS

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA - CPF: 373.158.384-49 - MAT: 766

EMPRESA	PARADAS	VALOR	MESES	VALOR/PARADA/MÊS
HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	10	14300,00	12	119,17
PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	3	5400,00	12	150,00
ONE ELEVADORES RJ LTDA	16	41832,00	12	217,88
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	9	32355,00	12	299,58
ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	4	20400,00	12	425,00

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)- PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5º IN 73/2020										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	LOTE/ITEM	DATA	PREÇO/PARADA	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICA DA MARINHA	742050	Pregão Eletrônico	1 / 1	31/01/2022	R\$ 119,17	HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	17.327.390/0001-01	SP	ME
	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN	389320	Pregão Eletrônico	1 / 1	15/02/2022	R\$ 150,00	PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	290.804.860/0001-05	BA	ME
	SUPERINTENDÊNCIA REG. DEP. POLÍCIA FEDERAL	200356	Pregão Eletrônico	1 / 1	28/01/2022	R\$ 217,88	ONE ELEVADORES LTDA	031.664.549/0001-04	RJ	OUTROS
	CENTRO DE PESQUISAS GONÇALO MUNIZ – FIOCRUZ	254422	Pregão Eletrônico	1 / 1	25/01/2022	R\$ 299,58	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	090.347.840/0001-18	BA	OUTROS
	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	290002	Pregão Eletrônico	1 / 1	22/01/2022	R\$ 425,00	ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	023.146.506/0001-09	PI	PEQ. EMP.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA - CPF: 373.158.384-49 - MAT: 766